Trabalho Escravo no Brasil do Século XXI ISBN 92-2-819328-X 978-92-2-819328-2

Primeira edição 2006

Coordenação do estudo: Leonardo Sakamoto

As designações empregadas nas publicações da OIT, segundo a praxe adotada pelas Nações Unidas, e a apresentação de matéria nelas incluídas não significam, da parte da Secretaria Internacional do Trabalho, qualquer juízo com referência à situação jurídica de qualquer país ou território citado ou de suas autoridades, ou à delimitação de suas fronteiras.

A responsabilidade por opiniões expressas em artigos assinados, estudos e outras contribuições recai exclusivamente sobre seus autores, e sua publicação não significa endosso da Secretaria Internacional do Trabalho às opiniões ali constantes.

Referências a firmas e produtos comerciais e a processos não implicam qualquer aprovação pela Secretaria Internacional do Trabalho, e o fato de não se mencionar uma firma em particular, produto comercial ou processo não significa qualquer desaprovação.

As publicações da OIT podem ser obtidas nas principais livrarias ou no Escritório da OIT no Brasil: Setor de Embaixadas Norte, Lote 35, Brasília - DF, 70800-400, tel.: (61) 426-0100, ou no *International Labour Office*, CH-1211. *Geneva* 22, Suíça. Catálogos ou listas de novas publicações estão disponíveis gratuitamente nos endereços acima, ou por e-mail: bravendas@oitbrasil.org.br

Este relatório foi realizado por Leonardo Sakamoto e contou com a colaboração de Camila Rossi, Iberê Tenório e Ivan Paganotti, da Repórter Brasil, e de Ana de Souza Pinto e Maria Antonieta da Costa Vieira; com o apoio de revisão de Erica Watanabe, e também de Patrícia Audi, Severino Goes, Luiz Machado, Carolina Vilalva e Andréa Bolzon, da OIT.

Impresso no Brasil POAS

Organização Internacional do Trabalho

Trabalho Escravo no Brasil do Século XXI

Brasil

Apresentação

Laís W. Abramo

Diretora

ROGER PLANT

Coordenador Programa de Ação Especial para o Combate ao Trabalho Forçado OIT Genebra Este é o mais completo estudo já feito sobre a situação do trabalho escravo contemporâneo no Brasil. Fruto de um esforço conjunto do Escritório da Organização Internacional do Trabalho e de especialistas no tema, "Trabalho Escravo no Brasil do Século XXI" traz à luz a realidade deste crime que ainda envergonha o País.

Em 2005 o Diretor Geral da OIT convocou a *Aliança Global contra o Trabalho Forçado*, cujo objetivo é erradicar todas as formas de trabalho forçado e escravo no mundo até 2015.

Com vontade política e comprometimento, este objetivo é possível. Exige, porém, coragem e determinação, além da alocação de recursos suficientes para aprimorar a legislação e sua aplicação, a prevenção e a reinserção das vítimas do trabalho forçado. A luta pela erradicação do trabalho escravo e forçado supõe a articulação de ações em diversas frentes, incluindo uma legislação clara contra esta prática, planos de ação que envolvam os governos, organizações sindicais e de empregadores, assim como outros parceiros sociais, a aplicação rigorosa das leis, o aumento do conhecimento sobre o tema e da conscientização da sociedade, assim como a elaboração e disponibilização de materiais para a sensibilização e o treinamento dos diversos agentes que devem ser mobilizados para a consecução desse objetivo global.

O Brasil tem demonstrado uma importante liderança nesta luta global contra o trabalho forçado. Esse fato é hoje reconhecido internacionalmente. O país aparece como a melhor referência internacional, reconhecida pela OIT em seu relatório "Uma Aliança Global contra o Trabalho Forçado", lançado em maio de 2005. O Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, adotado em março de 2003, assim como os planos estaduais que a ele se seguiram constituem hoje modelos para iniciativas similares no resto do mundo. O Grupo Móvel de Fiscalização do Trabalho, que com sua atuação heróica conseguiu resgatar da situação de trabalho escravo mais de 22 mil trabalhadores entre 1995 e 2006, é um outro exemplo da determinação do país em enfrentar o problema.

A OIT apóia os esforços que o Estado brasileiro e a sociedade civil vêm empreendendo para a eliminação desta chaga. Com este estudo, oferece aos pesquisadores e interessados no tema um importante instrumento para melhor entender este problema e tentar auxiliar na busca de soluções para erradicá-lo.

Apesar de o Brasil já ter ultrapassado uma década de combate a esse crime, o estudo que ora apresentamos consegue detectar aspectos ainda desconhecidos do problema. Assim, por exemplo, além das características que compõem o trabalho escravo contemporâneo, temos acesso a informações novas sobre as condições de trabalho a que são submetidos os trabalhadores aliciados, a legislação que rege o tema e como se dá o processo de escravização e libertação.

A relação entre o fenômeno do trabalho escravo e a questão do tráfico interno de seres humanos aparece de forma clara, pela primeira vez, no presente estudo. Com efeito, foi possível descrever como opera o tráfico de trabalhadores rurais, trazendo à tona, inclusive, as rotas mais utilizadas pelos aliciadores de mão-de-obra.

Além disso, conseguiu-se fazer um perfil dos trabalhadores escravizados, bem como identificar os locais onde são aliciados. Uma mistura perversa de analfabetismo, baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) dos estados onde ocorre o aliciamento e a busca por lucros fáceis de maus empresários contribui para moldar o quadro onde se dá a

escravidão contemporânea. Some-se a isto a falta de liberdade dos trabalhadores para romperem uma relação de trabalho viciada e têm-se o quadro da impunidade no qual o trabalho escravo contemporâneo consegue, infelizmente, ainda prosperar.

O presente estudo faz parte de um projeto mais amplo de pesquisa que a OIT desenvolve em vários países do mundo sobre a escravidão moderna e os meios para combatê-la, entre os quais estão a Bolívia, Alemanha, Paquistão, Peru, Portugal, e Rússia. Esses estudos indicam que o trabalho forçado persiste como um problema mundial, afetando países ricos e pobres.

O estudo, finalizado em janeiro de 2005, apresenta e analisa as causas que dão origem ao trabalho escravo e a magnitude do problema. Analisa também as principais formas que a escravidão contemporânea assume hoje no Brasil e as suas áreas de maior incidência, tanto em termos geográficos quanto dos setores da economia. Apresenta ainda a primeira avaliação do Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, realizada a partir da opinião dos membros da CONATRAE (Comissão Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo), evidenciando os avanços realizados (68% das metas foram cumpridas total ou parcialmente) e os obstáculos e dificuldades que ainda persistem.

Tal como indica essa avaliação, apesar dos avanços realizados, ainda há muito por fazer, principalmente em relação à reinserção no mercado de trabalho dos resgatados da condição de escravidão e à busca de novos mecanismos que rompam o ciclo de impunidade.

Já tendo demonstrado importante liderança internacional nessa matéria, o Brasil tem uma chance real de desenvolver um modelo integrado para a Aliança Global contra o Trabalho Forçado. Avançando no fortalecimento de uma rede de proteção social e na criação de oportunidades de geração de renda e trabalho decente, integrando medidas preventivas com a rigorosa aplicação das leis, o País pode atacar as raízes da pobreza e da impunidade que suprem e fomentam o trabalho forçado, assim como punir os ofensores que lucram ilegalmente abusando da vulnerabilidade dos que tem menos condições. Por tirar proveito da vulnerabilidade dos mais pobres através

de meios e procedimentos que ferem não apenas os direitos e princípios fundamentais no trabalho, como também os mais elementares direitos humanos à vida e à liberdade, o trabalho forçado é a verdadeira antítese da Agenda de Trabalho Decente promovida pela OIT.

A OIT celebra os avanços realizados até agora pelo Brasil, assim como o fato de que a erradicação do trabalho escravo seja definida como uma prioridade nacional e um dos eixos da Agenda Nacional de Trabalho Decente apresentada pelo Ministro do Trabalho e Emprego em maio de 2006 durante a XVI Reunião regional Americana da OIT, realizada em Brasília. Está à disposição para prestar a assistência técnica que seja necessária para fortalecer esse esforço nacional até que o objetivo da erradicação definitiva do trabalho escravo no Brasil seja alcançado.

Preâmbulo

Armand Pereira

Ex-Diretor do Escritório da OIT no Brasil.

Escravidão é o resultado do trabalho degradante que envolve cerceamento da liberdade.

O sistema que garante a manutenção do trabalho escravo no Brasil contemporâneo é ancorado em duas vertentes: de um lado, a impunidade de crimes contra direitos humanos fundamentais aproveitando-se da vulnerabilidade de milhares de brasileiros que, para garantir sua sobrevivência, deixam-se enganar por promessas fraudulentas em busca de um trabalho decente. De outro, a ganância de empregadores, que exploram essa mão-de-obra, com a intermediação de "gatos" e capangas.

A erradicação da prática, portanto, depende de um esforço integrado que envolva a repressão simultânea a essas causas. Desde 1995, o governo federal e a sociedade civil combatem o problema, buscando meios de libertar os trabalhadores da situação de escravidão em que se encontram. Em 2002, a OIT iniciou no Brasil um projeto para ajudar as instituições nacionais a erradicar o problema. Desde então, muitos avanços foram obtidos.

Tais avanços foram reconhecidos no Relatório Global da OIT do ano de 2005 - "Uma Aliança Global Contra o Trabalho Forçado". Este cita o Brasil como sendo líder na busca de soluções para a questão. Para tanto, o país lançou um

Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, firmado em março de 2003, que possui estratégias múltiplas, e desde então, com o apoio da OIT, o vem colocando em prática. Entretanto, todos esses esforços ainda são insuficientes para resolver a questão. O relatório aponta ainda que há espaço para estreita cooperação de organizações de empregadores e de trabalhadores com as autoridades locais e grupos da sociedade civil nas áreas-fonte de vítimas do trabalho escravo e na concepção de programas de reabilitação que ofereçam meios de vida verdadeiramente sustentáveis.

Este estudo, finalizado em janeiro de 2005, traz um panorama do que é o trabalho escravo rural contemporâneo. Faz uma análise crítica da atuação das entidades governamentais e não-governamentais envolvidas, bem como uma discussão das alternativas para a sua definitiva erradicação.

Ana de Souza Pinto e Maria Antonieta da Costa Vieira

Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe)

Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra)

Associação Nacional dos Procuradores da República

Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT)

Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos de Açailândia (CDVDH)

Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (Conatrae)

Comissão Pastoral da Terra (CPT)

Consulado da Bolívia em São Paulo

Departamento de Polícia Federal (DPF)

Departamento de Polícia Rodoviária Federal (DPRF)

Grupos Móveis de Fiscalização

Redação do Guia Quatro Rodas – Editora Abril

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

Coordenação Geral de Observação da Terra do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)

Justica do Trabalho

Justiça Federal

Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA)

Ministério do Meio Ambiente (MMA)

Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)

Ministério Público do Trabalho (MPT)

Ministério Público Federal (MPF)

Núcleo de Apoio à Pesquisa em Democratização e Desenvolvimento da Universidade de São Paulo (Nadd/USP)

ONG Repórter Brasil

Ordem dos Advogados do Brasil

Centro Pastoral do Migrante de São Paulo

Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC)

Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT/MTE)

Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH)

Secretaria Nacional de Economia Solidária (Senaes/MTE)

Índice

Preâmbulo Χ Prefácio 10 Prólogo 16 A) Situação atual do trabalho escravo no Brasil 20 B) Perfil do trabalhador escravizado no Pará 40 C) Políticas de enfrentamento 52 D) Estatísticas comparadas 68 E) Avaliação do Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo 97 F) Entraves para a erradicação do trabalho escravo 102 G) Considerações finais 112 116 Anexo

Avaliação e análise das metas do Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo

Comparação do trabalho escravo, desmatamento e violência no campo (tabelas por região)

Entrevista com José Pereira Ferreira, o "Zé Pereira"

Apresentação

I۷

118

178

180

Prefácio

Patrícia Audi

Coordenadora do Projeto de Combate ao Trabalho Escravo da OIT no Brasil.

No Brasil, há variadas formas e práticas de trabalho escravo. O conceito de trabalho escravo utilizado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) é o seguinte: toda a forma de trabalho escravo é trabalho degradante, mas o recíproco nem sempre é verdadeiro. O que diferencia um conceito do outro é a liberdade. Quando falamos de trabalho escravo, estamos nos referindo a muito mais do que o descumprimento da lei trabalhista. Estamos falando de homens, mulheres e crianças que não têm garantia da sua liberdade. Ficam presos a fazendas durante meses ou anos por três principais razões: acreditam que têm que pagar uma dívida ilegalmente atribuída a eles e por vezes instrumentos de trabalho, alimentação, transporte estão distantes da via de acesso mais próxima, o que faz com que seja impossível qualquer fuga, ou são constantemente ameaçados por guardas que, no limite, lhes tiram a vida na tentativa de uma fuga. Comum é que sejam escravizados pela servidão por dívida, pelo isolamento geográfico e pela ameaça às suas vidas. Isso é trabalho escravo.

Apesar de diversas denúncias de trabalho escravo ao Comitê de Expertos da OIT desde 1985, o reconhecimento oficial do problema perante a Organização ocorreu somente em 1995. Mesmo assim, o Brasil foi um dos primeiros países do mundo a admitir internacionalmente a existência da escravidão contemporânea em seu território.

Em 08 de março de 2004, o Governo Brasileiro voltou a ser pioneiro ao declarar, perante a Organização das Nações Unidas, a existência de um número estimado de 25 mil trabalhadores escravos no país.

Devido ao reconhecimento internacional dos esforços brasileiros em buscar o cumprimento do disposto nas Convenções nº 29 e 105 que tratam da abolição do trabalho escravo e na Declaração sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e seu Seguimento, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e o governo federal aprovaram o Projeto de Cooperação Técnica "Combate ao Trabalho Escravo no Brasil", que iniciou suas atividades em abril de 2002.

Com recursos da ordem de US\$ 1,7 milhão, o projeto tem o objetivo de promover a atuação integrada e fortalecer as ações de todas as instituições nacionais parceiras que defendem os direitos humanos, principalmente no âmbito da Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE).

Para isso, atua em cinco linhas básicas:

Criação de um sistema de dados, consolidando informações e proporcionando um diagnóstico mais preciso da realidade brasileira:

Realização de campanha de conscientização pública, de mobilização da sociedade e de prevenção do trabalho escravo entre trabalhadores rurais:

Elaboração de um plano nacional de combate ao trabalho escravo:

Promoção da capacitação dos parceiros para melhorar a eficiência das ações e fortalecer a capacidade das agências nacionais no combate ao trabalho escravo;

Fortalecimento da atual capacidade da Unidade de Fiscalização Móvel do Ministério do Trabalho e Emprego, com o fornecimento de equipamentos e de recursos para facilitar o deslocamento da equipe de fiscalização para locais de difícil acesso.

Nesses três anos de existência do Projeto de Combate ao Trabalho Escravo, a OIT registra com satisfação que são inegáveis os avanços obtidos pelo Brasil na luta contra esta chaga. O Brasil é reconhecido internacionalmente, inclusive pela própria OIT, como um dos países que mais têm avançado no objetivo de erradicar o trabalho escravo. No seu Relatório Global de 2005 sobre Trabalho Forçado entitulado *Uma Aliança Contra o Trabalho Forçado*, a OIT dá destaque ao Brasil pelos esforços governamentais e não-governamentais que vem sendo desenvolvidos nessa direção e cita o País várias vezes como exemplo internacional para luta contra todo tipo de trabalho forçado.

Dando prosseguimento às discussões iniciadas em 2002, foi referendado e lançado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva em 11 de março de 2003, o Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, fruto das aspirações de todas as instituições que futuramente comporiam a Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (Conatrae), criada em 01 de agosto de 2003. O Plano, de cuja elaboração a OIT participou ativamente, contém 76 metas de curto, médio e longo prazo que norteiam as ações a serem tomadas.

O crescimento das atividades e ações contra o trabalho escravo levou, como era de se esperar, a um maior interesse da mídia sobre o tema. Em apenas três anos (de 2001 a 2003) o número de notícias sobre o tema na mídia impressa aumentou em 1.900%, mantendo esse mesmo patamar em 2004. Os esforços nessa área prosseguiram com a Campanha Nacional de Comunicação na Câmara dos Deputados.

Essa campanha, coordenada pela OIT, foi concebida, criada, produzida e veiculada de maneira voluntária por agências de publicidade e veículos de comunicação do País, somando um montante de cerca de US\$ 7 milhões doados à causa sob a forma de veiculação gratuita.

O projeto busca promover a atuação integrada entre todas as instituições nacionais que defendem os direitos humanos e apóia a articulação de esforços entre organizações governamentais e não governamentais nos âmbitos federal, estadual e municipal. Estimula-se a discussão do problema nos Estados onde é maior a incidência de trabalho escravo, seja na utilização dessa mão-deobra de forma ilegal, seja no aliciamento de trabalhadores. Além do Pará, já foram lançados planos estaduais no Maranhão e no Piauí. Está sendo ampliado um processo de diálogo social, envolvendo organizações de trabalhadores e de empregadores.

Do mesmo modo, a cooperação da OIT tem dado mais peso aos esforços para aumentar a punição de proprietários que recorrem a práticas de trabalho escravo, inclusive com prisão, multas e mesmo expropriação de terras.

Uma das mais importantes e corajosas iniciativas nesta luta foi o lançamento das "listas sujas" do trabalho escravo. São 178 empresas, número atualizado até 2006, cujos proprietários estão proibidos de receber recursos governamentais para o financiamento dos seus empreendimentos. O número de trabalhadores resgatados nunca foi tão grande, superando a marca de 10 mil pessoas nos últimos anos; as condenações também aumentaram, bem como as multas aplicadas aos escravagistas.

Um dos avanços mais importantes foi a assinatura de um compromisso público pelo qual diversas empresas do ramo siderúrgico que atuam na região de Carajás, no Pará, e Sul do Maranhão comprometem-se a não mais comprar carvão vegetal de empresas que comprovadamente utilizam mão-de-obra escrava. Tal compromisso, tendo como testemunhas a OIT, o Tribunal Superior do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho, foi assinado no dia 13 de agosto de 2004. O acordo foi intermediado pelo Instituto Ethos, parceiro permanente da OIT no Brasil. O Instituto Carvão Cidadão (ICC), ONG criada pela Associação das Siderúrgicas de Carajás (ASICA), lidera a única iniciativa mundial conhecida de reinserção de trabalhadores egressos da escravidão: já foram treinadas e contratadas 52 pessoas para trabalhar nas referidas siderúrgicas, em um claro exemplo de responsabilidade social do setor produtivo brasileiro.

Essa é a primeira etapa do envolvimento do setor privado para que a responsabilidade social das empresas fale mais alto diante desses crimes contra os direitos humanos. Em parceria com a ONG Repórter Brasil e a Secretaria Especial dos Direitos Humanos, foi identificada a cadeia produtiva da escravidão no Brasil com base nas "lista sujas" acima mencionadas. Sob o apoio e a supervisão do Instituto Ethos, foi feito um alerta à sociedade para que as empresas socialmente responsáveis cortassem os contratos com fornecedores que estivessem inseridos nessa teia que utiliza mão-de-obra escrava. O resultado desse trabalho foi o Pacto Nacional pela Erradicação ao Trabalho Escravo, que foi assinado no dia 19 de maio de 2005 em duas solenidades na

Procuradoria-Geral da República e do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, por mais de 80 empresas públicas e privadas.

Apesar de todos os avanços registrados, ainda persistem algumas dificuldades no caminho. A OIT tem acompanhado com atenção toda a lutra contra esta prática no Brasil e os esforços da Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (Conatrae) para encontrar mecanismos de punião mais rigorosos contra os criminosos.

Um desses instrumentos é a Proposta de Emenda Constitucional 438/2001, que prevê a expropriação das terras de todos os proprietários que reconhecidamente utilizam mão-de-obra escrava. Apesar de todos os esforços das instituições que compõem a referida Comissão, a proposta ainda enfrenta forte resistência na Câmara dos Deputados daqueles que, de alguma forma, defendem a impunidade como forma de manter a escravidão no Brasil

O Brasil, devido à evolução e aos resultados obtidos nos três últimos anos, assumiu uma posição de destaque no cenário internacional em relação ao combate à escravidão. Os esforços depreendidos desde 2002 demonstram que o interesse em resolver um problema inadmissível como o trabalho escravo passa por uma ação coordenada de esforços, um diálogo permanente entre todos os setores do país e um interesse real em buscar soluções permanentes. Obviamente, ainda há muito o que fazer. Por fim, a OIT orgulha-se de participar desse esforço, apoiando naquilo que for possível e contribuindo para a construção de um país mais justo, livre e democrático. **Trabalho escravo – vamos abolir de vez essa vergonha**.

Prólogo

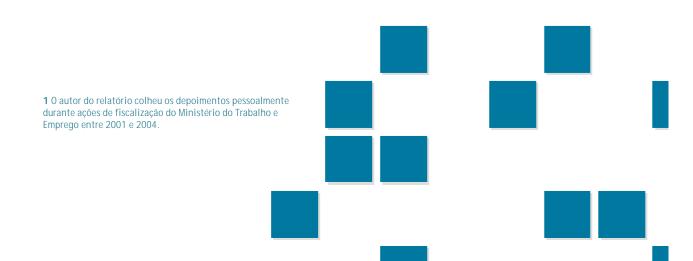
LEONARDO SAKAMOTO

Cientista político e Jornalista, é membro da ONG Repórter Brasil

Todos os trabalhadores libertados da escravidão que, neste relatório, aparecem sem o sobrenome tiveram seus nomes reais trocados por motivos de segurança. As histórias de trabalhadores libertados que ilustram este estudo foram coletadas pelo autor durante operações do grupo móvel de fiscalização.

A pele de Manuel¹ se transformou em couro, curtida anos a fio pelo sol da Amazônia e pelo suor de seu rosto. No Sudeste do Pará, onde boi vale mais que gente, talvez isso lhe fosse útil. Mas acabou servente dos próprios bois, com a tarefa de limpar o pasto. "Fizeram açude para o gado beber e nós bebíamos e usávamos também." Trabalhava de domingo a domingo, mas nada de pagamento, só feijão, arroz e a lona para cobrir-se de noite. Um outro tipo de cerca, com farpas que iam mais fundo, o impedia de desistir: "O fiscal de serviço andava armado. Se o pessoal quisesse ir embora sem terminar a tarefa, eles ameaçavam, e aí o sujeito voltava."

Na hora de acertar as contas, os "gatos" [contratadores de mão-de-obra a serviço do fazendeiro] informaram que Manuel e os outros tinham "comido" todo o pagamento e, se quisessem dinheiro, teriam de ficar e trabalhar mais. "Eles dizem que a lei não entra na fazenda." Manuel fugiu e resolveu ir atrás dos seus direitos.



Com base em sua denúncia à Comissão Pastoral da Terra, uma equipe de fiscalização do governo federal entrou, em dezembro de 2001, em uma propriedade rural, em Eldorados dos Carajás, Sudeste do Pará. Após ter seus direitos pagos pela fazenda, disse que tomaria o rumo de volta ao Maranhão para rever os filhos, depois de quatro anos. "Quem dá queixa tem de sair, porque senão dança. Perde a vida e ninguém sabe quem matou." Sua intenção era começar de novo, mas de forma diferente. Pois o cativeiro é apenas a ponta de um novelo que, desenrolado, se inicia na própria terra de cada trabalhador.

Manuel nasceu às margens do rio Parnaíba, numa cidade maranhense na divisa com o Piauí, no dia 8 de outubro. Do ano não se lembra, e os documentos que poderiam atestar sua idade se perderam. Acredita que tivesse em torno de 40 anos na época da libertação. Certeza fica para a quantidade de filhos: cinco, todos com o primeiro nome do pai. O mais novo tinha oito anos.

Sua região possui água o ano inteiro por conta do rio. Terra é que é difícil. Morador de um vilarejo, não conseguiu área para fazer uma pequena plantação e por isso era obrigado a cultivar na propriedade dos outros e dividir o resultado da produção de subsistência com o dono. "Se tivesse terra não teria vindo para o Pará", explicou.

A família o acompanhou quando decidiu ir a Eldorado dos Carajás, atraído pelas histórias de trabalho farto naquela região de fronteira agrícola. Com o tempo, foram embora e ele continuou sozinho, de pasto em pasto. Em uma das oito vezes que pegou malária, parou o serviço para se tratar e ficou sem receber os 30 dias que tinha trabalhado.

No mês seguinte à sua libertação da fazenda pelo grupo de fiscalização, tentei entrar em contato com Manuel em sua terra natal, para saber se tinha feito boa viagem e tomado rumo de uma vida melhor. Mas ninguém sabia do seu paradeiro.²

2 0 autor do relatório participou da libertação de Manuel em dezembro de 2001.



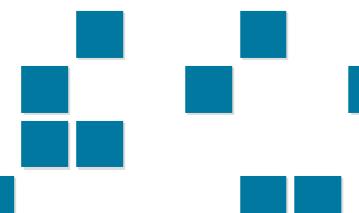
Situação atual do trabalho escravo no brasil

A.1) CARACTERÍSTICAS

A assinatura da Lei Áurea, em 13 de maio de 1888, representou o fim do direito de propriedade de uma pessoa sobre a outra, acabando com a possibilidade de possuir legalmente um escravo no Brasil. No entanto, persistiram situações que mantêm o trabalhador sem possibilidade de se desligar de seus patrões. Há fazendeiros que, para realizar derrubadas de matas nativas para formação de pastos, produzir carvão para a indústria siderúrgica, preparar o solo para plantio de sementes, algodão e soja, entre outras atividades agropecuárias, contratam mão-de-obra utilizando os contratadores de empreitada, os chamados "gatos". Eles aliciam os trabalhadores, servindo de fachada para que os fazendeiros não sejam responsabilizados pelo crime.³

Esses gatos recrutam pessoas em regiões distantes do local da prestação de serviços ou em pensões localizadas nas cidades próximas. Na primeira abordagem, mostram-se agradáveis, portadores de boas oportunidades de trabalho. Oferecem serviço em fazendas, com garantia de salário, de alojamento e comida. Para seduzir o trabalhador, oferecem "adiantamentos" para a família e garantia de transporte gratuito até o local do trabalho.

3 Baseado em texto organizado pelo autor, no final de abril de 2004, a pedido da Comissão Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo (Conatrae) para explicar à sociedade o que é trabalho escravo.



O transporte é realizado por ônibus em péssimas condições de conservação ou por caminhões improvisados sem qualquer segurança. Ao chegarem ao local do serviço, são surpreendidos com situações completamente diferentes das prometidas. Para começar, o gato lhes informa que já estão devendo. O adiantamento, o transporte e as despesas com alimentação na viagem já foram anotados em um "caderno" de dívidas que ficará de posse do gato. Além disso, o trabalhador percebe que o custo de todos os instrumentos que precisar para o trabalho – foices, facões, motosserras, entre outros – também será anotado no caderno de dívidas, bem como botas, luvas, chapéus e roupas. Finalmente, despesas com os improvisados alojamentos e com a precária alimentação serão anotados, tudo a preço muito acima dos praticados no comércio.

4 0 trabalhador é levado para longe de seu local de origem e, portanto, da rede social na qual está incluído. Dessa forma, fica em um estado de permanente fragilidade, sendo dominado com maior facilidade.

Convém lembrar que as fazendas estão distantes dos locais de comércio mais próximos⁴, sendo impossível ao trabalhador não se submeter totalmente a esse sistema de "barracão", imposto pelo gato a mando do fazendeiro ou diretamente pelo fazendeiro.

Se o trabalhador pensar em ir embora, será impedido sob a alegação de que está endividado e de que não poderá sair enquanto não pagar o que deve. Muitas vezes, aqueles que reclamam das condições ou tentam fugir são vítimas de surras. No limite, podem perder a vida.

A.1.1) O tamanho do problema

As primeiras denúncias de formas contemporâneas de escravidão no Brasil foram feitas em 1971 por dom Pedro Casaldáliga, bispo católico e grande defensor dos direitos humanos na Amazônia. Sete anos depois, a Comissão Pastoral da Terra (CPT) denunciou fazendas, ligadas a multinacionais, no sul do Pará que cometiam esse crime. O depoimento dos peões que conseguiram fugir a pé da propriedade deu visibilidade internacional ao problema. Desde 1985, denúncias de escravidão passaram a ser encaminhadas à Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Em 1995, o governo federal brasileiro – por intermédio de um pronunciamento do então presidente da República Fernando Henrique Cardoso – assumiu a existência do trabalho escravo perante o país e a OIT. Com isso, tornou-se uma das primeiras nações do mundo a reconhecer oficialmente a escravidão contemporânea. Em 27 de junho daquele ano, foi editado o decreto número 1538, criando estruturas governamentais para o combate a esse crime, com destaque para o Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Forçado (Gertraf) e o Grupo Móvel de Fiscalização, coordenado pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Em março de 2003, o atual presidente, Luiz Inácio Lula da Silva, lançou o Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo e instituiu, em agosto do mesmo ano, a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (Conatrae).

Um ano depois, o Brasil reconheceu perante a Organização das Nações Unidas a existência de pelo menos 25 mil pessoas reduzidas anualmente à condição de escravos no país. A estimativa foi obtida através de projeções da Comissão Pastoral de Terra⁵. Porém, como se aproxima da realidade que tem sido presenciada pelos grupos móveis de fiscalização, é utilizada como referência pelas entidades governamentais e nãogovernamentais que atuam no combate ao crime. Esse número refere-se ao trabalho escravo rural⁶, sendo que a época com maior incidência é no pico do serviço de limpeza de pasto na Amazônia.

Há outras tentativas no sentido de calcular o total de trabalhadores com base na quantidade de pessoas necessária para manter o atual ritmo de desmatamento na Amazônia⁷. Porém, é impossível determinar uma estatística precisa de quantas pessoas estão submetidas à escravidão, uma vez que ela deixou de ser legal no Brasil em maio de 1888 e passou a ser uma atividade ilegal, portanto, clandestina.

O quadro abaixo traz as denúncias de trabalho escravo recebidas pelas unidades da Comissão Pastoral da Terra (CPT), órgão da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, ligada à Igreja Católica, e a mais importante organização nãogovernamental que atua na erradicação do problema:

5 Observação de Xavier Plassat, membro da Coordenação Nacional da Campanha contra o Trabalho Escravo da Comissão Pastoral da Terra: "O número de 25 mil é uma estimativa proposta pela CPT há três anos, como número mínimo dos trabalhadores rurais anualmente submetidos à escravidão na Amazônia brasileira. Este número não se embasa em nenhuma hipótese científica, mas resulta de interações entre os números anuais de pessoas encontradas pela fiscalização, a observação do fluxo de trabalhadores migrantes nas cidades da região Norte, e a estimativa afirmada pelo Ministério do Trabalho e Emprego brasileiro de que a cada pessoa libertada outras três estariam em cativeiro. A título de indicação, no ano de 2003 foram libertados cerca de 5 mil trabalhadores. Com base nisso sugerimos inicialmente uma estimativa mínima de 15 mil por ano e, posteriormente, em 2002 aumentamos para 25 mil essa estimativa e o número acabou sendo assumido tanto pelo governo federal (que o cita na introdução do Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo) e pela OIT. Nossa preocupação foi de alertar a sociedade com um número que sinalizasse a relevância numérica do problema sem cair num exagero insustentável cientificamente."

6 Este estudo não contempla trabalho escravo urbano. Há incidência desse tipo de exploração no município de São Paulo (SP), com imigrantes ilegais de países vizinhos na América Latina.

7 A relação entre trabalho escravo e desmatamento é detalhada no item D.2.

Tabela 1 - Denúncias de trabalhadores em situação de escravidão

Trabalhadores												
na denúncia	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	96-05	%
Acre					16					12	28	0,08%
Rio G. do Norte									29		29	0,08%
Rio G. do Sul										35	35	0,10%
Alagoas		70									70	0,20%
Amapá			199								199	0,58%
Mato G. Sul						180	29			18	227	0,66%
Piauí					290				38		328	0,95%
Goiás			47	19	23				215	404	708	2,05%
Paraná				280						82	362	1,05%
São Paulo	320			47			50	16	80		513	1,49%
Rondônia	5	4		28			55	406	18	42	558	1,62%
Espírito Santo	172			38		96			244	80	630	1,83%
Rio de Janeiro				36				408	168		612	1,78%
Minas Gerais	790		46	43					23		902	6 2 %
Bahia								1.094	119	314	1.527	4,43%
Tocantins				13		77	17	707	668	858	2.340	6,84%
Maranhão		124	31			375	432	614	351	585	2.512	7,29%
Mato Grosso	510	146			136	106	723	1.268	990	1.905	5.784	16,78%
Pará	690	473	254	462	334	989	4.534	3.793	2.464	3.181	17.174	49,58%
TOTAL	2.487	817	577	966	799	1.823	5.840	8.306	5.407	7.516	34.538	100,0%
em %	7%	2%	2%	3%	2%	5%	17%	24%	16%	22%	100,0%	

Fonte: Comissão Pastoral da Terra

8 De acordo com dados da SIT/MTE.

9 Contribuiu para a diminuição do número fiscalizações/libertados entre 2003 e 2004 uma

greve da Polícia Federal que durou 80 dias no primeiro semestre de 2004. Sem o apoio de segurança da instituição, os auditores e procuradores não puderam proceder com

a checagem das denúncias.

De 1995 até 2005, 17.983 pessoas foram libertadas em ações dos grupos móveis de fiscalização⁸, integrados por auditores fiscais do Trabalho, procuradores do Trabalho e policiais federais. No total, foram 1.463 propriedades fiscalizadas em 395 operações. As ações fiscais demonstram que quem escraviza no Brasil não são proprietários desinformados, escondidos em fazendas atrasadas e arcaicas. Pelo contrário, são latifundiários, muitos produzindo com alta tecnologia para o mercado consumidor interno ou para o mercado internacional. Não raro nas fazendas são identificados campos de pouso de aviões. O gado recebe tratamento de primeira, enquanto os trabalhadores vivem em condições piores do que as dos animais.

A seguir, quadro que totaliza as libertações de trabalhadores entre 1995, quando surgiu o grupo móvel de fiscalização, e 2005.

Tabela 2 - Trabalhadores libertados 1995-2005 (SIT/MTE)

	Ano	Número de operações ¹⁰	Fazendas fiscalizadas ¹¹	Trabalhadores libertados	Direitos trabalhistas pagos (R\$)	Autos de infração lavrados	
:	2005	82	185	4.113	7.478.400,29	2.224	
:	2004	72	275	2.887	4.905.613,13	2.477	
:	2003	66	187	5.090	6.085.918,49	1.418	
:	2002	30	85	2.285	2.084.406,41	621	
:	2001	27	147	1.247	860.236,46	775	
:	2000	25	88	516	472.849,69	522	
	1999	19	56	725	-	411	
,	1998	18	47	159	-	282	
	1997	20	95	394	-	796	
,	1996	26	219	425	-	1.751	
	1995	11	77	84	-	906	
1	TOTAL	395	1.463	17.983	21.985.124,47	12.204	

Fonte: Secretaria de Inspeção do Trabalho/Ministério do Trabalho e Emprego

A Comissão Pastoral da Terra realiza um acompanhamento paralelo do número de trabalhadores libertados pelos grupos móveis de fiscalização. Os dados são próximos dos fornecidos pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, responsável pelo combate à escravidão no Ministério do Trabalho e Emprego:

¹⁰ Uma operação pode fiscalizar diversas fazendas.

¹¹ O número de fazendas fiscalizadas é diferente do número de fazendas com libertação. Vale lembrar que a ação do MTE é de checagem de denúncias e nem sempre elas são procedentes.

Tabela 3 - Trabalhadores libertados 1995-2005 (CPT)

Libertados	1995 1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	Total	EM %
AC								2	12	14	0,07%
RN	-	-	-	-	-	-	-	29		29	0,2%
RS									35	35	0,2%
MS	-	-	-	-	-	-	29		18	47	0,3%
PR									82	82	0,4%
AL	50				49					99	0,5%
PI	83	-	-	-	-	-	-	38		121	0,6%
MG	80	-	-	-	-	24	-	19		123	0,7%
SP	-	-	-	-	-	76		142		218	1,2%
ES	-	-	-	-	-	-	-	244	80	324	1,7%
GO	-	-	-	79	-	-	-	245	404	728	3,9%
RO	-	-	-	-	-	42	355	18	42	457	2,4%
RJ	-	-	-	-	-	-	446	183		629	3,4%
TO	-	-	32	-	27	-	462	541	328	1.390	7,4%
BA	-	-	-	-	-	-	1.089	150	314	1.553	8,3%
MA	-	8	27	-	457	184	276	347	383	1.682	9,0%
MT	436	19	283	157	245	567	683	326	1.454	4.170	22,3%
PA	254	132	383	280	527	1.392	1.888	928	1.219	7.003	37,5%
TOTAL	903	159	725	516	1.305	2.285	5.228	3.212	4.371	18.704	100,0%
EM %	4,8%	0,9%	3,9%	2,8%	7,0%	12,2%	28,0%	17,2%	23,3%	100,0%	

Fonte: Comissão Pastoral da Terra

Há diferenças entre as estimativas da CPT e as do governo federal para o Brasil. Isso decorre do fato de a Comissão Pastoral da Terra realizar sua análise própria e incluir certas ações que o Ministério do Trabalho e Emprego não consideram como de libertação. Considerando-se apenas o ano de 2004, houve uma diferença de 344 trabalhadores entre a contabilidade final da SIT/MTE (2.887) e da CPT (3.212). Nesse caso, ela é resultado da inclusão nas estatísticas da CPT de casos fiscalizados pelo Ministério Público do Trabalho, Polícia Federal ou Polícia Civil nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Tocantins e Goiás.

12 Ver nota de rodapé número 09.

Além da greve de 80 dias da Polícia Federal¹², outro fator que pode ter contribuído com diminuição do número fiscalizações/libertados entre 2003 e 2004 foi a sombra do assassinato de três auditores fiscais e um motorista do Ministério do Trabalho e Emprego que realizavam fiscalização nas fazendas da região de

Unaí em janeiro de 2004. Isso trouxe temor a auditores que atuavam na fiscalização em regiões rurais.

A.1.2) Condições de trabalho

Produtores rurais das regiões com incidência de trabalho escravo afirmam, com freqüência, que esse tipo de relação de serviço faz parte da cultura ou tradição. Contudo, mesmo que a prática fosse comum em determinada região — o que não é verdade, pois é utilizada por uma minoria dos produtores rurais —, jamais poderia ser tolerada.

A Convenção nº 29 da OIT de 1930, define sob o caráter de lei internacional o trabalho forçado como "todo trabalho ou serviço exigido de uma pessoa sob a ameaça de sanção e para o qual não se tenha oferecido espontaneamente." A mesma Convenção nº 29 proíbe o trabalho forçado em geral, incluindo, mas não se limitando , à escravidão. A escravidão é uma forma de trabalho forçado. Constitui-se no absoluto controle de uma pessoa sobre a outra, ou de um grupo de pessoas sobre outro grupo social.

Trabalho escravo se configura pelo trabalho degradante aliado ao cerceamento da liberdade. Este segundo fator nem sempre é visível, uma vez que não mais se utilizam correntes para prender o homem à terra, mas sim ameaças físicas, terror psicológico ou mesmo as grandes distâncias que separam a propriedade da cidade mais próxima.

O tipo de alojamento depende do serviço para o qual o trabalhador foi aliciado. As piores condições são, normalmente, as relacionadas com a derrubada de floresta nativa devido à inacessibilidade do local e às grandes distâncias dos centros urbanos. Como não há estrutura nenhuma e o proprietário não disponibiliza alojamentos, muito menos transporte para que o trabalhador durma próximo da sede da fazenda, a saída é montar barracas de lona ou de folhas de palmeiras no meio da mata que será derrubada. Os trabalhadores rurais ficam expostos ao sol e à chuva.

Pedro, de 13 anos de idade, perdeu a conta das vezes em que passou frio, ensopado pelas trovoadas amazônicas, debaixo da tenda de lona amarela que servia como casa durante os dias de semana. Nem bem amanhecia, ele engolia café preto engrossado com farinha de mandioca, abraçava a motosserra de 14 quilos e começava a transformar a floresta amazônica em cerca para o gado do patrão. Foi libertado em uma ação do grupo móvel no dia 1º de maio de 2003 em uma fazenda, a oeste do município de Marabá, Sudeste do Pará.

De acordo com um fiscal do Ministério do Trabalho e Emprego, uma das fazendas vistoriadas contava com excelentes alojamentos de alvenaria munidos de eletrodomésticos para serem mostrados à fiscalização. "Mas os escravos estavam em barracos plásticos, bebendo água envenenada e foram mantidos escondidos em buracos atrás de arbustos até que nós saíssemos. Como passamos três dias sem sair da fazenda, os 119 homens começaram a 'brotar' do chão e nos procuraram desesperados, dizendo que não eram bichos".

Outro caso flagrado pelo Grupo Móvel: a equipe de fiscalização já libertou peões que ficavam alojados no curral, dormindo com o gado à noite, em uma propriedade, em Buriticupu (MA), no dia 08 de abril de 2001, segundo os relatórios do Ministério do Trabalhoe Emprego.

Saúde Na fronteira agrícola, é comum que doenças tropicais como malária e febre amarela sejam endêmicas, além de exibir alta incidência de algumas moléstias que estão em fase de desaparecimento em outras regiões, como a tuberculose. Quando ficam doentes, os trabalhadores escravizados, na maioria das vezes, são deixados à própria sorte pelos "gatos" e os donos das fazendas. Os que conseguem andar caminham quilômetros até chegar a um posto de saúde, enquanto os casos mais graves podem permanecer meses em estado de enfermidade até que melhorem, apareça alguém que possa levá-los para a cidade ou, na pior das hipóteses, venham a falecer.

Devido aos altos índices de desemprego na região, há um grande contingente de pessoas em busca de um serviço que possa prover o seu sustento e o de sua família. Essa grande quantidade de mão-de-obra ociosa é um exército de reposição. Uma pessoa doente torna-se um estorvo, apenas uma boca a ser alimentada, pois fica alijada da única coisa que interessa ao dono da terra, que é sua força de trabalho. Por isso, não são

raros os relatos de pessoas que foram simplesmente mandadas embora após sofrerem um acidente durante o serviço.

Luís deixou sua casa em uma favela na periferia da capital Teresina e foi se aventurar no Sul do Pará para tentar impedir a fome de sua esposa e de seu filho de quatro meses. Logo chegando, trabalhou em uma serraria, que transformava a floresta em tábuas, onde perdeu um dedo da mão quando a lâmina giratória desceu sem aviso. "Me deram duas caixas de comprimido: uma para desinflamar e outra para tirar a dor, e me mandaram embora", conta. Segundo Luís, os patrões não queriam ter dor de cabeça com um empregado ferido. Ele foi libertado de uma fazenda no Sul do Pará, em fevereiro de 2004, durante uma ação de um grupo móvel de fiscalização.

A pecuária é uma das principais atividades que utilizam trabalho escravo, para tarefas como derrubada de mata para abertura ou ampliação da pastagem e o chamado "roço da juquira" – que é retirada de arbustos, ervas daninhas e outras plantas indesejáveis. Para este último, além da poda manual, utiliza-se a aplicação de veneno. Contudo, não são fornecidos aos aplicadores equipamentos de segurança recomendados pela legislação, como máscaras, óculos, luvas e roupas especiais. A pele dos trabalhadores, ao fim de algumas semanas, está carcomida pelo produto químico, com cicatrizes que não curam, além de tonturas, enjôos e outros sintomas de intoxicação.

Carlos, 62 anos, foi encontrado doente na rede de um dos alojamentos de uma fazenda de gado, em Eldorado dos Carajás, e internado às pressas. Tremia havia três dias, não de malária ou de dengue, mas de desnutrição. No hospital, contou que estava sem receber fazia três meses, mesmo já tendo finalizado o trabalho quase um mês antes. O gato teria dito que descontaria de seu pagamento as refeições feitas durante esse tempo parado. Foi libertado por um Grupo Móvel de Fiscalização em dezembro de 2001.

Saneamento Não há poços artesianos para garantir água potável com qualidade, muito menos sanitários para os trabalhadores. O córrego de onde se retira a água para cozinhar e beber muitas vezes é o mesmo em que se toma banho, lava-se a roupa, as panelas e os equipamentos utilizados no serviço.

Vale lembrar que as chuvas carregam o veneno aplicado no pasto para esses mesmos córregos.

Alimentação Os próprios peões usam o termo "cativo" para designar o contrato em que um trabalhador tem descontado o valor da comida de sua remuneração. O dever de honrar essa dívida de natureza fraudulenta com o "gato" ou o dono da fazenda é uma das maneiras de se escravizar uma pessoa no Brasil. Ao passo que o contrato em que o trabalhador recebe a comida sem desconto na remuneração é chamado de "livre".

A comida resume-se a feijão e arroz. A "mistura" (carne) raramente é fornecida pelos patrões. Em uma fazenda em Goianésia, Pará, as pessoas libertadas em novembro de 2003 eram obrigadas a caçar tatu, paca ou macaco se quisessem carne. Enquanto isso, mais de 3 mil cabeças de gado pastavam na fazenda, que se espreguiça por cerca de 7,5 mil hectares de terra. "Tem vez que a gente passa mais de mês sem carne", lembra Gonçalves, um peão que prestava serviço na fazenda.

Em muitas fazendas, a única ocasião em que se come carne é quando morre um boi. Na fazenda em que Luís foi libertado, em fevereiro de 2004, a única "mistura" que estava à disposição dos libertados era carne estragada, repleta de vermes.

Maus tratos e violência Não é o objetivo deste relatório analisar as histórias de humilhação e sofrimento dos libertados. ¹³ Mas vale ressaltar que há em todas elas uma presença constante de humilhação pública e de ameaças, levando o trabalhador a manter-se em um estado de medo constante.

Muitas vezes, quando peões reclamam das condições ou querem deixar a fazenda, capatazes armados os fazem mudar de idéia. "A água parecia suco de abacaxi, de tão suja, grossa e cheia de bichos." Mateus, natural do Piauí, e seus companheiros usavam essa água para beber, lavar roupa e tomar banho. Foi contratado por um gato para fazer "roça de mata virgem" — limpar o caminho para que as motosserras pudessem derrubar a floresta e assim dar lugar ao gado — em uma fazenda na região de Marabá, Sudeste do Pará. Contou ao Grupo Móvel de Fiscalização que, no dia do acerto, não houve pagamento. Ele reclamou da água na frente dos demais e por causa disso foi agredido com uma faca.

13 Para isso, recomenda-se a seguinte bibliografia: BRETON, Binka Le. Vidas Roubadas – A escravidão moderna na Amazônia brasileira. São Paulo, Edições Loyola, 2002. FIGUEIRA, Ricardo Rezende. Pisando fora da própria sombra – a escravidão por dívida no Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2004.

"Se não tivesse me defendido com a mão, o golpe tinha pegado no pescoço", conta, mostrando um corte no dedo que lhe tirou a sensibilidade e o movimento. "Todo mundo viu, mas não pôde fazer nada. Macaco sem rabo não pula de um galho para outro." Mateus foi instruído pelo gerente da fazenda a não dar queixa na Justiça.

"Sempre que vejo um trabalhador cego ou mutilado pergunto quanto o patrão lhe pagou pelo dano e eles têm me respondido assim: 'um olho perdido – R\$ 60,00. Uma mão perdida – R\$ 100,00'. E assim por diante. Estranho é que o corpo com partes perdidas tem preço, mas se a perda for total não vale nada", afirma um integrante da equipe de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego.

A.1.3) O trabalho escravo e a legislação brasileira

O artigo 149 do Código Penal (que trata do crime de submeter alguém as condições análogas a de escravo) existe desde o início do século passado. A extensão da legislação trabalhista no meio rural¹⁴ tem mais de 30 anos (lei n.º 5.889 de 08/06/1973). Portanto, tanto a existência do crime como a obrigação de garantir os direitos trabalhistas não são coisas novas e desconhecidas. Além disso, os proprietários rurais que costumeiramente exploram o trabalho escravo, na maioria das vezes, são pessoas instruídas que vivem nos grandes centros urbanos do país, possuindo excelente assessoria contábil e jurídica para suas fazendas e empresas.

Há acordos e convenções internacionais que tratam da escravidão contemporânea. A Organização Internacional do Trabalho (OIT) trata do tema nas convenções número 29, de 1930, e 105, de 1957 — ambas ratificadas pelo Brasil. A primeira (Convenção sobre Trabalho Forçado) dispõe sobre a eliminação do trabalho forçado ou obrigatório em todas as suas formas. Admite algumas exceções de trabalho obrigatório, tais como o serviço militar, o trabalho penitenciário adequadamente supervisionado e o trabalho obrigatório em situações de emergência, como guerras, incêndios, terremotos, entre outros. A segunda (Convenção sobre Abolição do Trabalho Forçado) trata da proibição do uso de toda forma de trabalho forçado ou obrigatório como meio de coerção ou de educação política; castigo

14 Há uma discussão em curso para a mudança do conteúdo da lei 5889. Ver meta 6 do Plano Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo.

disciplinar no trabalho, punição por participação em greves; como medida de discriminação. Há também a Declaração de Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalho e seu Seguimento, de 1998. O fim da escravidão e de práticas análogas à escravidão

por expressão de opiniões políticas ou ideológicas; medida

O fim da escravidão e de práticas análogas à escravidão é um princípio reconhecido por toda a comunidade internacional. As duas convenções citadas são as que receberam o maior número de ratificações por países membros dentre todas as convenções da OIT. ¹⁵

As diversas modalidades de trabalho forçado no mundo têm sempre em comum duas características: o uso da coação e a negação da liberdade. No Brasil, o trabalho escravo resulta da soma do trabalho degradante com a privação de liberdade. O trabalhador fica preso a uma dívida, tem seus documentos retidos, é levado a um local isolado geograficamente que impede o seu retorno para casa ou não pode sair de lá, impedido por seguranças armados. No Brasil, o termo usado para este tipo de recrutamento coercitivo e prática trabalhista em áreas remotas é *trabalho escravo*; todas as situações que abrangem este termo pertencem ao âmbito das convenções sobre trabalho forçado da OIT. O termo trabalho escravo se refere à condições degradantes de trabalho alidas à impossibilidade de saída ou escape das fazendas em razão de dívidas fraudulentas ou guardas armados.

A legislação brasileira estabelece que o empresário é o responsável legal por todas as relações trabalhistas de seu negócio. A Constituição Federal de 1988 condiciona a posse da propriedade rural ao cumprimento de sua função social, sendo de responsabilidade de seu proprietário tudo o que ocorrer nos domínios da fazenda. Tendo como base essa premissa, o governo federal decretou em 2004 (e pela primeira vez na história), a desapropriação de uma fazenda para fins de reforma agrária por não cumprir sua função social-trabalhista e degradar o meio ambiente. ¹⁶

A sanção penal tem sido insuficiente. Menos de 10% dos envolvidos em trabalho escravo no sul-sudeste do Pará, entre 1996 e 2003, foram denunciados por esse crime, de acordo com a Comissão Pastoral da Terra. A questão da competência para julgar o crime e o tamanho atual da pena mínima prevista no artigo 149 do Código Penal (dois anos) têm inibido qualquer ação penal efetiva, como pode ser visto neste estudo. Se julgado,

15 Não ao Trabalho
Forçado - Relatório Global
do Seguimento da
Declaração da OIT relativa
a Princípios e Direitos
Fundamentais no Trabalho,
2001. Versão em
português, p.14. A
Convenção 29 recebeu 156
ratificações até 1° de
março de 2001. A
Convenção 1056, 153 até a
mesma data.

16 A Castanhal Cabaceiras, propriedade da empresa Jorge Mutran, teve, em duas ocasiões, escravos retirados de suas terras. Foi concedida uma liminar ao proprietário enquanto a Justiça decide se autoriza a desapropriação.

há vários dispositivos que permitem abrandar a eventual execução da pena. Ela pode ser convertida em distribuição de cestas básicas¹⁷ ou prestação de serviços à comunidade, por exemplo.

Há medidas que vêm sendo tomadas na tentativa de atingir economicamente quem se vale desse tipo de mão-de obra – que vão das ações movidas pelo Ministério Público do Trabalho e pelo Ministério Público Federal até a publicação da "lista suja" do trabalho escravo noBrasil pelo governo federal. Nela, estão relacionadas pessoas e empresas flagradas pela prática – que estão tendo suspensas suas linhas de crédito em agências públicas e privadas.

Ações Civis públicas por danos morais tem sido aplicadas por juizes do Trabalho com valores cada vez mais elevados. Como exemplo, há uma condenação a uma empresa do estado do Pará que ultrapassa 1,3 milhão de reais.

A cooperação da OIT para o combate ao trabalho escravo tem dado mais peso aos esforços para aumentar a punição de proprietários que recorrem a essas práticas, inclusive com prisão, multas e mesmo expropriação de terras.

A.2) Comparação entre a nova escravidão e o antigo sistema

A assinatura da lei Áurea, em 13 de maio de 1888, decretou o fim do direito de propriedade de uma pessoa sob outra, porém o trabalho semelhante ao escravo se manteve de outra maneira. A forma mais encontrada no país é a da servidão, ou 'peonagem', por dívida. Nela, a pessoa empenha sua própria capacidade de trabalho ou a de pessoas sob sua responsabilidade (esposa, filhos, pais) para saldar uma conta. E isso acontece sem que o valor do serviço executado seja aplicado no abatimento da conta de forma razoável ou que a duração e a natureza do serviço estejam claramente definidas.

A nova escravidão é tão vantajosa para os empresários quanto a da época do Brasil Colônia e do Império, pelo menos do ponto de vista financeiro e operacional. O sociólogo norteamericano Kevin Bales, considerado um dos maiores especialistas no tema, traça em seu livro "Disposable People: New Slavery in the Global Economy" (Gente Descartável: A Nova Escravidão na Economia Mundial) 18 paralelos entre esses dois sistemas que foram aqui adaptados pelo autor deste estudo para a realidade brasileira.

17 0 primeiro condenado criminalmente por trabalho escravo, António Barbosa de Melo, da fazenda Alvorada, em Água Azul do Norte, Sul do Pará, teve sua pena convertida em pagamento de cestas básicas.

18 BALES, Kevin. *Disposal People: new slavery in global economy*. Berkeley, University of Califórnia Press. 1993.

Tabela 4 - Comparação entre a antiga e a nova escravidão

Brasil	Antiga Escravidão	Nova Escravidão
Propriedade legal	Permitida	Proibida
Custo de aquisição de mão-de-obra	Alto. A riqueza de uma pessoa podia ser medida pela quantidade de escravos	Muito baixo. Não há compra e, muitas vezes, gasta apenas o transporte
Lucros	Baixos. Havia custos com a manutenção dos escravos	Altos. Se alguém fica doente pode ser mandado embora, sem nenhum direito
Mão-de-obra	Escassa. Dependia de tráfico negreiro, prisão de índios ou reprodução. ¹⁹	Descartável. Um grande contingente de trabalhadores desempregados. Um homem foi levado por um gato por R\$ 150,00 em Eldorado dos Carajás, Sul do Pará
Relacionamento	Longo período. A vida inteira do escravo e até de seus descendentes	Curto período. Terminado o serviço, não é mais necessário prover o sustento
Diferenças étnicas	Relevantes para a escravização	Pouco relevantes. Qualquer pessoa pobre e miserável são os que se tornam escravos, independente da cor da pele ²⁰
Manutenção da ordem	Ameaças, violência psicológica, coerção física, punições exemplares e até assassinatos	Ameaças, violência psicológica, coerção física, punições exemplares e até assassinatos

19 Bales afirma que, em 1850, um escravo era vendido por uma quantia equivalente a R\$ 120 mil A.3) O PROCESSO DE ESCRAVIZAÇÃO E DE LIBERTAÇÃO DE TRABALHADORES

"Quando eu cheguei aqui, a coisa era muito diferente do que havia sido prometido."

Nos últimos tempos, uma praga atingiu as fazendas de cacau onde Uexlei Pereira trabalhava no Sul da Bahia, deixando muita gente sem serviço. Aliciado por um "gato", saiu de sua cidade, Ibirapitanga, com a oferta de um bom salário, alimentação e condições dignas de alojamento. No Sul do Pará, Uexlei percebeu que havia sido enganado. Quando foi resgatado, recebia havia dois meses só a comida. Não tinha idéia de quanto devia ao gato, conhecido como Baiano, e nem quando iria receber. A sua história não é diferente da dos demais trabalhadores que fogem

do desemprego para cair na rede da escravidão. Abaixo, estão detalhados oito passos que transformam um indivíduo livre em um escravo, padrão que pode sofrer variações dependendo da situação e do local, mas que se repete com freqüência.

A.3.1) Como uma pessoa livre se torna escrava no Brasil

- Ao ouvir rumores de que existe serviço farto em fazendas, mesmo em terras distantes, o trabalhador ruma para esses locais.
 Tocantins e a região Nordeste, tendo à frente os Estados do Maranhão e Piauí, são grandes fornecedores de mão-de-obra.
- 2) Alguns vão espontaneamente. Outros são aliciados por "gatos" (contratadores de mão-de-obra a serviço do fazendeiro). Estes, muitas vezes, vêm buscá-los de ônibus, de caminhão o velho pau-de-arara ou, para fugir da fiscalização da Polícia Rodoviária Federal, pagam passagens para os trabalhadores em ônibus ou trens de linha.
- **3)** O destino principal é a região de expansão agrícola, onde a floresta amazônica tomba diariamente para dar lugar a pastos e plantações.²¹ Entre o período de 2002 a 2004 os estados do Pará e Mato Grosso foram campeões em resgates de trabalhadores pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- 4) Há os "peões do trecho" que deixaram sua terra um dia e, sem residência fixa, vão de trecho em trecho, de um canto a outro em busca de trabalho. Nos chamados "hotéis peoneiros", onde se hospedam à espera de serviço, são encontrados pelos gatos, que "compram" suas dívidas e os levam às fazendas. A partir daí, os peões tornam-se seus devedores e devem trabalhar para abater o saldo. Alguns seguem contrariados, por estarem sendo negociados. Mas há os que vão felizes, pois acreditam ter conseguido um emprego que possibilitará honrar seus compromissos e ganhar dinheiro.
- 5) Já na chegada, o peão vê que a realidade é bem diferente. A dívida que tem por conta do transporte aumentará em um ritmo

20 As diferencas étnicas não são mais fundamentais para escolher a mão-deobra. A seleção se dá pela capacidade da força física de trabalho e não pela cor. Qualquer pessoa miserável moradora nas regiões de grande incidência de aliciamento para a escravidão pode cair na rede da escravidão. Contudo, apesar de não haver um levantamento estatístico sobre isso, há uma grande incidência de afrodescendentes entre os libertados da escravidão de acordo com integrantes dos grupos móveis de fiscalização, em uma proporção major do que a que ocorre no restante da população brasileira. O histórico de desigualdade da população negra não se alterou substancialmente após a assinatura da Lei Áurea, em maio de 1888. Apesar da escravidão ter se tornado oficialmente ilegal, o Estado e a sociedade não garantiram condições para os libertos poderem efetivar sua cidadania. Por fim. as estatísticas oficiais mostram que há mais negros pobres do que brancos pobres no Brasil. Outro fator a ser considerado é que o Maranhão, estado com maior quantidade de trabalhadores libertos da escravidão, é também a unidade da federação com menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e a que possui a major quantidade de comunidades quilombolas.

21 Ver item D.2.

crescente, uma vez que o material de trabalho pessoal, como botas, é comprado na cantina do próprio gato, do dono da fazenda ou de alguém indicado por eles. Os gastos com refeições, remédios, pilhas ou cigarros vão sendo anotados em um "caderninho", e o que é cobrado por um produto dificilmente será o seu preço real. Um par de chinelos pode custar o triplo. Além disso, é costume do gato não informar o montante, só anotar. Uma foice, que é um instrumento de trabalho e, portanto, deveria ser fornecido gratuitamente pelo empregador, já foi comprada por um peão por R\$ 12,00 do gato. O equipamento mínimo de segurança também não costuma existir.

- 6) Após meses de serviço, o trabalhador não vê nada de dinheiro. Sob a promessa de que vai receber tudo no final, ele continua a derrubar a mata, aplicar veneno, erguer cercas, catar raízes e outras atividades agropecuárias, sempre em situações degradantes e insalubres. Cobra-se pelo uso de alojamentos sem condições de higiene.
- 7) No dia do pagamento, a dívida do trabalhador é maior do que o total que ele teria a receber. O acordo verbal com o gato também costuma ser quebrado, e o peão ganha um valor bem menor que o combinado inicialmente. Ao final, quem trabalhou meses sem receber nada acaba devedor do gato e do dono da fazenda e tem de continuar a suar para quitar a dívida. Ameaças psicológicas, força física e armas também podem ser usadas para mantê-lo no serviço.

A.3.2) Como uma pessoa escrava se torna livre

Grupos móveis de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, compostos de auditores fiscais do Trabalho, procuradores do Trabalho e policiais federais, apuram denúncias realizando vistorias de surpresa, aplicando multas e libertando pessoas quando são constatadas irregularidades. Uexlei Pereira foi encontrado pelo grupo móvel no dia 25 de novembro de 2003 em um sítio próximo à cidade de Sapucaia, Pará. A denúncia surgiu de um trabalhador espancado por um gato conhecido como "Baiano", que fugiu antes da Polícia Federal chegar. Uexlei recebeu

uma carteira de trabalho provisória e seus direitos trabalhistas diante dos auditores. Disse que tentaria pegar carona de volta para casa em algum caminhão que se dirigisse para o Sul da Bahia.

- 1) Escravos que conseguem fugir das fazendas muitas vezes andando dias até chegar em alguma cidade ou que são liberados após o fim do serviço denunciam os maus-tratos. A Comissão Pastoral da Terra (CPT), a Polícia Federal, Sindicatos, Cooperativas de Trabalhadores, entre outros, recebem as denúncias e as encaminham ao Ministério do Trabalho e Emprego, em Brasília, e às Delegacias Regionais do Trabalho. Muitos trabalhadores têm medo de prestar queixa à polícia e às autoridades locais, pois, apesar da seriedade de policiais e de autoridades locais, há pessoas desses grupos ligadas aos fazendeiros.
- 2) A Secretaria de Inspeção do Trabalho recebe e faz uma triagem dos casos. Um Grupo Móvel de Fiscalização é acionado e se dirige à região para averiguar as condições a que estão expostos os trabalhadores. Quando encontram irregularidades, como superexploração, trabalho escravo ou infantil, aplicam autos de infração que geram multas, além de garantir que os direitos sejam pagos aos empregados. Funcionários do MTE de diversos estados integram esses grupos, que possuem especialistas em áreas como saúde e assistência jurídica. Também participam da ação procuradores do Ministério Público do Trabalho, e policiais federais.
- 3) O grupo se encontra com o trabalhador ou com a entidade que fez a denúncia e planeja a ação, que tem de ser realizada em total sigilo. A rede de informações de fazendeiros é extensa e, quando há rumores da presença de um grupo móvel na região, eles escondem os peões.
- **4)** A fazenda é visitada por vários dias até que todos os locais de trabalho sejam vistoriados. Constatadas irregularidades, o dono da fazenda é obrigado a pagar todos os direitos trabalhistas aos peões no ato. Por exemplo, em maio de 2003, em uma fazenda no município de Marabá, Olavo recebeu R\$ 40 mil, descontados

os impostos, pelos seus 19 anos como carpinteiro da fazenda sem direito nenhum e com a audição comprometida por causa do serviço. Aos 64 anos, já tinha passado da idade de se aposentar, mas tinha medo de parar de trabalhar por não ter a carteira de trabalho assinada.

- 5) O proprietário rural é obrigado a garantir transporte aos trabalhadores para fora da fazenda e hospedagem em local decente, caso o pagamento leve mais que um dia. O grupo móvel só vai embora depois que todos forem pagos e os autos de infração forem lavrados. O responsável pela fazenda ainda responderá a processo na Justiça. Uma ação de fiscalização completa pode levar mais de duas semanas, dependendo da gravidade da situação.
- 6) Se a situação encontrada for muito grave, e o proprietário se negar a realizar o pagamento ou criar problemas ao trabalho do grupo móvel, o Ministério Público do Trabalho pode acionar a Justiça do Trabalho e a Procuradoria da República pedindo o congelamento das contas bancárias dos sócios no empreendimento e a prisão dos envolvidos.
- 7) A maior parte dos trabalhadores volta para sua casa e sua família. Pelo menos, até o dinheiro dos direitos pagos acabar. E a seca, o desemprego, a falta de terra e de crédito agrícola apertarem novamente. Outros, principalmente os "peões do trecho", continuam na região de fronteira agrícola, com a esperança de conseguir um serviço que pague bem e um patrão que os trate com dignidade. Apesar de ser uma minoria de fazendeiros que utilizam escravos, não é raro os trabalhadores serem enganados novamente. Há registros de peões libertados em quatro ocasiões distintas pelo grupo móvel de fiscalização.

Perfil do trabalhador escravizado no Pará²²

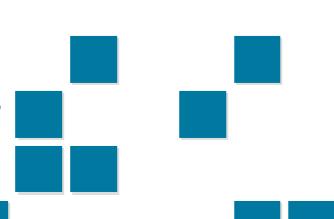
A superexploração de mão-de-obra não-especializada quando adotada por empresas e fazendas pode diminuir custos de produção, garantindo assim a competitividade nos mercados interno e externo – sem que seja necessária a redução nos lucros dos acionistas. Essa possibilidade existe, pois há uma grande quantidade de mão-de-obra ociosa no país, principalmente na região Nordeste. A diferença abissal entre a oferta e a procura por força de trabalho diminui e muito o valor pago pelo serviço. Cidades como Açailândia e Bom Jesus das Selvas, no Maranhão, e Barras, Miguel Alves e União, no Piauí, são exemplos de locais de origem de trabalhadores libertados da escravidão pelo Ministério do Trabalho e Emprego. O desemprego e a concentração fundiária nesses estados é grande, proporcional ao fluxo de pessoas que precisam sair de suas casas e rumar para fora em busca de serviço. Nesse momento, aparece o gato, contratando mão-de-obra a serviço do fazendeiro.²³

A prática do trabalho escravo no Brasil, principalmente na região de fronteira agrícola amazônica, revela uma situação de extrema vulnerabilidade e miséria. Os trabalhadores libertados, na grande maioria dos casos, são homens na faixa dos 18 aos 40 anos, que deixam sua terra, principalmente de estados como o Maranhão e o Piauí²⁴, na expectativa de encontrar trabalho em outro lugar.

22 Este capítulo apresenta pesquisa realizada para a OIT sobre a situação do trabalho escravo nas regiões Sul e Sudeste do Pará pela socióloga Ana de Souza Pinto e pela antropóloga Maria Antonieta da Costa Vieira.

23 "Quando há um desequilibrio entre a oferta e a demanda de mãode-obra nos subempregos é que o tráfico entra com força e explora o fato de que milhares de pessoas querem deixar seus países em busca de trabalho". Entrevista com Roger Plant, chefe do Programa Internacional de Combate ao Trabalho Escravo - Globalização ajuda a agravar trabalho escravo, diz OIT. São Paulo, Folha de S.Paulo, 28 de março de 2004, p. A5. O mesmo vale para migração intra-regiões dentro de um mesmo território nacional. O aliciamento – tráfico de pessoas para o trabalho –, assim como a escravidão, é crime previsto no Código Penal.

24 Ver item D.5.



Partem rumo às fazendas que empregam trabalhadores temporários e, com a esperança de conseguir um dinheiro, obter no mínimo o sustento e o pão de cada dia, tornam-se mão-deobra escrava. Submetem-se à exploração, aceitam condições desumanas de vida. Vivem longe dos familiares e perambulam entre fazendas e cidades em busca de oportunidades.

B.1) Quem se torna vítima na teia da escravidão

25 Dados da Comissão Pastoral da Terra. O Pará é o estado com maior número de libertações – quase 6 mil pessoas entre 1995 e dezembro de 2005²⁵, ou 37,5% do total de libertados no período no país. Neste estado, o problema está concentrado na região Sul-Sudeste.

Os dados são um recorte do universo da escravidão contemporânea e não retratam necessariamente a realidade de outras regiões do país. Além disso, a quantidade de trabalhadores libertados entre 1995 e 2002 é praticamente igual à de libertados apenas em 2003, ou seja, seria importante uma nova apuração para atualizar os resultados estatísticos.

Como será visto adiante, nem todas as informações sobre os trabalhadores libertados foram registradas pelas equipes de fiscalização devido a problemas de padronização, que já estão sendo corrigidos. Por isso, esse estudo baseia-se no conjunto de dados existentes e não em uma amostra estatisticamente significativa. Contudo, nenhuma dessas considerações tiram a importância do trabalho, cujos principais achados estão descritos nas próximas páginas. Enquanto os bancos de dados das entidades governamentais e da sociedade civil envolvidas no tema não estiverem operacionais e integrados, este levantamento continuará sendo a principal e mais confiável fonte de informações para entender o fluxo de pessoas que perdem a liberdade no principal foco de escravização do país.

B.1.1) Quem é o trabalhador libertado no Pará

Em determinados períodos do ciclo agrícola, os proprietários rurais da região de fronteira contratam de forma temporária um grande número de trabalhadores. Este trabalho se apresenta para muitas pessoas dos estados vizinhos, como o Maranhão, o Piauí, o

Tocantins, entre outros, como a única possibilidade de conseguir emprego e renda. A falta de alternativas para um contingente que não possui qualquer qualificação a não ser a própria força manual de trabalho – necessária para serviços pesados, como os desenvolvidos nas fazendas –, aliada à falta de empregos regulares tanto no campo como na cidade, amplia a oferta de mão-de-obra barata, tornando os trabalhadores vulneráveis e obrigando-os a aceitar condições extremamente precárias de trabalho.

Essa vulnerabilidade é justamente um dos fatores que criam condições propícias à prática do trabalho escravo.

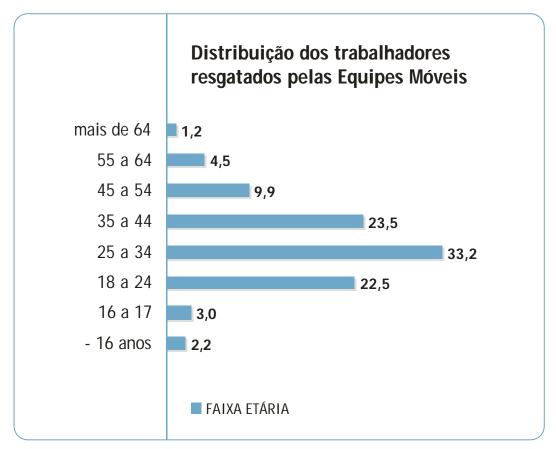
Os peões que efetuavam trabalho temporário nas fazendas dessas regiões paraenses eram quase que exclusivamente homens. Geralmente jovens, tinham idade entre 18 e 40 anos, o que se explica pelo fato deste tipo de atividade requerer resistência e força física.

Nas operações de fiscalização realizadas no período de 1999 a 2000, as equipes móveis encontraram um pequeno contingente de mulheres, que não chegou a 4%. Essas mulheres costumavam trabalhar como cozinheiras, responsáveis pela alimentação dos peões, e eram normalmente esposas de trabalhadores ou do empreiteiro. Às vezes traziam consigo filhos menores de idade que auxiliavam nas tarefas de preparação e distribuição de água e refeições para os trabalhadores.

De acordo com relatórios de operações das equipes móveis efetuadas no período de 1997 a 2002 no Sul e Sudeste do Pará, a idade média dos peões ficava ao redor de 33 anos²⁶. Mais da metade deles (55,7%) tinha entre 18 e 35 anos, e a grande maioria (84,4%) possuía menos de 45 anos – em razão da necessidade de força física exigida pelo trabalho que executam. Contudo, as equipes móveis encontraram 15,6% de trabalhadores com mais de 45 anos, sendo que 5,7% tinham mais do que 55 anos. Menores de idade também foram flagrados no trabalho (5,2%); dessa porcentagem, 2,2% tinham menos de 14 anos.

26 De acordo com as autoras desta pesquisa, foram utilizados os relatórios disponíveis (16) referentes a operações realizadas no período de 1997 a 2002 nas regiões Sul e Sudeste do Pará. Não foi possível ter acesso a todos os relatórios das operações realizadas na região e alguns deles foram excluídos por não possuírem informações sobre dados demográficos dos trabalhadores. Além disto, as informações sobre a procedência, origem e idade nem sempre eram completas. Para cada uma destas variáveis foi considerado o conjunto dos casos para os quais havia informação. Para idade havia informação apenas para 404 casos e para naturalidade para 479. Com relação à procedência havia dados para 763 casos.

Gráfico 1 - Distribuição dos trabalhadores resgatados por faixa etária 1997-2002



Fonte: OIT / Ana de Souza Pinto e Maria Antonieta da Costa Vieira

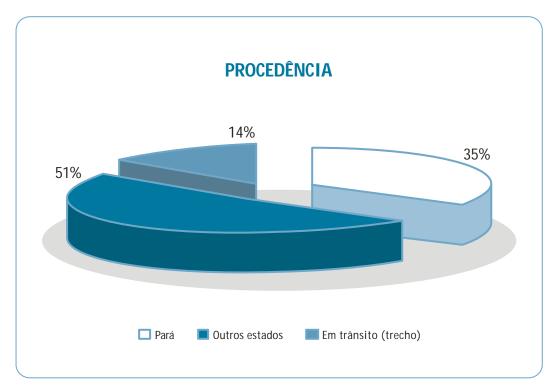
Do total de trabalhadores resgatados, a maioria absoluta (91,5%) era migrante. Naturais do Estado do Pará somavam apenas 8,5% e eram, na maior parte dos casos, jovens nascidos na região (em municípios como Redenção, Conceição do Araguaia e Marabá) oriundos de famílias que migraram para o Pará nas décadas de 1970 e 1980.

Os migrantes no Pará procediam, principalmente, de estados do Nordeste e do Centro-Oeste brasileiros. Os maranhenses somavam 39,2%, seguidos dos piauienses (22%) e dos tocantinenses (15,5%). Apenas 7,6% dos peões eram originais de outros estados nordestinos. Os naturais de Goiás contabilizam 4,2%, e 2,9% dos resgatados são de outros estados do país.²⁷

27 Para um panorama da origem dos resgatados, ver item D.5.

Já quando se considera a procedência dos peões, isto é, o local atual de residência, o contexto é distinto da situação de origem destes trabalhadores. Enquanto apenas 8,5% nasceram no Pará, 34,7% dos resgatados pelas equipes móveis viviam no Pará antes de serem aliciados.

Gráfico 2 - Distribuição dos Trabalhadores Resgatados por local de Procedência 1997 - 2002



Fonte: OIT / Ana de Souza Pinto e Maria Antonieta da Costa Vieira

B.1.2) Categorias de trabalhadores temporários

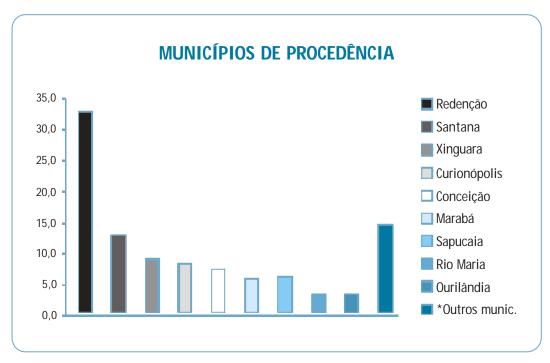
Os trabalhadores temporários migrantes são os mais vulneráveis. Há três grupos com características distintas, levando em consideração a procedência dos resgatados: os moradores, os peões de trecho e os trabalhadores de fora.

É importante destacar que 93,3% dos trabalhadores resgatados no Sul e Sudeste do Pará saíram de seus municípios de origem para trabalhar. Apenas 6,7% deles trabalhavam na mesma cidade em que viviam. Cerca de 10,2% trabalhavam na cidade vizinha.

B.1.3) Libertados: os moradores da região

No início do processo de ocupação da região sul do Pará, a mãode-obra necessária para a formação das fazendas vinha

Gráfico 3 - Distribuição dos Trabalhadores Resgatados Residentes no Pará por Município de Procedência 1997- 2002



Fonte: SIT/MTE

exclusivamente de outros estados. Atualmente, contudo, já existe um contingente significativo de trabalhadores disponíveis na região para os serviços temporários.

Os libertados que moravam no Pará correspondiam a 34,7% do contingente de resgatados no estado. A grande maioria deles (73,6%) residia nas periferias de cidades maiores da região. Destacam-se Redenção (32,5%), Santana do Araguaia (12,5%), Xinguara (8,7%) e Marabá (5,3%). Alguns viviam em municípios menores, como Sapucaia (5,7%), Rio Maria (3%) e Ourilândia (3%), em pequenos povoados ou na zona rural.

Entre os moradores da região há diferentes grupos. Alguns são migrantes mais antigos, procedentes do Maranhão, Tocantins, Piauí, que foram para o Pará para "tentar a sorte". Para isso, levaram a família junto ou constituíram família na região e já tinham filhos que nasceram no estado. Há os que conseguiram comprar uma casa na cidade. Todos vivem basicamente do serviço temporário nas fazendas.

Os mais velhos, por sua vez, aspiram a aposentadoria rural, que lhes permitiria um rendimento que hoje está cada vez mais difícil de obter com o trabalho nas fazendas, em função da perda da força física tão exigida no trabalho braçal que executam. As famílias que não possuem casa própria ou aposentados que garantam um rendimento regular vivem uma situação econômica mais difícil. Nestes casos, o atraso do pagamento ou a irregularidade do trabalho podem significar diretamente fome para os familiares. Muitas vezes, trabalhadores nesta condição têm na perspectiva de ter uma terra a solução para o problema e para a escassez.

Entre os moradores há, também, os migrantes recentes. Geralmente são trabalhadores que vieram trabalhar em uma fazenda e depois trouxeram a família. Sua situação no local é, na maioria das vezes, precária. Alguns pagam aluguel e estão insatisfeitos com a realidade. Porém, não têm como retornar ao local de origem.

Em comum, têm o fato de viverem com a família, não possuírem terra e morarem na cidade. A condição de cada família, no entanto, é mais ou menos estável dependendo da propriedade ou não de uma casa (que requer ou não o pagamento de aluguel) e da existência ou não de aposentados na família (que permite ou não um rendimento regular). A dependência do trabalho nas fazendas para a sobrevivência cotidiana, porém, é comum a todos eles. Por isso, a ausência deste trabalho gera imediatamente fome para os familiares, na maioria dos casos.

Apesar de conhecerem melhor a região do que os trabalhadores que chegam de outros estados para o trabalho temporário (e terem, desta forma, mais condições de avaliar os procedimentos utilizados pelas fazendas da região e pelos empreiteiros), os moradores não conseguem escapar da exploração.

Mas, independentemente das condições a que são submetidos, a dívida contraída nas fazendas é entendida pela maior parte dos trabalhadores como um compromisso que deve ser saldado. Por isso, pagá-la é uma questão de honra.

Além dos trabalhadores que viviam nas cidades maiores, havia os que viviam em municípios menores ou pequenos povoados, como Ourilândia do Norte, e dependiam do trabalho temporário nas fazendas para sustentar a família.

As fazendas que, aparentemente, oferecem condições mais atraentes de ganho no Pará são as que ficam mais distantes, em áreas de expansão. Isso explica, em parte, o fato de 80,7% dos moradores do estado trabalharem em municípios diferentes do que vivem. Trabalhadores que moram em Santana do Araguaia, Redenção, Xinguara e Marabá podem ir trabalhar em novas áreas como São Felix do Xingu, Pacajá e Novo Repartimento. Desta maneira, reproduzem, até certo ponto, o processo da geração anterior que veio de outros estados.

B.1.4) Libertados: os peões de trecho

Além do grupo de residentes, que geralmente possuem família no Pará, havia os que vivem no trecho e perambulam entre as cidades, as fazendas e os estados. Eles correspondiam a 13,5% dos resgatados, segundo os dados dos relatórios dos grupos móveis. Compõem um grupo bastante vulnerável que não tem a fixação como objetivo e não tem para onde retornar. Vivem sós, hospedando-se em pensões e sem manter um grupo de referência permanente. Possuem companheiros ocasionais, mas dispersamse após um certo tempo. O que eventualmente ganham com o trabalho acabam gastando no consumo imediato nas pensões com mulheres e bebidas. Geralmente têm problemas de alcoolismo. A maioria deles saiu há muitos anos de seus locais de origem e não tem mais contato com a família.

Entre os jovens que estão há pouco tempo no trecho seria possível identificar dois tipos. O primeiro são os que decidiram "sair para o mundo" para escapar dos limites do local de origem e do círculo familiar, e que costumam manter algum tipo de vínculo com a família por meio de visitas, telefonemas e cartas hesitando em voltar para casa. O segundo tipo são os que

cortaram definitivamente os laços com sua origem. Estes últimos não têm para onde voltar.

A ausência da necessidade de sustentar uma família libera o peão de trecho de compromissos em geral e com o trabalho em particular. Diferentemente do morador da região, que muitas vezes se submete a situações de grande exploração por depender disto para levar comida para casa, o peão pode abandonar o emprego, por vezes fugir de situações que não são compensadoras e buscar outros lugares para trabalhar.

O patrimônio do peão é a "cachorra", a sacola em que carrega seus pertences pessoais. É ela que ele deve deixar empenhada no hotel, contendo as roupas novas e possíveis objetos de valor, quando está devendo a hospedagem. A dívida da pensão é, muitas vezes, paga pelo gato que o contrata, que o leva já endividado para a fazenda em que vai trabalhar.

A saída do trecho – o "aquietar", como dizem – pode ocorrer quando o peão constitui família e se fixa. Prolongar este tempo pode levá-lo a não sair mais deste tipo de vida. Normalmente, muitos peões ficam sem notícias da família por longos períodos de tempo. Para os que permanecem no trecho por vários anos, os problemas se acumulam. Desgastados pelo trabalho e pela vida que levam e com dificuldade de realizar trabalhos pesados não têm, por um lado, o apoio da família e, por outro, têm dificuldade em conseguir uma aposentadoria que lhes garantiria uma renda regular.

As principais expectativas dos peões que vivem no trecho há muito tempo são encontrar um lugar para ficar, para fixar residência e constituir família e, também, rever os familiares que deixaram para trás no local de origem.

Apesar de constituírem um grupo bastante heterogêneo, pode-se supor que esses peões teriam maior capacidade de resistir a situações de trabalho de superexploração. Por outro lado, os peões estão mais vulneráveis em duas situações: quando já estão com dívidas acumuladas nas pensões e precisam aceitar qualquer oferta do gato para saldá-las ou quando se arriscam aceitando propostas aparentemente mais vantajosas para trabalhar em locais distantes e sem controle, onde geralmente são submetidos a situações de trabalho escravo.

Entre o morador fixado no Pará e o peão de trecho que circula permanentemente há um outro grupo intermediário, que descreve um movimento pendular entre o local de origem e o estado do Pará. À semelhança do morador, geralmente possui família, mantendo com ela vínculos permanentes e consistentes, contribuindo com dinheiro para seu sustento. Em contrapartida, passa grande parte do tempo fora de casa, sem residência fixa, podendo, no decorrer dos anos, ficar definitivamente no trecho ou então fixar-se com a família no Pará.

Estes migrantes são trabalhadores temporários – pais de família, mas principalmente jovens – que costumam retornar a seus locais de origem depois de alguns meses de trabalho fora.

As equipes móveis constataram que mais da metade dos resgatados (51,8%) era residente em outros estados. O maior fluxo de trabalhadores para o Pará era proveniente do Maranhão (22%), do Piauí (13,6%) e do Tocantins (13,2%). Considerandose apenas os migrantes oriundos de outros estados, tem-se que quase a metade deles (42,5%) era do Maranhão.

Alguns grupos de trabalhadores são aliciados diretamente no próprio local de origem pelos gatos. Há uma preferência por estes migrantes, que são considerados pelos fazendeiros e pelos empreiteiros como "mais trabalhadores" e menos exigentes. Alguns grupos são "encomendados" e vão direto para uma determinada fazenda.²⁸

28 Ver capítulo A.

Além dos trabalhadores trazidos pelos gatos, há os que vão sós ou em pequenos grupos até algumas cidades, principalmente Marabá. Geralmente vão orientados por indicações vagas de parentes ou amigos que já foram para o Pará e que, regressando ao local de origem, dizem que "o Pará é bom de ganhar dinheiro". Muitas vezes estes trabalhadores chegam ao estado sem dinheiro, já que as economias foram gastas quase que integralmente na compra de passagens. Isso os torna presa fácil de fazendeiros e gatos que ofertam trabalho em rodoviárias e pensões.

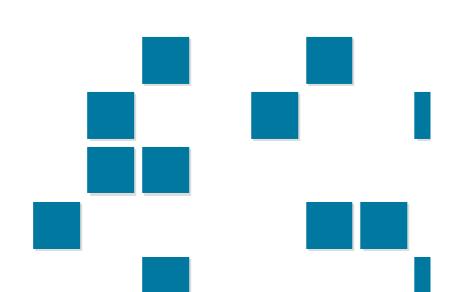
O fato de não conhecerem a região deixa estes migrantes vulneráveis, porque têm dificuldades para se localizar. Muitas vezes nem sabem onde estão, por terem sido levados diretamente

para a fazenda. Não sabem, tampouco, a quem recorrer em caso de necessidade e o próprio gato, em alguns casos, é a única referência que eles têm na região.

Políticas de enfrentamento

O combate à escravidão no Brasil tem como eixo principal os Grupos Móveis de Fiscalização, que checam denúncias in loco, libertam os trabalhadores e autuam os proprietários rurais. As ações civis, denúncias, condenações, restrições ao crédito, identificação da cadeia produtiva e até a desapropriação de terra dependem do esforço preliminar realizado por essas equipes, coordenadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Contudo, apesar das melhorias na ação dos grupos móveis e o salto no total de resgatados, o número de decisões judiciais favoráveis ao trabalhador libertado da escravidão ainda não é suficiente. O Ministério Público do Trabalho e a Justiça do Trabalho, cuja competência para julgamento dos crimes contra a organização do trabalho está reconhecida, têm obtido bons resultados. Mas as condenações trabalhistas resultam em indenizações em dinheiro e não em prisão. Já o Ministério Público Federal e a Justiça Federal – que cuidam da questão penal – há anos enfrentam a falta de definição sobre a competência pelo julgamento desses crimes. As instâncias judiciais superiores não têm chegado a um consenso quanto à definição da Competência Criminal entre a Justiça Federal ou as Justiças Estaduais. O Ministério Público Federal e setores da Justiça Federal estão comprometidos com o combate ao trabalho escravo e, apesar das



dificuldades impostas, têm obtido avanços. A discussão sobre a questão penal do trabalho escravo, bem como a atuação do Ministério Público Federal e da Justiça Federal estão no capítulo F – Entraves para a erradicação.

C.1) A ATUAÇÃO DOS GRUPOS MÓVEIS DE FISCALIZAÇÃO

Em 1995, atendendo a reivindicações da sociedade civil, o governo federal criou os grupos móveis de fiscalização com o objetivo de averiguar as condições a que estão expostos trabalhadores rurais, principalmente em locais remotos. Quando encontram irregularidades, como trabalho escravo, trabalho infantil e superexploração do trabalho aplicam autos de infração que geram multas, além de garantir que os direitos sejam pagos aos empregados. Auditores fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), agentes e delegados da Polícia Federal e procuradores do Ministério Público do Trabalho (MPT) integram esses grupos. Hoje, são sete equipes – podendo se desdobrar em 14 – que rodam o país e respondem diretamente a Brasília.

O comando das operações fica centralizado na Secretaria de Inspeção do Trabalho do MTE para garantir que as denúncias sejam mantidas em completo sigilo — necessário para o sucesso da fiscalização. Há relatos, anteriores à criação do grupo móvel, de proprietários rurais que escondiam os trabalhadores ao serem informados da visita dos auditores.

A Polícia Federal é responsável pela segurança da equipe e pela abertura de inquéritos pelos crimes ali encontrados, como aliciamento, redução de alguém à condição análoga à de escravo, tortura e agressão. Depois que o delegado que está presidindo o inquérito entender que esgotou a investigação, ele o encerra e envia à Justiça Federal e ao Ministério Público.

O MPT, por sua vez, reforça a atuação dos auditores do Trabalho, com medidas judiciais urgentes caso haja necessidade, como a requisição do bloqueio de bens dos acusados. A Justiça do Trabalho e o Ministério Público Federal também prestam apoio ao grupo móvel durante as diligências.

Graças à dedicação de seus integrantes, operações de libertação têm sido realizadas com sucesso, sendo esse, até agora, o principal instrumento do governo para reprimir a prática do

29 Dados da Secretaria de Inspeção do Trabalho até dezembro de 2005.

trabalho escravo. Entre 1995 e 2005, houve uma evolução no número de ações de libertação, que saltaram de 11 para 82²⁹. Da mesma forma, a quantidade de libertados foi de 84, em 1995, a 5.090, em 2003, e 4.113, em 2005.

30 Ver capítulo E.

O processo de fiscalização móvel já está institucionalizado e a parceria entre Ministério do Trabalho e Emprego, Polícia Federal e Ministério Público do Trabalho "rotinizada", como dizem as próprias instituições³⁰. Um exemplo disso é o pagamento dos direitos dos trabalhadores libertados pelos responsáveis pela fazenda. Não há registros de direitos ressarcidos nos primeiros cinco anos de operações, entre 1995 e 1999, enquanto que R\$ 21.985.124,47 foram pagos nos seis anos seguintes. A experiência de proprietários de terra que tiveram seus bens bloqueados por se negarem a pagar esses direitos tem servido como alerta.

De acordo com relatos dos coordenadores desses grupos, é comum "gatos", gerentes e fazendeiros ordenarem aos trabalhadores que se escondam quando são avistados os veículos do Ministério do Trabalho e Emprego. Ao longo dos últimos dez anos, também foram criados mecanismos para tentar burlar a fiscalização do trabalho escravo.

"Cada dia mais os fazendeiros tentam ludibriar a situação do Sul do Pará. Uma forma é fazer contratos fraudulentos de trabalho, mascarando os fatos para não ser figurado no trabalho escravo", afirma uma coordenadora de um dos grupos móveis de fiscalização.

Um exemplo é uma propriedade em que 37 pessoas foram libertadas em 29 de novembro de 2003. Elas receberam R\$ 61.563,37 em direitos trabalhistas. O dono da fazenda afirmava que fazia o pagamento mensalmente aos trabalhadores. Porém, descontava ilegalmente o valor da alimentação e de outros itens comprados na cantina, gerenciada por ele próprio. Os peões recebiam o saldo restante em cheques. O interessante é que a agência bancária do proprietário não ficava no município da fazenda. Os trabalhadores não conseguiam sacar o dinheiro e usavam os cheques no comércio local, mediante um desconto no seu valor nominal. No final, não recebiam o salário. O fazendeiro pedia a carteira de trabalho dos peões, mas não as assinava.

Na sede da fazenda, a Polícia Federal encontrou o fazendeiro armado com dois revólveres 38 e dois rifles, calibre 20 e um 12 de repetição, além de farta munição. Como as armas não possuíam registro, ele teve de acompanhar os policiais até a delegacia da cidade para ser lavrada uma ocorrência. Muitos trabalhadores tinham medo dos argumentos do patrão, que havia imposto até um toque de recolher. Sob a justificativa de impedir assaltos, proibiu que qualquer pessoas passasse pela porteira da fazenda à noite. O peão que desobedeceu a ordem conta que foi recebido a balas.

Outra forma de tentar ludibriar a fiscalização e enganar trabalhadores foi constatada em uma ação iniciada no dia 20 de novembro de 2003, quando foram libertados 22 trabalhadores que estavam em situação de escravidão em plantação de arroz e soja, a 125 quilômetros do município de Sinop, norte do Estado de Mato Grosso.

De acordo com outra coordenadora de um grupo móvel, uma empresa de prestação de serviços, que respondia pela contratação para a fazenda, estava em nome de dois gatos. A prestadora de serviços funcionava como fachada para encobrir o desrespeito aos direitos trabalhistas. Além disso, foram encontradas carteiras assinadas com data posterior à real e salário abaixo do acordado. E mesmo assim não havia pagamento.

Depois que motosserras tombavam a floresta na região, levas de trabalhadores percorriam a área desmatada, arrancando tocos de árvores e raízes, limpando o terreno para receber a soja ou o arroz. Uma mulher grávida de quatro meses foi encontrada desempenhando essa tarefa. Como a fronteira agrícola avança diariamente no norte de Mato Grosso, o número de pessoas utilizadas no serviço é grande, principalmente nordestinos – fugitivos da falta de emprego e de terra. A maior parte dos libertados são do Maranhão, que foram trazidos de lá pelo "gato" Chiquinho. Os trabalhadores temiam o gerente, que sempre dizia que "maranhense têm que apanhar mesmo de facão".

Porém, essa tentativa de "maquiagem trabalhista" por parte dos proprietários rurais não tem surtido efeito e a autuação acaba sendo realizada, como aconteceu nas duas propriedades citadas acima. As condições degradantes a que estão submetidos os peões e a situação de cerceamento de liberdade acabaram

fornecendo evidências suficientes para a configuração do crime.

O número cada vez maior de pessoas libertadas e as penalidades decorrentes da autuação têm deixado muitos proprietários rurais irritados. A ofensiva governamental e da sociedade civil gerou um contra-ataque por parte desses empresários criminosos que foi muito além de tentativas de burlar a fiscalização. O exemplo mais representativo foi a chacina de Unaí.

No dia 28 de janeiro de 2004, os auditores Nelson José da Silva, João Batista Lages, Erastótenes de Almeida Gonçalves e o motorista Aílton Pereira de Oliveira do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) foram assassinados durante uma fiscalização rural rotineira na região de Unaí, noroeste do Estado de Minas Gerais.

Aílton Pereira de Oliveira, mesmo baleado, conseguiu fugir do local com o carro e chegar à estrada principal, onde foi socorrido. Levado até o Hospital de Base de Brasília, Oliveira não resistiu e faleceu no início da tarde do mesmo dia. Antes de morrer, descreveu uma emboscada: um automóvel teria parado o carro da equipe de fiscalização e homens fortemente armados teriam descido e fuzilado os fiscais.

A Polícia Federal apurou o crime seis meses depois, com a prisão e indiciamento de acusados, que incluíam os irmãos Norberto e Antério Mânica, família que é uma das maiores produtoras de feijão do mundo. O valor das multas aplicadas pelo falecido fiscal Nelson José da Silva a Norberto Mânica acumulava cerca de R\$ 2 milhões. Ele é o fazendeiro cujas multas alcançam uma das mais altas cifras na região.

Na data da finalização deste relatório, todos os acusados permanecem presos aguardando julgamento, com exceção de Norberto e seu irmão Antério, que ganhou a liberdade após ser eleito, em outubro de 2004, prefeito em Unaí, com 72,37% dos votos válidos.

C.2) A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Tabela 5 - Atuação do Ministério Público do Trabalho no Combate à Escravidão³¹

Atuação do MPT	Dados acumulados* até dezembro de 2003	Dados acumulados* até dezembro de 2004
Ação Civil Pública	61	111
Ação Civil Coletiva	20	24

Fonte: Coordenadoria Nacional de Combate ao Trabalho Escravo do MPT

31 Os dados são acumulados. Ou seja, os de 2004 incluem os de 2003. A diferença entre 2004 e 2003 não se referem necessariamente às abertas em 2003, mas sim ao número de ações que chegaram ao conhecimento da Coordenadoria Nacional de Combate ao Trabalho Escravo do MPT. Não há um marco para o início da contagem de ACCs e ACPs, pois cada procuradoria regional deu início ao processo de combate ao trabalho escravo em uma data diferente. 0 Ministério Público do Trabalho não possui uma base de dados informatizada que reúna a totalidade das ações civis públicas e coletivas ou de termos de ajustamento de condutas que são realizados pelas procuradorias regionais. Esta tabela refere-se às informações que chegaram à Coordenadoria Nacional de Combate ao Trabalho Escravo do MPT - que são a grande maioria. A razão principal disso é que há procuradorias que participam de ações de libertação de escravos coordenadas pelas Delegacias Regionais do Trabalho, que são a minoria dos casos, pois o combate a essa prática está centralizado nos grupos móveis de fiscalização sob coordenação da SIT/MTE. As ações judiciais decorrentes dessas libertações nem sempre são enviadas para a

Nos locais onde havia estreita colaboração entre auditores fiscais e procuradores, o Ministério Público do Trabalho participou das ações do grupo móvel desde 1995. Porém, foi a partir da criação de uma comissão interna, em 2001, para discutir a questão, e da Coordenadoria Nacional de Combate ao Trabalho Escravo, em 2002, que o acompanhamento dos grupos móveis por procuradores começou a se tornar sistemático. De acordo com a Coordenadoria, está havendo uma progressão nesse acompanhamento: em 2003, cerca de 80% das ações tiveram presença de membros do MPT, enquanto que, no ano seguinte, foram mais de 90%.

Coordenadoria

Além de reforçar a atuação dos auditores do Trabalho, os procuradores têm ajuizado ações civis públicas e civis coletivas ³² para condenar os infratores ao pagamento de indenizações pelos crimes cometidos. Com os valores cada vez maiores das indenizações, o trabalho escravo começa a deixar de ser um bom negócio para os empresários e a tendência é que isso contribua para a adequação dos criminosos à legislação.

A Justiça do Trabalho vem se sensibilizando para o problema do trabalho escravo e o resultado disso é que mais ações são recebidas pelos juízes e, conseqüentemente, há um aumento no número de condenações e acordos.³³

Exemplo de caso: Lima Araújo Agropecuária Ltda.

A empresa Lima Araújo Agropecuária Ltda. foi condenada no dia 13 de maio de 2005 a pagar R\$ 3 milhões e a adotar uma série de medidas para se ajustar à legislação trabalhista. Ela havia reduzido 180 pessoas (entre os quais nove adolescentes e uma criança) à condição de escravas em suas fazendas Estrela das Alagoas e Estrela de Maceió, em Piçarras, Sul do Pará. Por três vezes, essas propriedades rurais foram palcos de libertação de trabalhadores em ações de fiscalização: em fevereiro de 1998, outubro de 2001 e novembro de 2002. A decisão foi tomada por Jorge Vieira, então juiz titular da 2ª Vara do Trabalho de Marabá, que acolheu uma ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho. Os proprietários estão recorrendo.

Até o final de 2005, este era o maior valor já aplicado em uma sentença por trabalho escravo contemporâneo. A primeira indenização milionária (R\$1.350.440,00) havia sido obtida através de um acordo entre o Ministério Público do Trabalho, a Justiça do Trabalho e a empresa Jorge Mutran por escravidão na fazenda Cabaceiras, em Marabá (PA), em agosto de 2004.

O montante de R\$ 3 milhões pode assustar, mas é bem menor se for considerado o valor pedido pelo Ministério Público do Trabalho do Pará em sua ação: R\$ 85,056 milhões. O valor corresponderia a 40% do patrimônio estimado pelo MPT das duas propriedades, que têm como principal atividade a criação de gado para corte. Em valores, este foi o maior processo já movido contra uma empresa por trabalho escravo no Brasil.

32 A ação civil, de acordo com a lei 7343/1985, pode resultar na condenação em dinheiro ou no cumprimento de alguma obrigação por parte do réu. A ação civil pública é um mecanismo processual que tem por objetivo a garantia dos direitos difusos (referentes à garantia da dignidade e qualidade da vida humana e seus titulares são grupos sociais e não indivíduos) e coletivos. Ela pode partir de iniciativa do Ministério Público e de associações civis, mas qualquer cidadão que considerar que determinada ação está prejudicando a comunidade pode requisitar que o MP entre com a ação. Em uma ação que tenha como meta o cumprimento de uma obrigação pelo réu, o juiz determinará esse cumprimento, sob pena de multa ou outra punicão específica. Por exemplo, a necessidade de uma fazenda se adequar à legislação trabalhista, construindo alojamentos e fornecendo transporte e alimentação adequados. Havendo condenação em dinheiro, no caso do trabalho escravo, a indenização pelo dano causado é revertida para o Fundo de Amparo ao Trabalho (FAT). A ação civil coletiva tem como obietivo obter indenização por dano moral para as vítimas individualmente ou em grupo, de acordo com a lei 8078/1990

33 Em 2002, o juiz Jorge Vieira, então na 2ª Vara de Marabá, deu a primeira sentença condenatória por trabalho escravo da história da Justiça do Trabalho e já foi jurado de morte por conta de sua atuação.

A Lima Araújo já havia sido ré em outras três ações por trabalho escravo, tendo sido condenada a pagar R\$ 30 mil por danos morais coletivos e flagrada cometendo o mesmo crime logo depois. De acordo com o procurador do Trabalho responsável pela ação, as constantes reincidências da Lima Araújo na utilização de mão-de-obra escrava, a situação degradante em que sempre eram encontrados os seus funcionários e o descaso com a Justiça e o trabalho dos fiscais justificaram o tamanho do pedido.

"Eles não respeitam a lei ou as autoridades constituídas. Tanto que, enquanto tramitava uma ação na Justiça do Trabalho [por causa de trabalho escravo encontrado em uma das fazendas], uma outra fiscalização do grupo móvel do MTE encontrou novamente escravos na Lima Araújo", afirma o Procurador. Além disso, a empresa já havia assinado um termo de compromisso na Justiça do Trabalho, garantindo que não haveria mais descumprimento da legislação trabalhista.

C.3) Medidas econômicas para reprimir escravagistas

Para combater os que se utilizam de mão-de-obra escrava pelo viés econômico, o governo federal implantou o "Cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo", atualizado semestralmente pelo Ministério do Trabalho e Emprego com o acréscimo de nomes. Essas relações de atualização ficaram conhecidas como "listas sujas" e já foram divulgadas ao público em novembro de 2003, junho de 2004, dezembro de 2004, julho de 2005 e novembro de 2005. Desde a última atualização, a lista conta com 159 nomes em propriedades espalhadas pelos estados de Rondônia, Mato Grosso, Pará, Tocantins, Maranhão, Piauí, Bahia, Minas Gerais e Rio de Janeiro. Alguns nomes aparecem suspensos provisoriamente por liminares concedidas pelas Justiças Federal e do Trabalho. O cadastro é um importante instrumento de combate ao trabalho escravo pois possibilita a suspensão do financiamento público e privados, repasses de fundos constitucionais e benefícios fiscais a quem comprovadamente cometeu esse crime.

Segundo as regras do MTE, a inclusão do nome do infrator acontecerá após o final do processo administrativo criado pelos autos da fiscalização. A exclusão, por sua vez, depende de

monitoramento do infrator pelo período de dois anos. Se durante esse período não houver reincidência do crime e forem pagas todas as multas resultantes da ação de fiscalização e quitados os débitos trabalhistas e previdenciários, o nome será retirado. De acordo com a portaria que criou o cadastro, os seguintes órgãos recebem a listagem: ministérios do Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário, Integração Nacional, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal, Secretaria Especial de Direitos Humanos, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério da Fazenda e Banco Central do Brasil. Estes últimos interessam especialmente, pois são responsáveis por criar restrições de créditos aos nomes listados em todas as instituições financeiras. Ou seja, proibir qualquer tipo de empréstimo para quem utiliza trabalho escravo.

A meta número 9 do Plano Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, lançado em março de 2003 pelo governo Lula, prevê a inserção de "cláusulas contratuais impeditivas para a obtenção e manutenção de crédito rural e de incentivos fiscais nos contratos das agências de financiamento, quando comprovada a existência de trabalho escravo ou degradante".

O Ministério da Integração Nacional (MIN), desde o final de 2003, já está impedindo os relacionados de obterem novos contratos com os Fundos Constitucionais de Financiamento (portaria nº 1150, de 18 de novembro de 2003 do MIN). Mantidos com 3% da arrecadação dos Impostos de Renda e sobre Produtos Industrializados (IPI), os fundos constitucionais do Nordeste, Norte e Centro-Oeste alcançaram R\$ 3,015 bilhões em recursos aplicados em 2003. Informações divulgadas pelo Ministério da Integração Nacional (MIN) mostram que a previsão, para 2004, era disponibilizar R\$ 6,697 bilhões, dos quais R\$ 1,403 bilhão para o Centro-Oeste, R\$ 787 milhões para o Norte e R\$ 4,5 bilhões para o Nordeste. A recomendação está sendo cumprida pelos bancos gestores desses fundos.

O Banco do Brasil, o Banco do Nordeste do Brasil e o Banco da Amazônia, gestores desses fundos, também não concedem nenhum outro tipo de crédito aos relacionados na "lista suja". Em dezembro de 2005, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) anunciou que passaria a seguir o mesmo comportamento. O Ministério do

Desenvolvimento Agrário consulta a "lista suja" em formalização de contratos e financiamentos.

Contudo, até dezembro de 2005, os empresários que utilizaram trabalho escravo ainda conseguiam obter créditos em agências financeiras. O Ministério da Fazenda, o Banco Central e o Conselho Monetário Nacional estão estudando mecanismos para suspender todas as formas de crédito rural nas instituições bancárias públicas e privadas para esses infratores. A Federação Brasileiros dos Bancos (Febraban) passou a recomendar a suspensão de crédito aos seus associados da iniciativa privada.

34 E não são apenas os grandes empréstimos que estão incluídos nessa suspensão. Os CPFs relacionados perdem o direito de possuir até cheque especial.

A suspensão do acesso ao crédito 34 por esses empresários tem surtido efeito. As instituições administradoras desses recursos afirmam que têm sido procuradas pelos relacionados, que buscam se informar sobre a regularização da situação. A Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil entrou com uma ação direta de inconstitucionalidade para acabar com esse instrumento de repressão ao trabalho escravo. Além desta, diversas outras ações têm sido movidas contra o cadastro – o que mostra que ele está causando o efeito desejado. O governo federal por sua vez, tem se mantido firme na manutenção do cadastro.

Além da restrição ao crédito, a divulgação das "listas sujas" criou uma base de trabalho para as instituições governamentais e não-governamentais que atuam na repressão à escravidão, fomentando assim a criação de outros mecanismos como os que podem ser vistos a seguir.

C.3.1) Identificação da cadeia dominial das propriedades rurais

Buscando verificar a existência de outros crimes como o de grilagem de terra, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) está analisando, desde 2003, a cadeia dominial dos imóveis rurais que constam das "listas sujas" e verificando a sua situação de cadastro, registro e produtividade. De acordo com o Ministério do Desenvolvimento Agrário, ao qual o Incra está subordinado, caso seja confirmada a ocupação irregular de terras de domínio público, a propriedade será reivindicada pelo governo federal e destinada preferencialmente à reforma agrária.

A pesquisa, que inclui a visita de técnicos da autarquia aos imóveis rurais, está em andamento.³⁵ Resultados preliminares

apontam que, dos 52 imóveis constantes na primeira relação da "lista suja", 16 estão cadastrados (30,8%). Na segunda, estão registrados 21 dos 49 imóveis (42,9%). Não significa que todas sejam terras griladas, mas a investigação do Incra já identificou fortes indícios que apontam para graves irregularidades.

C.3.2) Identificação da cadeia produtiva do trabalho escravo

Uma pesquisa encomendada pela Secretaria Especial de Direitos Humanos e a Organização Internacional do Trabalho, e realizada pela ONG Repórter Brasil, e que contou com o apoio de instituições governamentais e da sociedade civil, identificou as cadeias produtivas do trabalho escravo no Brasil.

O objetivo dessa pesquisa é alertar ao varejo, atacadistas, exportadores e indústria para que não adquiram produtos que podem ter utilizado mão-de-obra escrava e suspendam os contratos com esses fornecedores até que estes regularizem a sua situação diante do governo federal.

A população brasileira deixou de comprar mercadorias produzidas com mão-de-obra infantil após campanhas de conscientização e o engajamento do setor empresarial e tende a proceder da mesma forma em relação a empresas que utilizam mão-de-obra escrava. O consumo consciente, que leva em consideração o respeito às leis sociais e ambientais na opção de compra de certo bem, é uma preocupação crescente em todo o mundo.

Com essa quebra da base de sustentação econômica, os fornecedores intermediários tendem a se mobilizar para purgar o produtor que utiliza trabalho escravo, voltando a ter boas relações comerciais com o varejo, atacadistas, exportadores e indústria.

Dessa forma, o corte de custos trazido ao empresário rural pela utilização desse tipo de mão-de-obra deixará de ser um bom negócio diante dos prejuízos de um boicote aos produtos. O exemplo também irá desencorajar o aparecimento de outros casos.

A reconstituição das cadeias produtivas inicia-se na propriedade rural em que foram encontradas pessoas reduzidas à condição de escravos, passando por seus compradores primários (como frigoríficos, beneficiadoras e tradings) e intermediários, até chegarem aos mercados consumidores interno e externo. O ponto de partida são as propriedades rurais presentes no Cadastro

35 Segundo informações do próprio MDA, assim como outras instituições públicas, o Incra passou por um processo de sucateamento de seu quadro de funcionários e, por isso, sofre com a falta de técnicos para esse tipo de serviço. Esse é um dos principais motivos para a lentidão no processo de fiscalização. Um concurso foi realizado em 2004 para a entrada de pessoal, mas ainda é insuficiente para atender a todas as necessidades.

de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, as conhecidas "listas sujas". Os produtos identificados pela pesquisa foram carne bovina, algodão, soja, álcool, café, pimenta-do-reino e carvão vegetal, como está exposto, mais adiante, no Gráfico 4.

Baseado nessas informações, o setor empresarial, organizado pelo Instituto Ethos, lançou um Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo no primeiro semestre de 2005. A Secretaria Nacional de Direitos Humanos afirmou que a utilização das cadeias dominial e produtiva como arma contra os escravagistas é uma das prioridades do governo federal.

A carta enviada ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva em Junho de 2005 informando-lhe sobre o Pacto e suas intenções, encontra-se resumida a seguir:

Exmo. Sr. Luiz Inácio Lula da Silva

Presidente da República Federativa do Brasil

Antes de mais nada, gostaríamos de externar a Vossa Excelência nossos cumprimentos pelas atitudes corajosas que o Governo Brasileiro vem tomando para enfrentar o grave problema do trabalho escravo em nosso País. O Brasil tornou-se uma referência mundial – reconhecido internacionalmente no Relatòrio "Uma Aliança Global contra o Trabalho Forçado", lançado pela OIT em maio de 2005.

Uma das mais efetivas e corajosas providências tomadas para abolir a escravidão contemporânea do nosso país foi a publicação da conhecida "Lista Suja" divulgada pelo Governo Federal, que traz casos comprovados de empresas flagradas e autuadas por trabalho escravo.

Com base nas informações dessa lista e a pedido da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, a ONG Repórter Brasil e a Organização Internacional do Trabalho realizaram uma extensa pesquisa sobre o tema.

O estudo identifica a cadeia produtiva do trabalho escravo. Inicia-se na propriedade rural que consta na Lista Suja, passando por seus compradores primários e intermediários, até chegar aos mercados consumidores finais. Ao todo, mais de 200 empresas formam essa rede.

Devido à publicação da Lista Suja, o Banco do Nordeste do Brasil (BNB), o Banco da Amazônia (Basa) e o Banco do Brasil já suspenderam a concessão de créditos agrícolas dos Fundos Constitucionais aos integrantes da lista. O Banco do Brasil suspendeu todas as formas de crédito.

Sob a coordenação do Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social, durante mais de seis meses, inúmeras reuniões com os setores produtivos brasileiros foram realizadas para apresentar os resultados do Estudo da Cadeia Produtiva do Trabalho Escravo. Representantes de grandes empresas do varejo, exportadores, indústria e associações de classe tomaram conhecimento de que, inadvertidamente, compravam produtos de fazendas que utilizaram trabalho escravo e que estão na "lista suja".

Indignado com a gravidade do problema, o Instituto Ethos, a ONG Repórter Brasil, a OIT e inúmeros setores e empresas construíram um grande Pacto Nacional - para que a iniciativa privada contribuísse não só com o combate à escravidão contemporânea, mas também com o fim de todas as formas degradantes de exploração do trabalhador.

No dia 19 de maio deste ano, em duas solenidades na Procuradoria-Geral da República e do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, o Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, foi assinado por mais de 80 empresas. As cerimônias contaram com a participação dos Ministros de Estado Nilmário Miranda, Patrus Ananias, Ricardo Berzoini, além de representantes do Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho e empresas.

• 65

As cópias do Pacto e das empresas signatárias estão em anexo.

Uma das determinações do Pacto é a suspensão dos contratos de fornecimento oriundos daquelas fazendas que se utilizam dessa prática criminosa. Muitos signatários do Pacto já suspenderam relações comerciais com essas empresas flagradas com trabalho escravo e estão adotando uma série de medidas para manter fora de sua cadeia produtiva quem pratica esse crime.

(...)

Entretanto, ainda nos surpreendemos ao perceber que nem todas as empresas vem adotando um comportamento empresarialmente responsável.

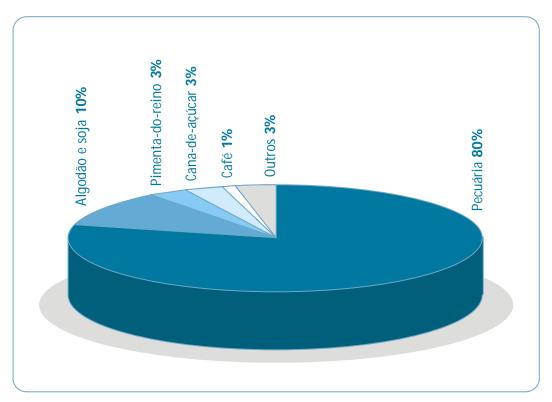
(...)

Apesar de todas as dificuldades e pressões políticas que vem sofrendo, o Grupo Móvel de Fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego — no mesmo mês em que completa dez anos de existência e resgata mil brasileiros — devolvendo-lhes a liberdade e a dignidade outrora perdidas — mantém corajosamente acesa a luta contra a escravidão contemporânea.

Parabéns ao atual Governo por essas iniciativas e pelos 10 anos de luta e bravura desses brasileiros - Auditores Fiscais do Trabalho, Policiais Federais e Procuradores do Trabalho - que como todos nós, acreditam que só o fim da impunidade poderá abolir de vez o trabalho escravo no Brasil. Estamos confiantes de que o Governo de Vossa Excelência continuará agindo com rigor contra os que ainda insistem em adotar tais práticas, em uma profunda violação dos direitos humanos e dos direitos fundamentais do trabalho.

Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social ONG Repórter Brasil Organização Internacional do Trabalho - OIT

Gráfico 4 - Principal ramo de atividade das fazendas das duas primeiras "listas sujas" do trabalho escravo³⁶



Fonte: ONG Repórter Brasil

A pecuária é uma das principais atividades que utilizam trabalho escravo, para tarefas como derrubada de mata para abertura ou ampliação da pastagem e o chamado "roço da juquira" – que é retirada de arbustos, ervas daninhas e outras plantas indesejáveis. Para este último, além da poda manual, utiliza-se a aplicação de veneno. Contudo, não são fornecidos aos aplicadores equipamentos de segurança recomendados pela legislação, como máscaras, óculos, luvas e roupas especiais. A pele dos trabalhadores, ao fim de algumas semanas, está carcomida pelo produto químico, com cicatrizes que não curam, além de tonturas, enjôos e outros sintomas de intoxicação.

36 Observações: 1) Trabalho escravo é utilizado para a derrubada de floresta com o objetivo de implantar pastagens ou plantações. Por isso, neste gráfico, optou-se por não discriminá-la como ramo de atividade principal. Mas não pode ser desprezada. pois as propriedades comercializavam a madeira proveniente de derrubadas; 2) 0 universo desta tabela inclui 96 fazendas. No total, as duas "listas sujas" possuem 101, sendo que três se repetem nas duas listas. Destas, apenas duas não tiveram seus ramos de atividades principais identificados.

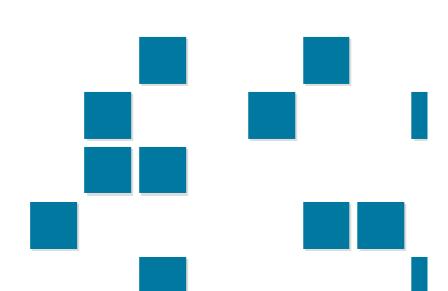
Estatísticas comparadas

D.1) Incidência de trabalho escravo

As tabelas dos itens D.1.1 e D.1.2 foram estruturadas com base nos dados sobre libertação de trabalhadores entre janeiro de 2002 e novembro de 2004 fornecidos em dezembro de 2004 pela Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Este estudo denomina "ações de libertação" os casos de fiscalização em propriedades rurais que identificaram uma situação de escravidão e culminaram no resgate dos trabalhadores. Ou seja, nas tabelas a seguir, cada "ação" é uma libertação. Uma fazenda pode ter sido vistoriada duas vezes entre 2002 e 2004 e, se foi constatado o crime em ambas ocasiões, ela será contada duas vezes.

Qual o local com maior incidência de trabalho escravo? Identificar essas regiões faz-se necessário para o correto direcionamento dos investimentos públicos, tanto em ações repressivas quanto em preventivas, tendo em vista um grave quadro de escassez de recursos. A resposta a esta pergunta depende do referencial que está sendo adotado. Se for o de número de trabalhadores libertados, será São Desidério, na Bahia, com 784 pessoas. Considerado o número de casos, o primeiro lugar ficará com São Félix do Xingu, no Pará – 19 propriedades rurais com libertações no período delimitado pelo



estudo. Contudo, São Desidério tem apenas dois casos registrados e São Félix do Xingu, 277 trabalhadores resgatados.

A divisão por unidades da federação também não daria uma resposta satisfatória, haja visto que há estados com grandes extensões de terra , como o Pará e o Mato Grosso. Ambos, por exemplo, possuem internamente diferentes realidades físicas e sócio-econômicas, sendo indesejável a aplicação de uma mesma política pública em todo o seu território.

Com o objetivo de fugir de distorções e possibilitar um entendimento da dimensão do espaço do problema, este estudo criou macro-regiões de incidência de trabalho escravo e reagrupou os municípios de acordo com elas para obter dados mais fidedignos.

Para chegar a essas macro-regiões, transferiram-se os dados fornecidos pela SIT/MTE para mapas e verificou-se que as libertações concentravam-se em determinadas manchas. A segunda etapa consistiu em discutir os dados com instituições ou pessoas³⁷ que participam do combate ao trabalho escravo nas referidas localidades. Por fim, este estudo delimitou e nomeou as regiões, incluindo os dados existentes de libertações, ocorrências de libertação, desmatamento (no caso da Amazônia Legal) e assassinatos. Elas não obedecem necessariamente a nenhuma divisão regional pré-existente.

A comparação de dados com base nessas divisões de macro-região está no item D.4.

Vale, por fim, ressaltar que os dados de incidência de trabalho escravo são baseados nas informações sobre libertação de pessoas do governo federal. Há um consenso entre os atores que atuam no combate à escravidão de que o problema também ocorre - e de forma grave - na fronteira agrícola mais recente, como no coração do Pará, conforme mostram algumas denúncias. Mas faltam atores da sociedade civil, para colher essas denúncias e encaminhá-las, e também estrutura de transporte aérea e fluvial ao grupo móvel de fiscalização.

37 Comissão Pastoral da Terra, Delegacias Regionais do Trabalho, Comissão de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos de Açailândia, entre outros.

Tabela 6 - Divisão de macro-regiões adotada

Macro-região	Localização
Oeste da Bahia	Região localizada à margem esquerda do rio São Francisco. Área de expansão do algodão.
Goiás	Estado de Goiás
Baixada do Maranhão	Meio do estado, limitado ao norte pela região metropolitana de São Luís e tem como principais eixos a BR-316 e a BR-135. Inclui Santa Luzia, Gonçalves Dias, Bacabal e Bom Jardim.
Noroeste do Maranhão	Norte do Estado, divisa com o Pará.
Sul do Maranhão	Parte integrante da Amazônia legal. Tem como centro regional a cidade de Imperatriz. Na divisão deste estudo, a sua área vai do município de Buriticupu até o Sul. Possui um dos menores índices de desenvolvimento humano do país. Político locais pedem a criação de um estado para a região. Área de concentração de carvoarias para abastecimentos das siderúrgicas locais.
Araguaia/Mato Grosso	Região de influência dos rios Araguaia e Xingu. Inclui Vila Rica, Confresa, Querência, São Félix do Araguaia, Santa Terezinha.
Norte do Mato Grosso	Do município de Nova Mutum até a divisa com o Pará, com exceção da região do Araguaia/Mato Grosso. Inclui Sinop, Juara, Sorriso, Alta Floresta. O extremo norte dessa macroregião vive o avanço rápido da fronteira agrícola e a substituição de floresta amazônica por pastos ou lavouras de soja.
Sul do Mato Grosso	Leste e sul de Cuiabá. Região de Rondonópolis, Primavera do Leste, até as divisas com MS e GO. Região de algodão e soja.
Mato Grosso do Sul	Estado do Mato Grosso do Sul.
Minas Gerais	Estado de Minas Gerais.
Fronteira Agrícola/Pará	Rápido avanço da fronteira agrícola no sentido Oeste e Sul, na direção da região do Iriri/Terra do Meio. Inclui São Félix do Xingu, Tucumã, Ourilândia do Norte, Itupiranga, Novo Repartimento, Pacajá, Altamira e Senador Porfírio. Região de expansão da pecuária de corte.
Marajó/Pará	Arquipélago de Marajó.
Nordeste do Pará	Região que vai de Tailândia até Viseu, limitada à esquerda por Belém e à direita pelo Maranhão. Não inclui o município de Paragominas que, por suas características, ficou mantido na Sul/Sudeste.
Sul/Sudeste do Pará	Ainda possui grandes áreas de mata virgem para derrubada, mas possui muitos focos de urbanização. A Fronteira Agrícola é semelhante a essa macro-região há 30 anos. Políticos locais pedem a criação de um estado para a região. Concentração de fazendas de pecuária de corte.
Gurguéia/Piauí	Sul do Piauí. Essa região possui um dos menores índices de desenvolvimento humano do país. Políticos locais pedem a criação de um estado para a região.

Rio de Janeiro e Espírito Santo	Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo. Principalmente cana-de-açúcar.
Rio Grande do Norte	Estado do Rio Grande do Norte.
Sul de Rondônia	Inclui os municípios de Vilhena, Pimenta Bueno e Cacoal. Concentração de pecuária de corte.
Interior de São Paulo	Interior do Estado de São Paulo.
Araguaína/Bico- do-Papagaio	Região que vai do extremo norte do estado até a linha formada por Arapoema (divisa com o Pará), Colinas do Tocantins (localizada na rodovia Belém-Brasília) e Goiatins (divisa com o Maranhão).
Guaraí/Tocantins	Da linha descrita acima até a formada por Miracema do Tocantins e Miranorte e as divisas com o Pará e o Maranhão.

D.1.1) Municípios com maior número de casos identificados de trabalho escravo

Tabela 7 - Casos de libertação de trabalhadores por município

Dados de 2002 a novembro de 2004

Município/Estado	Número de ações de libertação
São Félix do Xingu/PA	19
Marabá/PA	17
Açailândia/MA	13
Água Azul do Norte/PA	8
Dom Eliseu/PA	8
Rondon do Pará/PA	7
Ananás/TO	6
Araguaína/T0	6
Bom Jesus das Selvas/MA	6
Goianésia/PA	6
Novo Repartimento/PA	6
Santana do Araguaia/PA	6
Curionópolis/PA	5
Nova Ubiratã/MT	5
Campo Alegre de Goiás/GO	4
Cumaru do Norte/PA	4
Itupiranga/PA	4
Rio Maria/PA	4
Bandeirantes/T0	3
Bannach/PA	3
Chupinguaia/RO	3

Ourilândia do Norte/PA	3	
Redenção/PA	3	
Santa Maria das Barreiras/PA	3	
São Félix do Araguaia/MT	3	
Sapucaia/PA	3	
Sorriso/MT	3	
Vila Rica/MT	3	
Xambioá/TO	3	
Altamira/PA	2	
	2	
Aragominas/TO		
Arapoema/TO	2	
Brejo Grande do Araguaia/PA	2	
Campo Novo dos Parecis/MT	2	
Canaã dos Carajás/PA	2	
Corumbiara/RO	2	
Cotegipe/BA	2	
Palestina do Pará/PA	2	
Piçarra/PA	2	
Presidente Kennedy/T0	2	
São Desidério/BA	2	
São Francisco do Brejão/MA	2	
São Geraldo do Araguaia/PA	2	
Senador La Roque/MA	2	
Xinguara/PA	2	
Afuá/PA	1	
Alto do Rodrigues/RN	1	
Araguanã/TO	1	
Araguatins/T0	1	
Bacabal/MA	1	
Baixa Grande do Ribeiro/PI	1	
Barreiras/BA	1	
Bom Jardim/MA	1	
Bom Jesus do Araguaia/MT	1	
Bom Jesus do Tocantins/PA	1	
Bonfinópolis de Minas/MG	1	
Brasilândia/TO	1	
Brasnorte/MT	1	
Brejetuba/ES	1*	
Breu Branco/PA	1	
Cachoeirinha/TO	1	
Campo Verde/MT	1	
Campos dos Goytacazes/RJ	1	
Campos Lindos/TO	1	
Canarana/MT	1	
Carmolândia/TO	1	
Carutapera/PA	1	
Cerejeiras/RO	1	
Claraval/MG	1	
Cláudia/MT	1	
Conceição da Barra/ES	1	
Confresa/MT	1	
Correntina/BA	1	
Darcinópolis/TO	1	
Dom Aquino/MT	1	
Zoni /iquino/ Wil	ı	

Eldorado dos Carajás/PA	1	
Floresta do Araguaia/PA	1	
Gonçalves Dias/MA	1	
Guiratinga/MT	1	
Taras/SP	1	
Itaporã do Tocantins/TO	1	
Itinga do Maranhão/MA	1	
Itiquira/MT	1	
Jaciara/MT	1	
João Lisboa/MA	1	
Juara/MT	1	
Lajeado Novo/MA	1	
Luiz Eduardo Magalhães/BA	1	
Novo Mundo/MT	1	
Pacajá/PA	1	
Paracatu/MG	1	
Paragominas/PA	1	
Pau D'arco/TO	1	
Pedro Canário/ES	1	
Pimenta Bueno/RO	1	
Pimenteiras do Oeste/RO	1	
Poxoréo/MT	1	
Querência/MT	1 1	
Ribeiro Gonçalves/PI	1	
Rondonópolis/MT	1 1**	
Santa Fé de Minas/MG		
Santa Luzia/MA	1	
Santa Rita do Trivelato/MT	1	
Santa Terezinha/MT	1	
São João do Araguaia/PA	1	
Senador José Porf/PA	1	
Tailândia/PA	1	
Tapurah/MT	1	
Tomé-açu/PA	1	
Três Lagoas/MS	1	
Ulianópolis/PA	1	
Valença/RJ	1	
Vera/MT	1	
Vila Bela da Santíssima Trindade/MT	1	
Vila Nova dos Martírios/MA	1	
Vilhena/RO	1	
Viseu/PA	1	
Vitória do Xingu/PA	1	
Total	272	

Legendas: * A mesma ação fiscalizou três fazendas de um mesmo proprietário. No total, 30 trabalhadores foram libertados. ** A mesma ação fiscalizou duas fazendas de um mesmo proprietário. No total, 8 trabalhadores foram libertados.

Observações: 1) Entre 2002
e novembro de 2004,
9.252 trabalhadores foram
libertados durante ações
de fiscalização do
Ministério do Trabalho e
Emprego em 118
municípios. 2) Quando dois
ou mais municípios
empatam em número de
trabalhadores, prevalece
para definição da
seqüência apenas a ordem
alfabética.

Fonte: SIT/Ministério do Trabalho e Emprego

Tabela 8 - Número de trabalhadores libertados por município

Dados de 2002 a novembro de 2004

		Porcentagem
		de libertados
	Número de	sobre o total
Município/Estado	libertados	(%)
ao.pro/ 200440		(10)
1) São Desidério/BA	784	8,47
2) Santana do Araguaia/PA	417	4,51
3) Dom Eliseu/PA	413	4,46
4) Cumaru do Norte/PA	379	4,10
5) Marabá/PA	353	3,82
6) São Félix do Xingu/PA	277	2,99
7) Confresa/MT	272	2,94
8) Redenção/PA	263	2,84
9) Luiz Eduardo Magalhães/BA	259	2,80
10) Açailândia/MA	245	2,65
11) Pimenteiras do Oeste/RO	219	2,37
12) Campo Alegre de Goiás/GO	199	2,15
13) Guiratinga/MT	193	2,09
14) Sapucaia/PA	178	1,92
15) Ananás/TO	176	1,90
16) Bom Jesus das Selvas/MA	161	1,74
17) Vila Rica/MT	143	1,55
18) Curionópolis/PA	141	1,52
19) Novo Mundo/MT	136	1,47
20) Itiquira/MT	129	1,39
21) Rondonópolis/MT	124	1,34
22) Pacajá/PA	123	1,33
23) Rondon do Pará/PA	123	1,33
24) Piçarra/PA	115	1,24
25) Rio Maria/PA	110	1,19
26) Conceição da Barra/ES	108	1,17
27) Novo Repartimento/PA	106	1,15
28) Pedro Canário/ES	106	1,15
29) Goianésia/PA	101	1,09
30) Altamira/PA	85	0,92
31) Arapoema/TO	84	0,91
32) Iaras/SP	76	0,82
33) Campos dos Goytacazes/RJ	73	0,79
34) Cerejeiras/RO	73	0,79
35) Santa Rita do Trivelato/MT	73	0,79
36) Itupiranga/PA	72	0,78
37) Água Azul do Norte/PA	71	0,77
38) Correntina/BA	68	0,73
39) Xinguara/PA	68	0,73
40) João Lisboa/MA	65	0,70

41) Santa Maria das Barreiras/PA	64	0,69
42) Brejo Grande do Araguaia/PA	63	0,68
43) Corumbiara/RO	63	0,68
44) Cachoeirinha/TO	60	0,65
45) Tomé-açu/PA	59	0,64
46) Sorriso/MT	58	0,63
47) Araguaína/TO	56	0,61
48) Bandeirantes/TO	55	0,59
49) Araguanã/TO	54	0,58
50) Gonçalves Dias/MA	54	0,58
51) São Félix do Araguaia/MT	54	0,58
52) Vera/MT	53	0,57
53) Dom Aquino/MT	52	0,56
54) Santa Luzia/MA	50	0,54
55) Barreiras/BA	46	0,50
56) Jaciara/MT	44	0,48
57) Xambioá/TO	44	0,48
58) Ourilândia do Norte/PA	42	0,45
59) Ulianópolis/PA	42	0,45
60) Chupinguaia/RO	41	0,44
61)Carutapera/PA	40	0,43
62) Senador José Porf/PA	40	0,43
63) Aragominas/TO	38	0,41
64) Bannach/PA	37	0,40
65) Breu Branco/PA	37	0,40
66) Eldorado dos Carajás/PA	36	0,39
67) Canaã dos Carajás/PA	34	0,37
68) Senador La Roque/MA	33	0,36
69) Brejetuba/ES	30	0,32
70) Alto do Rodrigues/RN	29	0,31
71) Três Lagoas/MS	29	0,31
72) Querência/MT	28	0,30
73) Campo Novo dos Parecis/MT	27	0,29
74) Valença/RJ	25	0,27
75) Brasnorte/MT	24	0,26
76) Claraval/MG	24	0,26
77) Itaporã do Tocantins/TO	24	0,26
78) Palestina do Pará/PA	24	0,26
79) São Geraldo do Araguaia/PA	23	0,25
80) Paragominas/PA	21	0,23
81) Ribeiro Gonçalves/PI	21	0,23
82) Campos Lindos/TO	20	0,22
83) São Francisco do Brejão/MA	20	0,22
84) Cláudia/MT	18	0,19
85) Itinga do Maranhão/MA	18	0,19
86) Pimenta Bueno/RO	18	0,19
87) Tapurah/MT	18	0,19
88) Bacabal/MA	17	0,18
89) Baixa Grande do Ribeiro/PI	17	0,18
90) São João do Araguaia/PA	17	0,18
91) Tailândia/PA	17	0,18
92) Afuá/PA	16	0,17
93) Pau D'arco/TO	16	0,17
94) Bom Jesus do Araguaia/MT	15	0,16
)

95) Campo Verde/MT	15	0,16
96) Carmolândia/TO	15	0,16
97) Cotegipe/BA	14	0,15
98) Nova Ubiratã/MT	14	0,15
99) Bom Jardim/MA	13	0,14
100) Brasilândia/TO	12	0,13
101) Vitória do Xingu/PA	10	0,11
102) Lajeado Novo/MA	9	0,10
103) Paracatu/MG	9	0,10
104) Presidente Kennedy/TO	9	0,10
105) Canarana/MT	8	0,09
106) Darcinópolis/TO	8	0,09
107) Santa Fé de Minas/MG	8	0,09
108) Vila Nova dos Martírios/MA	8	0,09
109) Viseu/PA	7	0,08
110) Araguatins/T0	6	0,06
111) Bom Jesus do Tocantins/PA	6	0,06
112) Vila Bela da Santíssima Trindade/MT	5	0,05
113) Santa Terezinha/MT	3	0,03
114) Bonfinópolis de Minas/MG	2	0,02
115) Juara/MT	2	0,02
116) Floresta do Araguaia/PA	1	0,01
117) Poxoréo/MT	1	0,01
118) Vilhena/RO	1	0,01
Total	9252	100%

Observações: 1) Entre 2002 e novembro de 2004, 9.252 trabalhadores foram libertados durante ações de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego em 118 municípios. 2) Quando dois ou mais municípios empatam em número de trabalhadores, prevalece para definição da seqüência apenas a ordem alfabética.

Fonte: SIT/Ministério do Trabalho e Emprego

D.2) Trabalho escravo e desmatamento da Amazônia legal

A relação entre casos identificados de trabalho escravo e desmatamento é constatada durante as ações de fiscalização dos grupos móveis. A maioria dos trabalhadores rurais libertados está em serviço de abertura de trilha na mata virgem para a entrada das motosserras, derrubada de árvores e produção de cercas com essa matéria-prima e retirada de tocos e raízes para a preparação do terreno visando à implantação de pastos ou de lavouras. Este relatório traz uma comparação entre os municípios e macro-regiões com maior índice de libertação de trabalhadores e os com maior extensão de área desmatada na Amazônia Legal.³⁸ No item D.4, estão as tabelas comparativas, que também incluem os dados de violência no campo.

38 Essas informações são parte de uma pesquisa sobre a relação entre desmatamento e trabalho escravo que está sendo desenvolvida pelo autor no Núcleo de Apoio à Pesquisa em Democratização e Desenvolvimento da Universidade de São Paulo.

39 Os mapas estão no item D 7

Para facilitar a visualização, essas informações foram plotadas no Mapa 3,39 que tem como base uma montagem de fotos de satélite do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. A mancha em amarelo é de desmatamento e as bolinhas azuis são locais de libertação. Verifica-se que a concentração das propriedades rurais que utilizaram trabalho escravo está exatamente nessa faixa do arco do desflorestamento, que vai de Rondônia até o Maranhão.

No Mapa 1, que mostra a divisão política do país, há bolinhas marrons para representar as cidades com alto índice de perda de mata nativa. Boa parte delas está sobre os mesmos municípios.

Como o trabalho escravo é utilizado para ampliar a agropecuária na Amazônia Legal, os mapas mostram que os municípios com expansão das plantações são os mesmos com libertação de escravos. Mas vale a pena se debruçar no caso da pecuária, que serve de exemplo aos demais. Fazendas de soja e algodão também desmatam, mas o padrão que ocorre com mais freqüência é a compra de pastagens já existentes e sua mudança em lavoura. Isso transfere à pecuária a responsabilidade pela derrubada de árvores apesar de sojicultores e cotonicultores também lucrarem com essa cadeia de transferência de terras e leva aos produtores de gado a desmatarem outras áreas, empurrando a fronteira agrícola. Durante o aumento da cotação da soja no mercado internacional, muitas regiões do Mato Grosso transformaram áreas recém-abertas em plantações rapidamente.

O Gráfico 4, no item C.3.2, mostra os principais ramos de atividades das fazendas das duas primeiras "listas sujas" divulgadas pelo governo federal. A pecuária representa 80% do total, sendo que essas propriedades estão localizadas nos estados de Rondônia, Mato Grosso, Pará, Tocantins e Maranhão, na Amazônia Legal.

De acordo com o relatório "Causas do Desmatamento da Amazônia Brasileira", publicado pelo Banco Mundial em julho de 2003, a expansão da pecuária é a principal responsável pelo desmatamento na Amazônia, ocupando hoje cerca de 75% das áreas desmatadas. Os pecuaristas seriam atraídos pelas taxas de retorno até quatro vezes maiores do que as do centro-sul do país.

O alto lucro viria das condições geoecológicas favoráveis, pois a região apresenta períodos de seca mais curtos que o Sudeste, possui elevados índices pluviométricos, alta temperatura e elevada umidade relativa do ar, fatores que promovem a redução dos custos na época da seca. Entretanto, custos de produção mais baixos, conseguidos muitas vezes de forma ilícita, atraem também os pecuaristas.

Não se pode esquecer que, na Amazônia, a economia agropecuária se beneficia de ganhos indiretos advindos da precária regularização fundiária, da grilagem de terras públicas, da contratação irregular de mão-de-obra e do processo de permanente abertura de novas áreas de floresta, realizado a baixos custos por posseiros e pequenos agricultores, que vão preparando o terreno para os investimentos mais rentáveis.⁴⁰

O relatório aponta uma concentração do desmatamento nas regiões sul e sudeste da Amazônia, coincidindo com as áreas de maior crescimento do rebanho bovino no país. Desde o início dos anos 90, estudos indicavam que os desmatamentos se concentravam em umas poucas regiões, coincidentes com o Arco do Desmatamento. Em 1998, 76% dos desmatamentos concentraram-se apenas nos estados do Pará, Mato Grosso e Rondônia. Este mesmo percentual subiu para 85% em 2000.41

De acordo com o estudo do Banco Mundial, o crescimento do rebanho bovino na Amazônia respondeu pela maior parte do crescimento do rebanho bovino do país, sugerindo uma expansão da fronteira pecuária em direção ao norte. No período 1995-2000, por exemplo, 100% do crescimento do rebanho nacional ocorreu nos três principais estados produtores da região – Pará, Mato Grosso e Rondônia (nos outros estados houve compensação, com alguns apresentando crescimento e outros redução de seus rebanhos). As taxas médias de crescimento do rebanho bovino nos três estados entre 1995 e 2000, por exemplo, foram de 6,0% (MT), 5,0% (PA) e 7,6% (RO), enquanto foi de apenas 1,1% no plano nacional.

Os grandes e médios proprietários são os maiores responsáveis pelo desmatamento. De acordo com o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), em 1997, 10,1% da área desmatada na Amazônia Legal era ocupada por propriedades menores do que 15 hectares, enquanto 38,8% era ocupada por propriedades maiores do que 200 hectares. Além de ocupar as

40 MARGULIS, Sérgio. Causas do Desmatamento na Amazônia Brasileira. Brasília, Banco Mundial, 2003. p.07

41 Op.cit. p. 26

áreas desmatadas, os grandes e médios proprietários viabilizam financeiramente a derrubada da floresta.

O trabalho propõe que o motor do processo dos desmatamentos da Amazônia brasileira é a viabilidade financeira dos grandes e médios pecuaristas da fronteira consolidada. O grande número de agentes intermediários, que têm baixos custos de oportunidade e que se antecipam a estes pecuaristas, são eventualmente responsáveis de forma direta por boa parte dos desmatamentos. Suas atividades são viabilizadas em parte pela garantia de venda futura da terra para a exploração pecuária, permitindo-lhes cobrir seus custos de oportunidade. Não fosse a garantia de venda futura para a exploração pecuária, os agentes intermediários não teriam incentivo para desmatar, ou para desmatar na escala atual. A pecuária mais profissional e produtiva marca o fim do ciclo especulativo e da "mineração de nutrientes" dos primeiros agentes e dá início à consolidação da fronteira.

As evidências sobre os desmatamentos e uso do solo da Amazônia demonstram que a pecuária é a principal atividade econômica na região e que são os médios e grandes pecuaristas os maiores responsáveis pelos desmatamentos. Os pequenos proprietários atuam como fornecedores de mão-de-obra ou agentes intermediários que "esquentam" a posse da terra, mas sua contribuição direta para os desmatamentos é pequena.⁴²

42 Op.cit. p.14

Para permitir a consolidação dos direitos de propriedade dos pecuaristas, há uma concessão fraudulenta de títulos, nos quais os grileiros são importantes agentes desse processo.

O processo que se desenvolve na fronteira especulativa é importante, pois é aí que começa a transformação da floresta nativa (terras devolutas) em terras tituladas e legalizadas (direitos de propriedade assegurados) para a produção agropecuária. Em todas as etapas deste processo, os direitos de propriedade só são assegurados com a ocupação física da terra, o que nos momentos iniciais é muito mais importante do que qualquer documento de posse. Esta ocupação física induz a existência de exércitos de grileiros e posseiros, agentes especializados em ocupar terras e garantir sua posse até uma eventual legalização, muitas vezes financiados por grandes madeireiros e latifundiários. Cria-se, assim, uma "legalidade particular", para preencher o vazio da legalidade oficial (ou a presença do Estado).

A grilagem é um processo fundamental no processo de conversão das florestas em pastagens. Deve-se atentar para o fato de que a alta rentabilidade da pecuária deve-se em parte a uma apropriação de terras que é originalmente ilícita (o que é mascarado nas análises financeiras que descartam este processo). Os fazendeiros entrevistados, supreendentemente, indicaram não perceber o risco potencial da terra ser retomada pela União: na verdade, as pessoas que conseguem as terras por este meio permanecem e constroem suas benfeitorias nelas, tornando-se, em muitos casos, bem sucedidos e participantes das estruturas de poder local e mesmo regional.⁴³

43 Op.cit. p.43

D.2.1) Municípios com maior índice de desmatamento

Tabela 9 - Desflorestamento nos Municípios da Amazônia Legal até 2002

Por extensão de área com perda de floresta

		Área total	Porcentagem	Desflorestament
	Município/Estado	(km²)	desflorestada(%)	
1)	São Félix do Xingu/PA	84249	11,81	9951,4
2)	Paragominas/PA	19452	44,34	8625,6
3)	Marabá/PA	15127	43,19	6532,8
4)	Juara/MT	21430	28,76	6162,2
5)	Santa Luzia/MA	6193	90,64	5613,6
6)	Rondon do Pará/PA	8286	64,54	5347,6
7)	Santana do Araguaia/PA	11607	45,87	5324,4
8)	Porto Velho/RO	34636	15,17	5255,6
9)	Monte Alegre/PA	21701	23,54	5109,2
•	Açailândia/MA	5844	87,20	5096,1
11)	-	17106	28,98	4956,9
•	Água Azul do Norte/PA	7586	61,37	4655,8
13)	Novo Repartimento/PA	15433	30,16	4655,1
14)	•	10350	44,89	4646,4
15)		8955	50,63	4533,9
16)		13698	32,10	4397.4
17)	Santarém/PA	22876	19,22	4396,4
18)	São José do Xingu/MT	7467	55,55	4147,7
19)	Tapurah/MT	11610	33,89	3934,6
20)	Itaituba/PA	62096	6,21	3853,3
21)	Querência/MT	17856	21,08	3764,3
22)		9131	40,65	3711,7
23)	Juina/MT	26358	13,91	3666,9
20)	- Juliu/iii	20000	10,71	0000,7

24)	Pontes e Lacerda/MT	8465	43,26	3662,0
•	Sorriso/MT	9350		3649,9
25)		7899	39,04 45,95	3629,2
26)	Itupiranga/PA Vila Rica/MT	7450	45,95	
27)				3569,2
28)	Goianésia do Pará/PA	7048	50,48	3557,7
29)	São Félix do Araguaia/MT	16857	20,92	3526,4
30)	Barra do Bugres/MT	7244	48,01	3478,1
31)	Viseu/PA	4943	68,47	3384,5
32)	Xinguara/PA	3794	89,18	3383,4
33)	Rio Maria/PA	4123	81,87	3375,5
	Tomé-Açu/PA	5168	62,43	3226,3
35)	Bom Jardim/MA	6647	48,12	3198,3
36)	Confresa/MT	5799	53,62	3109,2
37)	Ariquemes/RO	4480	69,00	3091,4
•	Rio Branco/AC	9509	31,29	2975,6
39)	Acará/PA	4363	67,97	2965,7
40)	Dom Eliseu/PA	5296	55,51	2939,8
41)	Brasnorte/MT	16001	18,26	2922,1
•	Piçarra/PA	3324	87,60	2911,8
43)	Conceição do Araguaia/PA	5848	49,02	2866,7
44)	Ulianópolis/PA	5115	56,03	2865,9
45)	Barra do Corda/MA	8054	35,29	2841,9
46)	Araguaína/T0	4019	68,19	2740,5
47)	Nova Canaã do Norte/MT	5975	45,78	2735,4
48)	Pacajá/PA	11852	22,86	2709,0
49)	Marcelândia/MT	12294	21,93	2696,5
50)	Capitão Poço/PA	2924	91,13	2664,7
51)	Peixoto de Azevedo/MT	14402	18,42	2653,1
52)	Gaúcha do Norte/MT	16900	15,19	2567,0
53)	Comodoro/MT	21849	11,69	2553,6
54)	Colíder/MT	3038	83,54	2538,0
55)	Jaru/RO	2976	85,19	2535,2
56)	Ji-Paraná/RO	6955	36,41	2532,2
57)	Redenção/PA	3830	66,07	2530,3
58)	Cacoal/RO	3820	64,92	2480,0
59)	Breu Branco/PA	3950	62,76	2479,2
	Ipixuna do Pará/PA	5245	47,24	2477,9

Fonte: PRODES/Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)

Observações: 1) A tabela mostra os 60 municípios com maior área desmatada. 2) O valor assinalado para cada município é o desmatamento acumulado até aquele ano. 3) Vale verificar o percentual desmatado, pois existem municípios com muito desmatamento, mas que têm também área muito grande (como é o caso de São Félix do Xingu, no Pará), enquanto que outros podem ter desmatamento menor, mas que já estão devendo reserva legal como Paragominas e Marabá, também no Pará.

D.3) TRABALHO ESCRAVO E VIOLÊNCIA NO CAMPO

Muitos dos municípios com assassinatos por causa de conflitos agrários também são os mesmos que utilizam trabalho escravo. Isso não significa necessariamente que a causa da morte está relacionada com o trabalho escravo e sim que esses locais são perigosos para os trabalhadores e palco de conflitos rurais.

A violência na região tem uma origem histórica. Durante a ditadura militar, o governo federal concedeu uma série de subsídios a empresas para que se instalassem na Amazônia com a intenção de criar uma frente de desenvolvimento agrícola, extrativista e industrial. Porém, isso foi feito sem a ordenação da divisão das terras ou instalação de serviços essenciais que garantissem a presença efetiva do Estado e a garantia aos pequenos colonos e posseiros. O que acabou acontecendo é que muitos lugares da Amazônia tornaram-se terras sem lei. Frei Henri Burin des Roziers, coordenador da Comissão Pastoral da Terra em Xinguara, no Pará, reside há mais de 20 anos na região. Ele explica esse processo:⁴⁴

44 Depoimento dado ao autor em Xinguara, em 2003

"Há uma cultura da violência. O problema da posse da terra se tornou mais forte a partir dos anos 70, quando entrou muita gente nesta região pioneira. Daqui [Xinguara] até Conceição do Araguaia era mata virgem, Xinguara nem existia. Entrou gente de todo o tipo, fazendeiros, madeireiros. Entraram também muitos sem-terra da época, posseiros. A terra era de todo mundo. Mas chegaram empresários com incentivos fiscais do governo, que incentivavam a produção agropecuária através de seus bancos de financiamento. Isso provocou um conflito entre os posseiros legítimos, com mais de um ano de posse, e as empresas recém-chegadas, que queriam pilhar tudo. A primeira Comarca [de Justiça] de Xinguara foi criada no final da década de 80. Até então, o Estado era coisa inexistente. Até 1989, você tinha uma só comarca em Conceição do Araguaia, que abrangia Santana do Araguaia, Santa Maria das Barreiras, Rio Maria, Xinguara e São Geraldo. Uma área imensa. Um juiz só para toda essa região. E não havia telefone, a comunicação era muito mais difícil. Polícia só em Conceição. Com o Estado totalmente ausente, as coisas se solucionavam necessariamente a partir da própria força de arma de cada um. (...) Acompanhamos, por exemplo, toda a apuração, o processo e o julgamento dos assassinos dos sindicalistas da região de

Rio Maria nos anos 80 e 90. Os fazendeiros resolveram acabar com o sindicato dos trabalhadores de Rio Maria e assassinaram uma série de presidentes. Nessa época, era um dos sindicatos mais atuantes da região. Foi assassinado o primeiro presidente em 1985. Depois, foi a vez de um dos líderes em 90 e seus dois filhos, que eram do sindicato, o terceiro saiu ferido. Foi assassinado, em 90, um diretor. E, em 91, o sucessor dele, além de baleados outros. Passei da região do Bico-do-Papagaio para aqui a fim de ajudar na apuração desses crimes. Tem dado um trabalho enorme até hoje, mas conseguimos que todos os pistoleiros fossem a júri. Vários foram condenados. Todos fugiram."

O assassinato da religiosa de origem norte-americana e naturalizada brasileira, Dorothy Mae Stang, de 73 anos, em Anapu, fronteira agrícola paraense, a mando de fazendeiros da região no dia 12 de fevereiro de 2005, e do ex-presidente do sindicato dos trabalhadores rurais de Parauapebas (PA), Daniel Soares da Costa Filho, três dias depois, são evidências de que os fatos descritos pelo frei Henry – outro ameaçado de morte – continuam atuais.

D.3.1) Municípios com maior número de assassinatos em conflitos agrários

Os Mapas que podem ser encontrados ao final deste capítulo mostram como os assassinatos estão distribuídos nas regiões com altos índices os assassinatos e desmatamentos. Verifica-se que as duas macro-regiões com maior incidência de trabalho escravo (Sul/Sudeste do Pará e Fronteira Agrícola do Pará), que juntas respondem por 48,89% do total de casos de libertações e 42,07% do número de libertados do país, são as que mais desmatam (38,51%) e as com maior quantidade de assassinatos em conflitos agrários: 44,12%. Ver tabelas comparativas do item D.4.

D.3.1) Municípios com maior número de assassinatos em conflitos agrários

Tabela 10 - Assassinatos em conflitos agrários Dados de 2001 a julho de 2004

Município/Região	Estado	Quantidade de assassinatos
Novo Repartimento	Pará	11
São Félix do Xingu	Pará	11
Marabá	Pará	6
Nova Mamoré	Rondônia	6
Santa Leopoldina	Espírito Santo	5
Baião	Pará	4
Afuá	Pará	3
Altamira	Pará	3
Cumaru do Norte	Pará	3
Curionópolis/Paraupebas	Pará	3
Nova Marilândia /Diamantino	Mato Grosso	3
Novo Progresso	Pará	3
Novo Repartimento/Anapu	Pará	3
Tamandaré	Pernambuco	3
Xinguara/Rio Maria	Pará	3
Aliança	Pernambuco	2
Amaraji	Pernambuco	2
Ariquemes	Rondônia	2
Bacabal	Maranhão	2
Colniza	Mato Grosso	2
Foz do Jordão	Paraná	2
Joaquim Pires	Piauí	2
Natividade	Tocantins	2
Nossa Senhora do Livramento	Mato Grosso	2
Pau Brasil	Bahia	2
Pesqueira	Pernambuco	2
Rondon do Pará	Pará	2
Rosário do Oeste	Mato Grosso	2
Sete Barras	São Paulo	2
Vila Rica	Mato Grosso	2
Vitória de Santo Antão	Pernambuco	2
Total		102

Observação: A tabela mostra os 33 municípios/ regiões que foram palco de duas ou mais mortes em conflitos agrários.

Fonte: Comissão Pastoral da Terra

Tabela 11 - Comparação entre dados Ordem por número de ações de libertação

Macro-regiões	Número de ações de libertação ⁴⁵ (% total nacional)	Número de libertados ⁴⁶ (% total nacional)	Desflorestamento até 2002 ^a (% total na Amazônia Legal)	Quantidade de assassinatos ⁴⁸ (% total nacional)
1. Sul/Sudeste do Pará	35,29	33,91	29,34	16,67
2. Fronteira Agrícola/Pará	13,60	8,16	9,17	27,45
3. Araguaína/Bico-do-Papagaio	10,29	6,61	1,20	0,00
4. Sul do Maranhão	9,93	6,04	3,48	0,00
5. Norte do Mato Grosso	6,25	4,57	15,54	1,96
6. Araguaia/Mato Grosso	4,04	5,65	9,06	1,96
7. Sul de Rondônia	3,31	4,49	2,19	0,00
8. Sul do Mato Grosso	2,94	6,09	5,05	6,86
9. Oeste da Bahia	2,57	12,66	0,00	0,00
10.Rio de Janeiro e Espírito Santo	1,84	3,70	0,00	4,90
11. Guaraí/Tocantins	1,84	0,70	0,00	0,00
12. Goiás	1,47	2,15	0,00	0,00
13.Baixada do Maranhão	1,47	1,45	3,86	1,96
14. Minas Gerais	1,47	0,46	0,00	0,00
15. Nordeste do Pará	1,10	0,90	8,07	3,92
16. Gurguéia/Piauí	0,74	0,41	0,00	0,00
17. Noroeste do Maranhão	0,37	0,43	0,00	0,00
18.Mato Grosso do Sul	0,37	0,31	0,00	0,00
19.Marajó/Pará	0,37	0,17	0,00	2,94
20.Rio Grande do Norte	0,37	0,31	0,00	0,00
21. Interior de São Paulo	0,37	0,82	0,00	1,96
Participação em relação ao total nacional	100%	100%	86,96%	67,64%

⁴⁵ Ações de libertação entre 2002 e novembro de 2004, de acordo com Secretaria de Inspeção do Trabalho/Ministério do Trabalho e Emprego.

⁴⁶ Número de libertados entre 2002 e novembro de 2004, de acordo com Secretaria de Inspeção do Trabalho/Ministério do Trabalho e Emprego.

⁴⁷ Esses dados levam em conta os 60 municípios com maior taxa de desflorestamento da Amazônia Legal, de acordo com o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE). Ou seja, ele não engloba regiões do Cerrado e da Mata Atlântica, por exemplo, no que pese essas regiões perderem cobertura vegetal nativa a um ritmo crescente. Além disso, não significa que os municípios da Amazônia Legal que aparecem com taxa zero de desmatamento não tenham perdido cobertura vegetal, mas apenas não estão entre os 60 municípios com maiores taxas até 2002

⁴⁸ Número de assassinatos por conflitos rurais entre 2001 e julho de 2004 fornecido pela Comissão Pastoral da Terra (CPT). Considerou-se apenas municípios com dois ou mais assassinatos.

Tabela 12 - Comparação entre dados - Ordem por número de libertados

Macro-regiões	Número de ações de libertação ⁴⁹ (% total nacional)	Número de libertados ⁵⁰ (% total nacional)	Desflorestamento até 2002 ⁵¹ (% total na Amazônia Legal)	Quantidade de assassinatos ⁵² (% total nacional)
1. Sul/Sudeste do Pará	35,29	33,91	29,34	16,67
2. Oeste da Bahia	2,57	12,66	0,00	0,00
3. Fronteira Agrícola/Pará	13,60	8,16	9,17	27,45
 Araguaína/Bico-do-Papagaio 	10,29	6,61	1,20	0,00
5. Sul do Mato Grosso	2,94	6,09	5,05	6,86
6. Sul do Maranhão	9,93	6,04	3,48	0,00
7. Araguaia/Mato Grosso	4,04	5,65	9,06	1,96
8. Norte do Mato Grosso	6,25	4,57	15,54	1,96
9. Sul de Rondônia	3,31	4,49	2,19	0,00
10.Rio de Janeiro e Espírito Santo	1,84	3,70	0,00	4,90
11.Goiás	1,47	2,15	0,00	0,00
12.Baixada do Maranhão	1,47	1,45	3,86	1,96
13. Nordeste do Pará	1,10	0,90	8,07	3,92
14. Interior de São Paulo	0,37	0,82	0,00	1,96
15. Guaraí/Tocantins	1,84	0,70	0,00	0,00
16. Minas Gerais	1,47	0,46	0,00	0,00
17. Noroeste do Maranhão	0,37	0,43	0,00	0,00
18.Gurguéia/Piauí	0,74	0,41	0,00	0,00
19. Mato Grosso do Sul	0,37	0,31	0,00	0,00
20. Rio Grande do Norte	0,37	0,31	0,00	0,00
21. Marajó/Pará	0,37	0,17	0,00	2,94
Participação em relação ao total nacional	100%	100%	86,96%	67,64%

Observação: Informações específicas sobre os municípios de cada macroregião estão no Anexo deste estudo.

⁴⁹ Ações de libertação entre 2002 e novembro de 2004, de acordo com Secretaria de Inspeção do Trabalho/Ministério do Trabalho e Emprego.

⁵⁰ Número de libertados entre 2002 e novembro de 2004, de acordo com Secretaria de Inspeção do Trabalho/Ministério do Trabalho e Emprego.

⁵¹ Esses dados levam em conta os 60 municípios com maior taxa de desflorestamento da Amazônia Legal, de acordo com o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE). Ou seja, ele não engloba regiões do Cerrado e da Mata Atlântica, por exemplo, no que pese essas regiões perderem cobertura vegetal nativa a um ritmo crescente. Além disso, não significa que os municípios da Amazônia Legal que aparecem com taxa zero de desmatamento não tenham perdido cobertura vegetal, mas apenas não estão entre os 60 municípios com maiores taxas até 2002.

⁵² Número de assassinatos por conflitos rurais entre 2001 e julho de 2004 fornecido pela Comissão Pastoral da Terra (CPT). Considerou-se apenas municípios com dois ou mais assassinatos.

D.5) ESTADOS DE ORIGEM DOS TRABALHADORES ESCRAVIZADOS

Um dos maiores problemas encontrados pelos formuladores de políticas públicas para a erradicação do trabalho escravo é a falta de dados sistematizados e oficiais sobre os municípios de origem e aliciamento dos trabalhadores. Isso depende das informações colhidas pelos grupos móveis de fiscalização – que apenas recentemente passou por um processo visando à padronização na coleta de informações durante a ação.

Uma outra forma é através das fichas preenchidas para o pagamento do seguro-desemprego, direito que foi estendido aos libertados. Instituído em 2003, ele só começou a atender plenamente os resgatados em 2004 devido a dificuldades no processo de institucionalização. Em 2005, o benefício alcançou praticamente todos os trabalhadores. Com isso, dentro de alguns anos, o banco de dados informatizado do seguro-desemprego se tornará uma ferramenta completa para identificação do perfil das populações atingidas.

Os dados abaixo referem-se aos trabalhadores libertados da escravidão que tiveram acesso ao seguro-desemprego. Estes dados preliminares não são, necessariamente, um retrato fiel da proporcionalidade dos estados de origem, pois como foi dito, é necessário um espaço maior de tempo para diminuir distorções estatísticas. Mas eles condizem com a realidade que vem sendo encontrada pelas entidades envolvidas no combate ao aliciamento de trabalhadores.

Tabela 13: Local de nascimento de trabalhadores escravizados Dados de 2003 a novembro de 2004

	Estado de origem de trabalhadores libertados	Número de municípios de origem de trabalhadores libertados	Porcentagem sobre o total (%)
1)	Maranhão	154	17,78
2)	Piauí	94	10,85
3)	Tocantins	80	9,24
4)	Bahia	77	8,89
5)	Goiás	73	8,43
6)	Pará	71	8,20
7)	Minas Gerais	68	7,85
8)	Ceará	52	6,00
9)	Mato Grosso	38	4,39
10)	Paraná	26	3,00
11)	Pernambuco	26	3,00
12)	Paraíba	25	2,89
	Alagoas	18	2,08
	São Paulo	17	1,96
•	Rio Grande do Norte	14	1,62
	Espírito Santo	10	1,15
	Mato Grosso do Sul	6	0,69
	Rio Grande do Sul	4	0,46
19)	Rio de Janeiro	3	0,35
20)	Acre	2	0,23
•	Amazonas	2	0,23
,	Santa Catarina	2	0,23
	Amapá	1	0,12
	Distrito Federal	1	0,12
•	Rondônia	1	0,12
,	Roraima	1	0,12
	Sergipe	0	0,00
Bras	sil	866	100

Fonte: SPPE/DES/CGSAP/Ministério do Trabalho e Emprego

D.6) PRINCIPAIS ROTAS UTILIZADAS PARA O TRÁFICO DE TRABALHADORES ALICIADOS

A Polícia Rodoviária Federal afirma que está agindo nas rotas sob sua responsabilidade e que isso vem causando uma mudança no comportamento do "gato", que está já utilizando estradas vicinais para fugir da fiscalização. Contudo, é importante que se conheça os trajetos principais, pois eles ainda são utilizados para o transporte ilegal de trabalhadores.

O conhecido "pau-de-arara", com trabalhadores sendo transportados na boléia do caminhão, está sendo substituído

Observações: 1) Esta tabela não revela necessariamente o município que o indivíduo considera como sua residência fixa. Da mesma forma, não aponta o local em que foi aliciado. 2) Quando dois ou mais municípios empatam em número de trabalhadores, prevalece para definição da seqüência apenas a ordem alfabética. 3) Não significa que não exista trabalhadores nascidos de Sergipe que se tornaram escravos, mas que, dos 866 que obtiveram segurodesemprego no período, não havia um oriundo daquele estado.

por ônibus de turismo alugados para fugir da fiscalização. Em outras ocasiões, o "gato" empresta o dinheiro da passagem do ônibus de linha ao trabalhador, que começa a se endividar logo na estrada.

As tabelas a seguir mostram alguns dos principais ramais rodoviários entre os seis principais estados de nascimento de trabalhadores escravizados⁵³ e as macro-regiões com maior número de libertações.⁵⁴

53 De acordo com dados da tabela 14.

54 Apesar de entrevistas com os trabalhadores libertados e checagem com viações que fazem esses trajetos para atestar os resultados, este é apenas um levantamento simples com base em origem e destino e não uma pesquisarealizada respeitando-se amostragem ou outros critérios científicos.

Tabela 14: Deslocamentos de trabalhadores Ligações entre os estados de origem dos libertados e os locais de libertação de escravos

Estado de origem: Maranhão*			
Locais de libertação	Rotas de ligação entre origem e libertação		
Gul/Sudeste do Pará	BR-222/BR226-PA150-BR158/BR230		
ronteira Agrícola/Pará	BR-222/BR226-PA150-PA279/BR230		
Araguaína/Bico-do-Papagaio (Tocantins)	BR222-BR010/BR226-BR153/BR230		
Gul do Maranhão	BR222, BR010, BR226		
Norte do Mato Grosso	BR-222/BR226-PA150-BR158/MT322-BR163		
Araguaia/Mato Grosso	BR-222/BR226-PA150-BR158		
Sul de Rondônia	BR-222/BR226-PA150-BR158/MT322-BR163-MT220-MT319-BR174-BR364		
Sul do Mato Grosso	BR-222/BR226-PA150-BR158-BR070		
Deste da Bahia	BR222-BR010-BR226-BR153-T0010-T0280-BA460		
Estado de origem: Piauí*			
ocais de libertação	Rotas de ligação entre origem e libertação		
Gul/Sudeste do Pará	BR230-PA150-BR222		
ronteira Agrícola/Pará	BR316-BR226-BR230/PA150-PA279		
Araguaína/Bico-do-Papagaio (Tocantins)	BR316-BR230-BR226-BR153		
Sul do Maranhão	BR316-BR226-BR230		
Norte do Mato Grosso	BR135-BA460-T0280-BR242-MT322-BR163		
Araguaia/Mato Grosso	BR135-BA460-T0280-BR242-BR158		
Sul de Rondônia	BR135-BA460-T0280-BR242-MT322-BR163-MT220-MT319-BR174-BR364		
	BR135-BA460-T0280-BR242-BR158-BR070		
Sul do Mato Grosso			
Sul do Mato Grosso Deste da Bahia Estado de origem: Tocantins	BR135-BA460-T0280-BR242-BR158-BR070 BR135		
Sul do Mato Grosso Deste da Bahia Estado de origem: Tocantins Locais de libertação	BR135-BA460-T0280-BR242-BR158-BR070 BR135 Rotas de ligação entre origem e libertação		
Sul do Mato Grosso Deste da Bahia Estado de origem: Tocantins Locais de libertação Sul/Sudeste do Pará	BR135-BA460-T0280-BR242-BR158-BR070 BR135 Rotas de ligação entre origem e libertação BR153-BR230-BR222-BR010		
Sul do Mato Grosso Deste da Bahia Estado de origem: Tocantins Locais de libertação Sul/Sudeste do Pará Fronteira Agrícola/Pará	BR135-BA460-T0280-BR242-BR158-BR070 BR135 Rotas de ligação entre origem e libertação BR153-BR230-BR222-BR010 BR153-BR230/PA150-PA279		
Sul do Mato Grosso Deste da Bahia Estado de origem: Tocantins Locais de libertação Sul/Sudeste do Pará Fronteira Agrícola/Pará Araguaína/Bico-do-Papagaio (Tocantins)	BR135-BA460-T0280-BR242-BR158-BR070 BR135 Rotas de ligação entre origem e libertação BR153-BR230-BR222-BR010 BR153-BR230/PA150-PA279 BR153-BR226-BR230		
Sul do Mato Grosso Deste da Bahia Estado de origem: Tocantins Locais de libertação Sul/Sudeste do Pará Fronteira Agrícola/Pará Araguaína/Bico-do-Papagaio (Tocantins) Sul do Maranhão	BR135-BA460-T0280-BR242-BR158-BR070 BR135 Rotas de ligação entre origem e libertação BR153-BR230-BR222-BR010 BR153-BR230/PA150-PA279 BR153-BR226-BR230 BR153-BR226-BR010		
Sul do Mato Grosso Deste da Bahia Estado de origem: Tocantins Locais de libertação Sul/Sudeste do Pará Fronteira Agrícola/Pará Araguaína/Bico-do-Papagaio (Tocantins) Sul do Maranhão Norte do Mato Grosso	BR135-BA460-T0280-BR242-BR158-BR070 BR135 Rotas de ligação entre origem e libertação BR153-BR230-BR222-BR010 BR153-BR230/PA150-PA279 BR153-BR226-BR230 BR153-BR226-BR010 BR153-BR242-MT322-BR163		
Sul do Mato Grosso Deste da Bahia Estado de origem: Tocantins Locais de libertação Sul/Sudeste do Pará Fronteira Agrícola/Pará Araguaína/Bico-do-Papagaio (Tocantins) Sul do Maranhão Norte do Mato Grosso Araguaia/Mato Grosso	BR135-BA460-T0280-BR242-BR158-BR070 BR135 Rotas de ligação entre origem e libertação BR153-BR230-BR222-BR010 BR153-BR230/PA150-PA279 BR153-BR226-BR230 BR153-BR226-BR010 BR153-BR242-MT322-BR163 BR153-BR242-BR158		
Sul do Mato Grosso Deste da Bahia Estado de origem: Tocantins Locais de libertação Sul/Sudeste do Pará Fronteira Agrícola/Pará Araguaína/Bico-do-Papagaio (Tocantins) Sul do Maranhão Norte do Mato Grosso Araguaia/Mato Grosso Sul de Rondônia	BR135-BA460-T0280-BR242-BR158-BR070 BR135 Rotas de ligação entre origem e libertação BR153-BR230-BR222-BR010 BR153-BR230/PA150-PA279 BR153-BR226-BR230 BR153-BR226-BR010 BR153-BR242-MT322-BR163 BR153-BR242-MT322-BR163 T0280-BR242-MT322-BR163-MT220-MT319-BR174-BR364		
Sul do Mato Grosso Deste da Bahia Estado de origem: Tocantins Locais de libertação Sul/Sudeste do Pará Fronteira Agrícola/Pará Araguaína/Bico-do-Papagaio (Tocantins) Sul do Maranhão Norte do Mato Grosso Araguaia/Mato Grosso Sul de Rondônia Sul do Mato Grosso	BR135-BA460-T0280-BR242-BR158-BR070 BR135 Rotas de ligação entre origem e libertação BR153-BR230-BR222-BR010 BR153-BR230/PA150-PA279 BR153-BR226-BR230 BR153-BR226-BR010 BR153-BR242-MT322-BR163 BR153-BR242-MT322-BR163 BR153-BR242-BR158-BR70		
Sul do Mato Grosso Deste da Bahia Estado de origem: Tocantins Locais de libertação Sul/Sudeste do Pará Fronteira Agrícola/Pará Araguaína/Bico-do-Papagaio (Tocantins) Sul do Maranhão Norte do Mato Grosso Araguaia/Mato Grosso Sul de Rondônia Sul do Mato Grosso	BR135-BA460-T0280-BR242-BR158-BR070 BR135 Rotas de ligação entre origem e libertação BR153-BR230-BR222-BR010 BR153-BR230/PA150-PA279 BR153-BR226-BR230 BR153-BR226-BR010 BR153-BR242-MT322-BR163 BR153-BR242-MT322-BR163 T0280-BR242-MT322-BR163-MT220-MT319-BR174-BR364		
Sul do Mato Grosso Deste da Bahia Estado de origem: Tocantins Locais de libertação Sul/Sudeste do Pará Fronteira Agrícola/Pará Araguaína/Bico-do-Papagaio (Tocantins) Sul do Maranhão Norte do Mato Grosso Araguaia/Mato Grosso Sul de Rondônia Sul do Mato Grosso Deste da Bahia Estado de origem: Bahia	BR135-BA460-T0280-BR242-BR158-BR070 BR135 Rotas de ligação entre origem e libertação BR153-BR230-BR222-BR010 BR153-BR230/PA150-PA279 BR153-BR226-BR230 BR153-BR226-BR010 BR153-BR242-MT322-BR163 BR153-BR242-MT322-BR163 BR153-BR242-BR158 T0280-BR242-MT322-BR163-MT220-MT319-BR174-BR364 BR153-BR242-BR158-BR70 T0280-BA460-BR020		
Sul do Mato Grosso Deste da Bahia Estado de origem: Tocantins Locais de libertação Sul/Sudeste do Pará Fronteira Agrícola/Pará Araguaína/Bico-do-Papagaio (Tocantins) Sul do Maranhão Norte do Mato Grosso Araguaia/Mato Grosso Sul de Rondônia Sul do Mato Grosso Deste da Bahia Estado de origem: Bahia Locais de libertação	BR135-BA460-T0280-BR242-BR158-BR070 BR135 Rotas de ligação entre origem e libertação BR153-BR230-BR222-BR010 BR153-BR230/PA150-PA279 BR153-BR226-BR230 BR153-BR226-BR010 BR153-BR242-MT322-BR163 BR153-BR242-MT322-BR163 BR153-BR242-BR158-BR70		
Sul do Mato Grosso Deste da Bahia Estado de origem: Tocantins Locais de libertação Sul/Sudeste do Pará Fronteira Agrícola/Pará Araguaína/Bico-do-Papagaio (Tocantins) Sul do Maranhão Norte do Mato Grosso Araguaia/Mato Grosso Sul de Rondônia Sul do Mato Grosso Deste da Bahia Estado de origem: Bahia Locais de libertação	BR135-BA460-T0280-BR242-BR158-BR070 BR135 Rotas de ligação entre origem e libertação BR153-BR230-BR222-BR010 BR153-BR230/PA150-PA279 BR153-BR226-BR230 BR153-BR226-BR010 BR153-BR242-MT322-BR163 BR153-BR242-MT322-BR163 BR153-BR242-BR158 T0280-BR242-MT322-BR163-MT220-MT319-BR174-BR364 BR153-BR242-BR158-BR70 T0280-BA460-BR020		
Sul do Mato Grosso Deste da Bahia Estado de origem: Tocantins Locais de libertação Sul/Sudeste do Pará Fronteira Agrícola/Pará Araguaína/Bico-do-Papagaio (Tocantins) Sul do Maranhão Norte do Mato Grosso Araguaia/Mato Grosso Sul de Rondônia Sul do Mato Grosso Deste da Bahia Estado de origem: Bahia Locais de libertação Sul/Sudeste do Pará	BR135-BA460-T0280-BR242-BR158-BR070 BR135 Rotas de ligação entre origem e libertação BR153-BR230-BR222-BR010 BR153-BR230/PA150-PA279 BR153-BR226-BR230 BR153-BR226-BR010 BR153-BR242-MT322-BR163 BR153-BR242-BR158 T0280-BR242-MT322-BR163-MT220-MT319-BR174-BR364 BR153-BR242-BR158-BR70 T0280-BA460-BR020 Rotas de ligação entre origem e libertação		
Sul do Mato Grosso Deste da Bahia Estado de origem: Tocantins Locais de libertação Sul/Sudeste do Pará Fronteira Agrícola/Pará Araguaína/Bico-do-Papagaio (Tocantins) Sul do Maranhão Norte do Mato Grosso Araguaia/Mato Grosso Sul de Rondônia Sul do Mato Grosso Deste da Bahia Estado de origem: Bahia Locais de libertação Sul/Sudeste do Pará Fronteira Agrícola/Pará	BR135-BA460-T0280-BR242-BR158-BR070 BR135 Rotas de ligação entre origem e libertação BR153-BR230-BR222-BR010 BR153-BR230/PA150-PA279 BR153-BR226-BR230 BR153-BR226-BR010 BR153-BR242-MT322-BR163 BR153-BR242-BR158 T0280-BR242-MT322-BR163-MT220-MT319-BR174-BR364 BR153-BR242-BR58 T0280-BR242-BR58 T0280-BR242-BR58-BR70 T0280-BA460-BR020 Rotas de ligação entre origem e libertação BR242-BR020-BA460-T0280-BR153-BR222-BR010/PA150		
Sul do Mato Grosso Deste da Bahia Estado de origem: Tocantins Locais de libertação Sul/Sudeste do Pará Fronteira Agrícola/Pará Araguaína/Bico-do-Papagaio (Tocantins) Sul do Maranhão Norte do Mato Grosso Araguaia/Mato Grosso Sul de Rondônia Sul do Mato Grosso Deste da Bahia Estado de origem: Bahia Locais de libertação Sul/Sudeste do Pará Fronteira Agrícola/Pará Araguaína/Bico-do-Papagaio (Tocantins)	BR135-BA460-T0280-BR242-BR158-BR070 BR135 Rotas de ligação entre origem e libertação BR153-BR230-BR222-BR010 BR153-BR230/PA150-PA279 BR153-BR226-BR230 BR153-BR226-BR010 BR153-BR242-MT322-BR163 BR153-BR242-MT322-BR163 BR153-BR242-BR158 T0280-BR242-MT322-BR163-MT220-MT319-BR174-BR364 BR153-BR242-BR158-BR70 T0280-BA460-BR020 Rotas de ligação entre origem e libertação BR242-BR020-BA460-T0280-BR153-BR222-BR010/PA150 BR242-BR020-BA460-T0280-BR153-BR230/PA150-PA279		
Sul do Mato Grosso Deste da Bahia Estado de origem: Tocantins Locais de libertação Sul/Sudeste do Pará Fronteira Agrícola/Pará Araguaína/Bico-do-Papagaio (Tocantins) Sul do Maranhão Norte do Mato Grosso Araguaia/Mato Grosso Sul de Rondônia Sul do Mato Grosso Deste da Bahia Estado de origem: Bahia Locais de libertação Sul/Sudeste do Pará Fronteira Agrícola/Pará Araguaína/Bico-do-Papagaio (Tocantins) Sul do Maranhão	BR135-BA460-T0280-BR242-BR158-BR070 BR135 Rotas de ligação entre origem e libertação BR153-BR230-BR222-BR010 BR153-BR230/PA150-PA279 BR153-BR226-BR230 BR153-BR226-BR010 BR153-BR224-MT322-BR163 BR153-BR242-MT322-BR163 BR153-BR242-BR158 T0280-BR242-MT322-BR163-MT220-MT319-BR174-BR364 BR153-BR242-BR158-BR70 T0280-BA460-BR020 Rotas de ligação entre origem e libertação BR242-BR020-BA460-T0280-BR153-BR222-BR010/PA150 BR242-BR020-BA460-T0280-BR153-BR230/PA150-PA279 BR242-BR020-BA460-T0280-BR153		
Sul do Mato Grosso Deste da Bahia Estado de origem: Tocantins Locais de libertação Sul/Sudeste do Pará Fronteira Agrícola/Pará Araguaína/Bico-do-Papagaio (Tocantins) Sul do Maranhão Norte do Mato Grosso Araguaia/Mato Grosso Sul de Rondônia Sul do Mato Grosso Deste da Bahia Estado de origem: Bahia Locais de libertação Sul/Sudeste do Pará Fronteira Agrícola/Pará Araguaína/Bico-do-Papagaio (Tocantins) Sul do Maranhão Norte do Mato Grosso	BR135-BA460-T0280-BR242-BR158-BR070 BR135 Rotas de ligação entre origem e libertação BR153-BR230-BR222-BR010 BR153-BR230/PA150-PA279 BR153-BR226-BR230 BR153-BR226-BR010 BR153-BR242-MT322-BR163 BR153-BR242-MT322-BR163 BR153-BR242-BR158 T0280-BR242-BR158-BR70 T0280-BR242-BR158-BR70 T0280-BA460-BR020 Rotas de ligação entre origem e libertação BR242-BR020-BA460-T0280-BR153-BR222-BR010/PA150 BR242-BR020-BA460-T0280-BR153-BR230/PA150-PA279 BR242-BR020-BA460-T0280-BR153 BR242-BR020-BA460-T0280-BR153 BR242-BR020-BA460-T0280-BR153 BR242-BR020-BA460-T0280-BR153		
Sul do Mato Grosso Deste da Bahia Estado de origem: Tocantins Locais de libertação Sul/Sudeste do Pará Fronteira Agrícola/Pará Araguaína/Bico-do-Papagaio (Tocantins) Sul do Maranhão Norte do Mato Grosso Araguaia/Mato Grosso Sul de Rondônia Sul do Mato Grosso Deste da Bahia Estado de origem: Bahia Locais de libertação Sul/Sudeste do Pará Fronteira Agrícola/Pará Araguaína/Bico-do-Papagaio (Tocantins) Sul do Maranhão Norte do Mato Grosso Araguaia/Mato Grosso Araguaia/Mato Grosso Araguaia/Mato Grosso Sul de Rondônia	BR135-BA460-T0280-BR242-BR158-BR070 BR135 Rotas de ligação entre origem e libertação BR153-BR230-BR222-BR010 BR153-BR230/PA150-PA279 BR153-BR226-BR230 BR153-BR226-BR010 BR153-BR242-MT322-BR163 BR153-BR242-MT322-BR163 BR153-BR242-BR158 T0280-BR242-BR158-BR70 T0280-BR242-BR158-BR70 T0280-BA460-BR020 Rotas de ligação entre origem e libertação BR242-BR020-BA460-T0280-BR153-BR222-BR010/PA150 BR242-BR020-BA460-T0280-BR153-BR230/PA150-PA279 BR242-BR020-BA460-T0280-BR153 BR242-BR020-BA460-T0280-BR153 BR242-BR020-BA460-T0280-BR153-BR226/BR010-BR226 BR242-BR020-BA460-T0280-BR153-BR226/BR010-BR226 BR242-BR020-BA460-T0280-BR153-BR226/BR010-BR226 BR242-BR020-BA460-T0280-BR242-MT322-BR163		

Locais de libertação	Rotas de ligação entre origem e libertação		
Sul/Sudeste do Pará	BR153-BR230-BR222-BR010		
Fronteira Agrícola/Pará	BR153-BR230/PA150-PA279		
Araguaína/Bico-do-Papagaio (Tocantins)	BR153-BR226-BR230		
Sul do Maranhão	BR153-BR226-BR010		
Norte do Mato Grosso	BR070-BR158-MT322-BR163		
Araguaia/Mato Grosso	BR070-BR158		
Sul de Rondônia	BR364-BR070-BR174-BR364		
Sul do Mato Grosso	BR070, BR364		
Oeste da Bahia	BR020		
oeste da Baina	DRU2U		
Estado de origem: Pará	Rotas de ligação entre origem e libertação		
Estado de origem: Pará Locais de libertação			
Estado de origem: Pará Locais de libertação Sul/Sudeste do Pará	Rotas de ligação entre origem e libertação		
Estado de origem: Pará Locais de libertação Sul/Sudeste do Pará Fronteira Agrícola/Pará	Rotas de ligação entre origem e libertação BR230-PA150-BR222-BR010		
Estado de origem: Pará Locais de libertação Sul/Sudeste do Pará Fronteira Agrícola/Pará Araguaína/Bico-do-Papagaio (Tocantins)	Rotas de ligação entre origem e libertação BR230-PA150-BR222-BR010 BR230-PA150-PA279		
Estado de origem: Pará Locais de libertação Sul/Sudeste do Pará Fronteira Agrícola/Pará Araguaína/Bico-do-Papagaio (Tocantins) Sul do Maranhão	Rotas de ligação entre origem e libertação BR230-PA150-BR222-BR010 BR230-PA150-PA279 BR230, BR153		
Estado de origem: Pará Locais de libertação Sul/Sudeste do Pará Fronteira Agrícola/Pará Araguaína/Bico-do-Papagaio (Tocantins) Sul do Maranhão Norte do Mato Grosso	Rotas de ligação entre origem e libertação BR230-PA150-BR222-BR010 BR230-PA150-PA279 BR230, BR153 BR222, BR010, BR230, BR153-BR226		
Estado de origem: Pará Locais de libertação Sul/Sudeste do Pará Fronteira Agrícola/Pará Araguaína/Bico-do-Papagaio (Tocantins) Sul do Maranhão Norte do Mato Grosso Araguaia/Mato Grosso	Rotas de ligação entre origem e libertação BR230-PA150-BR222-BR010 BR230-PA150-PA279 BR230, BR153 BR222, BR010, BR230, BR153-BR226 BR158-MT322-BR163		
Estado de origem: Pará Locais de libertação Sul/Sudeste do Pará Fronteira Agrícola/Pará Araguaína/Bico-do-Papagaio (Tocantins) Sul do Maranhão Norte do Mato Grosso Araguaia/Mato Grosso Sul de Rondônia Sul do Mato Grosso	Rotas de ligação entre origem e libertação BR230-PA150-BR222-BR010 BR230-PA150-PA279 BR230, BR153 BR222, BR010, BR230, BR153-BR226 BR158-MT322-BR163 BR158		

Fonte: ONG Repórter Brasil

*Vale lembrar que no caso do Maranhão e do Piauí há uma expressiva utilização da Estrada de Ferro Carajás, que corta o oeste do Maranhão e passa por Marabá (PA) – um dos principais pontos de aliciamento e libertação.

55 Os mapas fazem parte de estudo que está sendo realizado pelo autor no Núcleo de Apoio à Pesquisa em Democratização e Desenvolvimento da Universidade de São Paulo (Nadd/USP).

D.7) MAPA S⁵⁵

Para facilitar a visualização das informações apresentadas neste capítulo, elas estão graficamente representadas nos mapas a seguir:

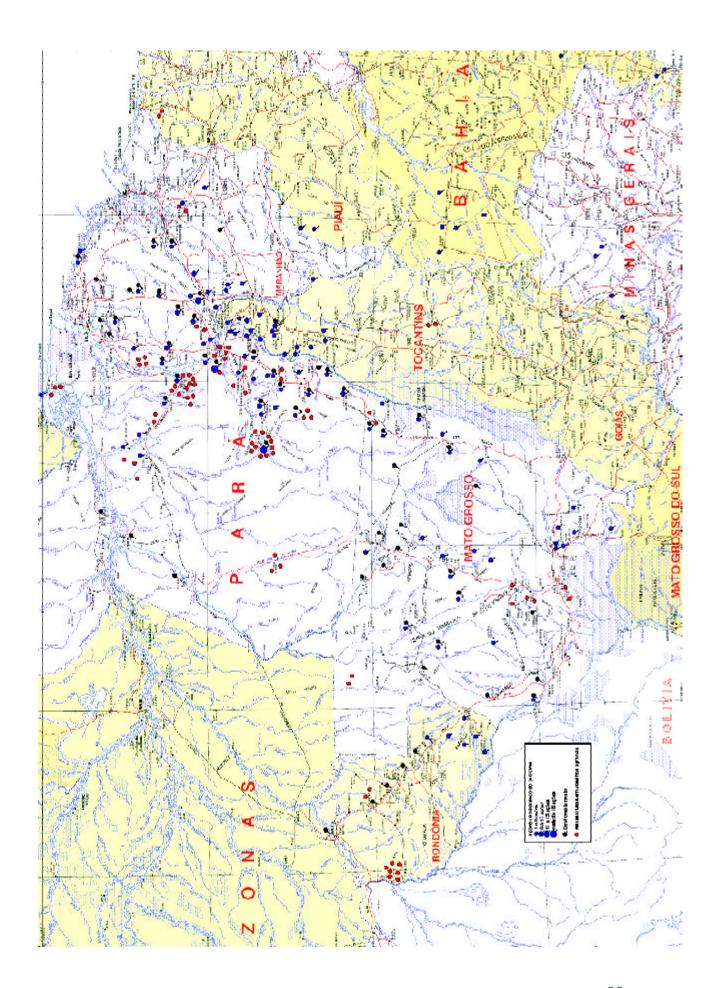
MAPA 1 Divisão política da área mais atingida pela escravidão. Mapa com municípios em que houve libertações de trabalhadores e desmatamento na Amazônia Legal (apenas os 60 municípios com maior desmatamento). Os assassinatos de trabalhadores rurais estão representados com uma bolinha vermelha para cada óbito.

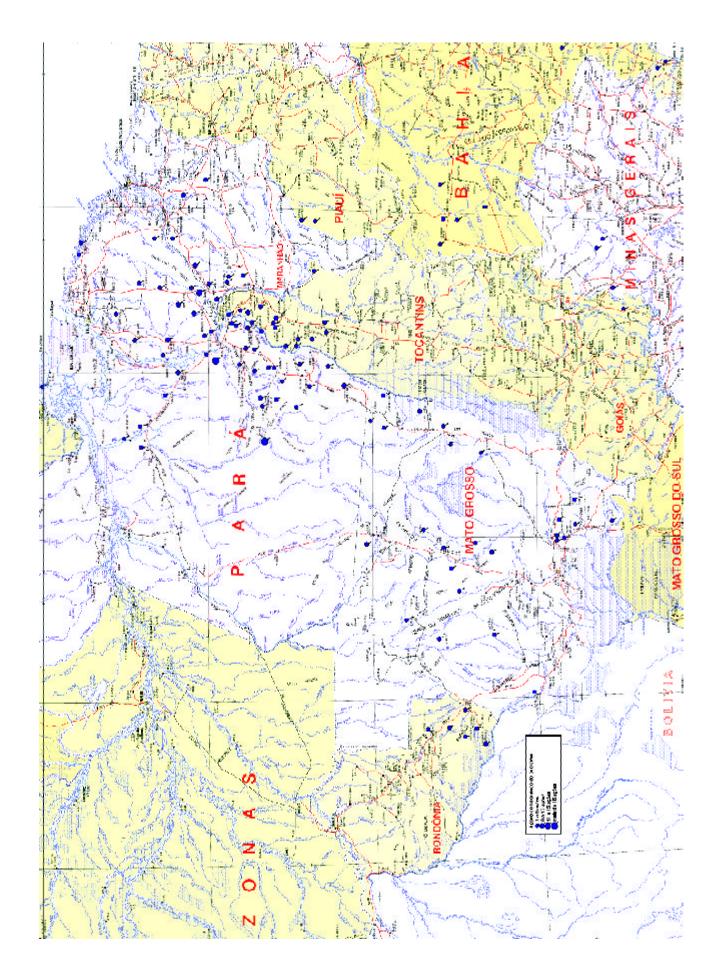
MAPA 2 Divisão política da área mais atingida pela escravidão. Mapa com municípios em que houve libertações de trabalhadores.

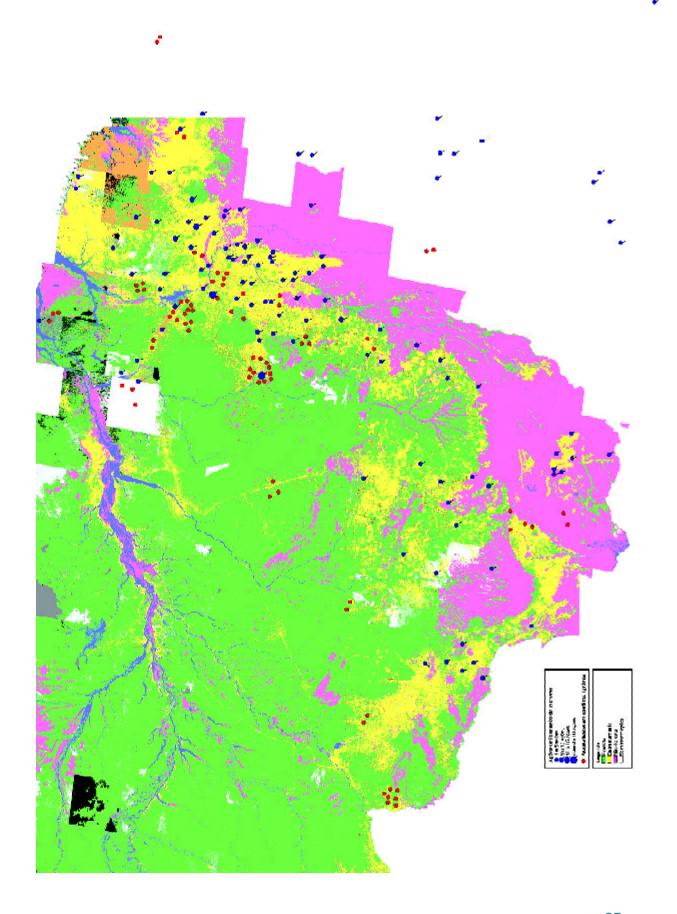
56 Foto do Prodes/INPE.

MAPA 3 Foto⁵⁶ de satélite da Amazônia Legal do Instituto Nacional de Pesquisa Espaciais (INPE) que mostra o desmatamento acumulado na região até 2001.

Nele, estão informações com municípios em que houve libertações de trabalhadores. Os assassinatos de trabalhadores rurais estão representados com uma bolinha vermelha para cada óbito.







Avaliação do Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo

E.1) APRESENTAÇÃO

O Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo foi lançado em 11 de março de 2003⁵⁷ pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva em solenidade no Palácio do Planalto e reúne 76 medidas⁵⁸ de combate a essa prática. Ele foi elaborado por uma comissão especial do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), criada pelo ex-presidente Fernando Henrique Cardoso em janeiro de 2002.

Diz a apresentação do plano: "Consciente de que a eliminação do trabalho escravo constitui condição básica para o Estado Democrático de Direito, o novo Governo elege como uma das principais prioridades a erradicação de todas as formas contemporâneas de escravidão. E o enfrentamento desse desafio exige vontade política, articulação, planejamento de ações e definição de metas objetivas."

As metas estabelecidas têm como responsáveis diversos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além de entidades da sociedade civil brasileira e a própria Organização Internacional do Trabalho.

57 Desde março de 2003, quando este plano foi lançado, algumas instituições citadas mudaram de nome ou foram agrupadas a outras.

58 Devido a um erro de numeração, o número 34 aparece em duas metas. Ou seja, o plano possui 76 e não 75 metas. Para corrigir esse problema, criou-se nesta análise as metas 34 A e 34 B.

E.2) Considerações sobre a avaliação do Plano

O cumprimento das 76 metas foi avaliado por este estudo tendo como base os seguintes aspectos: dados estatísticos do combate ao trabalho escravo; análise do andamento das propostas de leis; análise dos projetos de prevenção e repressão relacionados ao tema; avaliação dos próprios representantes das principais instituições envolvidas na erradicação do trabalho escravo; engajamento e participação política dos responsáveis pelas metas. É importante ressaltar que a avaliação foi realizada tendo como base uma interpretação literal do texto que está enunciado. Por exemplo, se uma meta propõe a aprovação de uma determinada legislação ela é considerada cumprida se esse projeto de lei for votado e passa a valer, mesmo que, na prática, a lei ela não atinja seus objetivos. A avaliação foi realizada no ano de 2004, mas foi possível atualizar os dados para o ano de 2005.

Através de análises de dados e entrevistas com atores envolvidos no combate ao trabalho escravo, verificou-se: se a metafoi cumprida, de forma total ou parcial; quais fatores impediram que ela fosse cumprida e as mudanças que devem acontecer para uma medida sair do papel. Na maioria dos casos, inclui-se no texto o comentário de um ator relevante para a erradicação do trabalho escravo, listado como um dos responsáveis pela meta.

O plano precisará ser reformulado, em breve, para a inclusão de metas mais detalhadas quanto à prevenção ao trabalho escravo – como é possível verificar abaixo nem todos os desafios para essa área foram abordados na primeira versão – assim como um maior compromisso do setor empresarial no processo.

E.3) Avaliação das 76 metas do Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo — avanços e problemas

A partir da análise da situação das metas, é possível afirmar que o Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo foi parcialmente cumprido até agora.

Tipo de metas	Cumpridas(%)	Cumpridas parcialmente (%)	Não cumpridas (%)	Sem avaliação(%)
E.3.1) Ações Gerais	13,3	46,7	40	-
E.3.2) Melhoria na Estrutura Administrativa do Grupo Móvel de Fiscalização	38,5	38,5	7,7	15,4
E.3.3) Melhoria na Estrutura Administrativa da Ação Policial	-	50	42,9	7,1
E.3.4) Melhoria na Estrutura Administrativa do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho	20	70	10	-
E.3.5) Metas Específicas de Promoção da Cidadania e Combate à Impunidade	26,7	40	26,7	6,7
E.3.6) Metas Específicas de Conscientização, Capacitação e Sensibilização	44,4	33,3	22,2	-
Total geral ^(*)	22,4% (17)	46% (35)	26,3% (20)	5,3% (4)

Em termos gerais, constata-se que 68,4% das metas foi cumprida, total ou parcialmente, em aproximadamente 2 anos de existência do Plano Nacional. Também pode ser observado que em algumas áreas os avanços foram mais expressivos que em outras, como será analisado a seguir.

Observação: (*) Entre parênteses, está o número de metas representadas pela porcentagem.

As entidades governamentais e não governamentais merecem o reconhecimento por avançarem na sensibilização e capacitação de atores para o combate ao trabalho escravo e na conscientização de trabalhadores pelos seus direitos, o que pode ser constatado pela porcentagem de metas cumpridas total e parcialmente nessa área: 77,7%. Da mesma forma, houve uma melhoria da fiscalização (38,5% das metas cumpridas totalmente e 38,5% cumpridas parcialmente) e, conseqüentemente, um salto no número de libertados entre 2002 e 2003.⁵⁹

59 Ver capítulo A.

Entre 2003 e 2004, o Ministério Público do Trabalho, que já acompanhava o grupo móvel de fiscalização, passou a estar presente em quase todas as ações. Isso se traduziu em números, com o aumento de ações civis públicas sendo ajuizadas.⁶⁰

60 Ver item C.2

Contudo, o país ainda encontra dificuldades para por em prática soluções para diminuir efetivamente a impunidade, sejam mudanças na legislação (incluídas nas Ações Gerais, com 13,3% das metas cumpridas) ou mesmo na definição da competência entre a Justiça Federal e a Justiça Estadual para o julgamento de casos de trabalho escravo. Entretanto não conseguiu avançar significativamente nas metas de promoção da cidadania e combate à impunidade (26,7% cumpridas) como, por exemplo, de geração de emprego e renda e reforma agrária nas regiões fornecedoras de mão-de-obra escrava.

Um dos principais problemas apontados por todas as entidades governamentais envolvidas é a falta de recursos humanos, ou seja, pessoal para fazer cumprir as metas do plano. Isso é um dos principais motivos do não cumprimento de metas relacionadas à melhoria de estrutura para o grupo móvel de fiscalização, à ação policial e ao Ministério Público da União.

Há, segundo esses depoimentos, um déficit considerável de procuradores do Trabalho, procuradores da República, juízes do Trabalho, juízes federais, auditores fiscais do Trabalho, policiais federais, policiais rodoviários federais, técnicos do Incra e do Ibama e funcionários públicos, entre outros. Além disso, faltam verbas para infra-estrutura e material de consumo.

Falta também vontade política: o Congresso Nacional não tem sido ágil para liberar emendas orçamentárias a fim de suprir as necessidades desses atores. Segundo o governo federal, os recursos disponíveis estão sendo repassados. Todos esses problemas contribuem para a manutenção de um quadro de impunidade.

Esta avaliação demonstra também algo que faz parte de um senso comum entre instituições que atuam no combate ao trabalho escravo: é preciso ultrapassar a primeira etapa, ligada à sensibilização da sociedade e à atuação dos grupos móveis e centrar esforços diretamente nas causas do problema. Ou seja, de um lado combater a impunidade, e do outro garantir o acesso à terra e gerar emprego e renda para impedir o êxodo de trabalhadores de sua terra natal.

Setores do poder Executivo, no início do atual mandato presidencial, afirmaram que, até 2006, a escravidão

contemporânea estaria erradicada do Brasil. A avaliação deste plano não é otimista, nem pessimista. O padrão identificado é semelhante ao de uma curva normal, com uma quantidade considerável de metas em andamento ou cumpridas parcialmente. E com extremos, em que há boas práticas que vêm sendo adotadas e precisam ser encorajadas, mas também mudanças de rumos e de atitudes que devem ser tomadas com a máxima urgência.

Entraves para a erradicação do trabalho escravo

Ao completar dez anos em 2005, a estrutura do governo brasileiro para o combate sistemático ao trabalho escravo ainda está vivendo uma etapa de institucionalização. Apesar de ser razoável o número de entidades governamentais e não-governamentais que participam do combate para a erradicação dessa prática, ainda existe espaço para que atores relevantes dos Três Poderes possam dar sua importante contribuição para esta luta.

Hoje, temos uma máquina que funciona bem, com as operações do grupo móvel de fiscalização, as ações civis movidas pelo Ministério Público do Trabalho, as denúncias ajuizadas pelo Ministério Público Federal, entre outras medidas. Torna-se necessário, porém, que haja um maior engajamento de todos os atores envolvidos nesta luta para alcançar a que a erradicação definitiva do Trabalho Escravo no Brasil.

Pelo que pode ser visto na avaliação do Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, a área que mais avançou após o seu lançamento foi a da conscientização, sensibilização e capacitação para o combate à prática. Isso é devido a uma demanda dos próprios atores para que o conhecimento acumulado e, conseqüentemente, as responsabilidades, fossem divididos. Esse processo amplia e reforça as estruturas para a erradicação do trabalho escravo e contribui com a

manutenção dessas estruturas, convertendo o tema de política de governo em política de Estado.

De acordo com levantamento realizado pela Organização Internacional do Trabalho, o número de matérias publicadas na mídia impressa sobre a escravidão contemporânea saltou de 77, em 2001, para 260, em 2002, e atingiu 1.541, em 2003, mantendo o mesmo patamar em 2004: 1.518. O aumento nas ações do governo e da sociedade civil para o combate ao trabalho escravo e as campanhas de sensibilização sobre o problema refletiram nos veículos de comunicação, que, por sua vez, se transformaram em importantes parceiras para as campanhas de conscientização. O trabalho escravo tornou-se parte das discussões da opinião pública e entrou na agenda de temas nacionais.

Nesse momento, é fundamental, por exemplo, definir a competência, se da Justiça Federal ou da Estadual, para julgar os crimes de trabalho escravo. O Supremo Tribunal Federal deverá se pronunciar sobre essa importante questão proximamente, o que certamente contribuirá para diminuir a impunidade, uma das principais causas da ocorrência de casos de trabalho escravo no Brasil.

É necessário, ainda, que sejam implantadas políticas efetivas de prevenção nos municípios onde é maior a incidência de aliciamento de trabalhadores atraídos por falsas promessas de gatos e fazendeiros desonestos. Por isso, é importante que os governos estaduais em cujos territórios são detectados os casos mais graves de trabalho escravo, atuem efetivamente, em conjunto com todas as instituições envolvidas no combate a essa chaga, para controlar o tráfico de trabalhadores.

F.1) Políticas de repressão e combate à impunidade

Entre março de 2003, mês de lançamento do Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, até junho de 2004, 29 ações penais foram ajuizadas pelo Ministério Público Federal, em todo o país, com ênfase na região endêmica, denunciando 125 pessoas por trabalho escravo. As propriedade rurais envolvidas estão localizadas no Pará (13), Mato Grosso (10), Rondônia (2), Maranhão (1), Piauí (1), Rio de Janeiro (1) e Tocantins (1).

Esses dados são referentes a informações que a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC) compilou em todo o país. Não correspondem, portanto, ao universo total e sim ao apurado, uma vez que não há um banco de dados unificado sobre o tema.

Desde maio de 2004, a PFDC está atuando na questão do trabalho escravo em parceria com a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF que trata da matéria criminal. A Procuradoria contribui na ótica da violação de direitos humanos em prol da vítima e das ações preventivas e de reinserção que devem ser oferecidas pelo Estado, enquanto a Câmara de Coordenação tem a possibilidade de, por meio de recomendação, propor diretrizes de atuação na esfera penal.

Apesar de 17.983 trabalhadores⁶¹ terem sido libertados em 1.463 fazendas fiscalizadas, houve muitos poucos casos de condenação pelo artigo 149 do Código Penal, que prevê de dois a oito anos de prisão. Além disso, nenhum dos condenados, cumpriu pena na prisão. Esse é o caso publicamente conhecido de Antônio Barbosa de Melo, proprietário das fazendas Araguari e Alvorada, em Água Azul do Norte, Sul do Pará, cuja condenação foi revertida em doação de cestas básicas. Vale salientar que este fazendeiro foi reincidente no crime de trabalho escravo.

É verdade que houve um número maior de julgamentos desfavoráveis ao réu do que apenas nesses casos. Contudo, devido ao longo tempo de tramitação do processo na Justiça, ele acaba prescrevendo, a condenação é anulada e o proprietário rural permanece como réu primário.

A lei número 109 do Código Penal especifica o prazo para a prescrição de um crime. O cálculo considera o tempo entre o momento da denúncia do Ministério Público e a sentença do juiz. Isso não seria um problema caso fosse dada a pena máxima prevista (oito anos), o que implicaria um prazo de prescrição de 12 anos. Nesse espaço, dificilmente não haveria tempo para o julgamento e os recursos. Porém, normalmente a Justiça opta pela pena mínima, de dois anos. De acordo com a legislação, se o processo durou quatro anos e o juiz deu dois, o crime prescreve.

Duas esferas judiciais, a estadual e a federal, defendem que o julgamento dos crimes contra o trabalho escravo deva ficar sob sua responsabilidade. A indefinição é antiga e tem sido um **61** Dados cumulativos até 2005.

dos principais fatores que dificultam o combate à impunidade, a ponto de haver juristas que pedem uma definição urgente, para qualquer um dos lados. Se todos reivindicam a competência para o crime, na prática, ninguém a tem.

O aumento da pena mínima diminuiria as chances de prescrição das condenações por trabalho escravo. Boa parte dos juristas que defendem uma mudança no artigo 149 do Código Penal, que trata do crime de redução à condição análoga à de escravo, considera quatro anos um prazo satisfatório.

O projeto de lei do Senado número 203/2003 propõe mudanças para incrementar o combate à escravidão, entre elas o aumento no valor das multas por trabalhador encontrado nessa situação e a alteração da pena mínima para cinco anos. Não há previsão para a sua aprovação.

A reforma do Poder Judiciário, aprovada pelo Congresso Nacional em 2004, inclui o instrumento da federalização dos crimes contra os direitos humanos, desde que, reconhecidamente, a esfera estadual não tenha conseguido dar respostas satisfatórias ao problema. Ou seja, não significa que todos os casos de trabalho escravo serão enviados para a esfera federal; cada caso vai ser analisado separadamente. Além disso, apenas o Procurador-geral da República pode solicitar ao Superior Tribunal de Justiça a transferência do caso. A melhor solução para acelerar os julgamentos continua sendo a definição da competência.

F.1.1) Punição com a perda das terras: desapropriação e expropriação

Em 2004, abriu-se um importante precedente não só ao combate à escravidão e à superexploração do trabalho, mas também para a efetivação da função social da propriedade no Brasil e da própria reforma agrária com uma decisão judiciária para a desapropiação de uma fazenda por trabalho escravo. De acordo com o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), pela primeira vez na história foi invocado o descumprimento das funções sociais ambientais e sociais trabalhistas da propriedade rural para fins de desapropriação.

62 A situação de reincidência em trabalho escravo na fazenda Castanhal Cabaceira, de propriedade da empresa Jorge Mutran, foi considerada tão extrema que o governo federal decretou a sua desapropriação para fins de reforma agrária. Ao todo, o imóvel de 9 774 hectares poderá beneficiar, segundo estimativas apontam, 340 famílias. A decisão foi publicada no Diário Oficial de 19 de outubro de 2004. A fazenda Flor da Mata já havia sido desapropriada após graves denúncias de trabalho escravo. Porém. a Cabaceiras é o primeiro caso em que se fundamenta um processo de desapropriação no não cumprimento da função social da propriedade devido à existência de escravidão.

O artigo 186 da Constituição Federal afirma que função social da propriedade é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I) aproveitamento racional e adequado; II) utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; III) observância das disposições que regulam as relações de trabalho; IV) exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

Até a decisão contra a empresa Jorge Mutran, a justificativa para desapropriação no Brasil era a de produtividade (inciso I). Porém, no caso da Cabaceiras, foi constatado que, repetidas vezes, os proprietários degradavam o meio ambiente (inciso II) e utilizavam trabalho escravo (inciso III e IV). "Com a publicação do decreto de declaração de interesse social da fazenda Cabaceiras, o Poder Executivo Federal inaugura um instrumento que – a um só tempo – promove a Reforma Agrária e atua preventivamente na preservação do meio ambiente e na regulação das relações de trabalho no campo, de forma a efetivar as normas constitucionais relativas à reforma agrária e, em especial, o fundamento – também constitucional – da dignidade da pessoa humana", explica MDA.

A empresa entrou com recurso contra o decreto, obtendo uma liminar suspendendo a decisão. Até a finalização deste estudo, o Supremo Tribunal Federal não havia pronunciado uma decisão sobre o assunto.

A entidades governamentais e não-governamentais que atuam na erradicação da escravidão defendem a aprovação da proposta de emenda constitucional (PEC) para permitir a expropriação [confisco sem indenização] das terras em que trabalho escravo foi encontrado. Essa PEC vem sendo considerado um ícone do combate à escravidão contemporânea.

O projeto, apresentado no Senado Federal em 2001, foi aprovado em 2003. Na Câmara, fez dez anos em 2005. O projeto ficou parado na Comissão de Constituição e Justiça desta última casa até janeiro de 2004, quando houve o assassinato de quatro servidores do Ministério do Trabalho e Emprego, enquanto

realizavam fiscalização em fazendas no noroeste de Minas Gerais. A comoção popular fez com que a PEC 438 chegasse a ser aprovada em primeiro turno na Câmara, porém setores influentes do Congresso conseguiram adicionar mudanças no texto da lei para retardar a sua transformação em lei. Com isso, após ser aprovada em segundo turno, ela ainda terá de voltar ao Senado Federal para mais duas votações — de acordo com o regimento do Congresso Nacional. Até outubro de 2006, o projeto não havia sido aprovado em segundo turno na Câmara.

F.2) Políticas de prevenção

A erradicação do trabalho escravo no Brasil passa pela adoção de políticas de prevenção nos locais de origem dos trabalhadores libertados. Oriundos de municípios muito pobres do Norte e Nordeste (os estados do Piauí, Maranhão, Tocantins e Pará concentram 80% dos casos), com baixo Índice de Desenvolvimento Humano, estes brasileiros são constantemente iludidos. Ao ouvir histórias de serviço farto em fazendas, mesmo em terras distantes, esses trabalhadores são aliciados por gatos e transportados em caminhões, ônibus ou trem por centenas de quilômetros.

O destino principal é a região de fronteira agrícola, onde a floresta amazônica tomba para dar lugar a pastos e plantações.

A reforma agrária é considerada por entidades da sociedade civil e setores do governo federal como um dos mais importantes instrumentos de prevenção ao trabalho escravo. Apesar disso, o orçamento destinado a ela é pequeno e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), órgão responsável pela demarcação de terras, enfrenta dificuldades operacionais. Há muitas fazendas baseadas em documentos de propriedade fraudulentos que não são destinadas à reforma agrária por falta de infra-estrutura e de servidores públicos para investigar a situação.

Quando esses entraves políticos forem retirados e destinados mais recursos financeiros e humanos, é possível que boas iniciativas que unam reforma agrária e combate à escravidão dêem certo.

Com base em dados do Ministério do Trabalho e Emprego e do Ministério Público Federal, em maio de 2005, o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Incra lançaram o Plano para a Erradicação do Trabalho Escravo que tem dois eixos principais: a prevenção da irregularidade e a reinserção dos trabalhadores resgatados à sociedade. O plano procura concentrar todas as políticas do MDA num esforço de prevenção e na reinserção do trabalhador vítima da escravidão, dando prioridade à reforma agrária nas localidades de origem, aliciamento e libertação de trabalhadores. Com isso, o ministério estima que seja possível formatar melhor as políticas públicas pertinentes ao tema.

F.2.1) Projetos de formação e capacitação

Desde 1997, a Comissão Pastoral da Terra atua sistematicamente e de forma organizada contra o trabalho escravo. A campanha, batizada de "De olho aberto para não virar escravo", atingiu inicialmente Pará, Maranhão e Tocantins. A partir de 2002, entrou no Piauí e, em 2003, Mato Grosso, Bahia, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Há ações de conscientização, com cursos e seminários, e formação de comissões locais para acompanhar essa questão. Também foram alcançados os estados de Pernambuco, Ceará, Paraná, São Paulo, Goiás e o Distrito Federal através de eventos e seminários.

A ONG Repórter Brasil, em parceria com a Secretaria Especial dos Direitos Humanos, a Organização Internacional do Trabalho, o Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos de Açailândia (CDVDH)⁶³, a Comissão Pastoral da Terra, o programa "Trilhas de Liberdade", entre outras entidades e empresas, é responsável pelo projeto "Escravo, nem Pensar!", que tem como objetivo diminuir o número de jovens moradores de municípios das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste que são aliciados para o trabalho escravo na região de fronteira agrícola amazônica. Ao todo, 14 cidades no Maranhão, Piauí, Pará e Tocantins foram escolhidos para receber o programa, que começou em 2004.

O projeto consiste em campanhas de informação nesses municípios – que contam com a participação de representantes da Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (Conatrae). Ele insere o trabalho escravo contemporâneo como

63 O CDVDH também possui projetos de capacitação e formação de jovens contra o trabalho escravo que utilizam as artes cênicas como uma das principais ferramentas e projetos urbanos de geração de emprego e renda.

tema das escolas de ensino fundamental e médio, em supletivos e cursos de alfabetização. Além disso, capacita lideranças para atuarem como "agentes de cidadania", transmitindo às suas comunidades os cuidados que se deve tomar para não cair na rede da escravidão. Tem como público-alvo professores e líderes comunitários e presta suporte para a produção de material didático e a difusão das informações nas comunidades. A previsão é de que o Ministério da Educação incorpore a metodologia.

F.2.2) Projetos de geração de emprego e renda

Não há projetos nacionais de geração de emprego e renda elaborados especificamente para evitar que populações miseráveis caiam na rede da escravidão ou para reinserir os escravos libertos de modo a evitar que não sejam aliciados novamente que estejam implantados e produzindo resultados – como mostra a avaliação da meta 53 do Plano Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo. O que existe são projetos locais e regionais, com alcance limitado, ou projetos maiores que não conseguiram ser viabilizados por falta de recursos, de pessoal e de coordenação.

Contudo, há uma percepção crescente de que as alternativas para o desenvolvimento econômico e social de uma região pobre como o Semi-árido nordestino, grande fonte de mão-de-obra escrava, residem, além da geração de empregos tradicionais, no fomento da economia solidária⁶⁴ e do cooperativismo. O Ministério do Trabalho e Emprego realizou um amplo levantamento de quais projetos preventivos sobre trabalho escravo existem e as suas possibilidades de implantação.

Criada em 2003, a Secretaria Nacional de Economia Solidária (Senaes) do Ministério do Trabalho e Emprego, apesar de não possuir programas específicos para o combate ao trabalho escravo, tem como objetivos fortalecer experiências de autogestão como resposta ao desemprego e consolidar a economia solidária no país. O orçamento para financiamento de projetos a fundo perdido para 2004 foi de R\$ 29 milhões e há uma tendência de crescimento no repasse de recursos a medida em que a institucionalização do programa avançar.65 Os recursos já estão sendo investidos em projetos em todo o país.

64 A economia solidária segue três princípios básicos: cooperação (não há patrões nem empregados e os bens do empreendimento pertencem a todos), autogestão (as ações são tomadas pelo coletivo, sem a interferência de pessoas que não pertençam ao empreendimento) e solidariedade (os lucros, assim como os prejuízos. são repartidos igualmente entre todos).

65 O projeto envolve a sensibilização e capacitação de governos e da sociedade civil para a economia solidária, promove a articulação entre indivíduos, entidades e órgãos públicos, estimula o consumo ético e solidário, presta assistência técnica, além do financiamento a fundo perdido das iniciativas. A injeção de recursos é inicial, pois uma das metas é que as iniciativas envolvidas tornem-se autosustentáveis. Há também a criação de espaços coletivos, como feiras e encontros, para a troca de informações ou experiências sobre os projetos e para a comercialização de produtos.

Outros órgãos públicos, também possuem seus programas de economia solidária. 66 O Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Incra são os responsáveis por um programa de erradicação do trabalho escravo com esse objetivo. O projeto, já citado anteriormente neste estudo, vai do fomento da reforma agrária e do cooperativismo em municípios com altos índices de aliciamento até a capacitação de servidores desses órgãos para trabalhar com a temática.

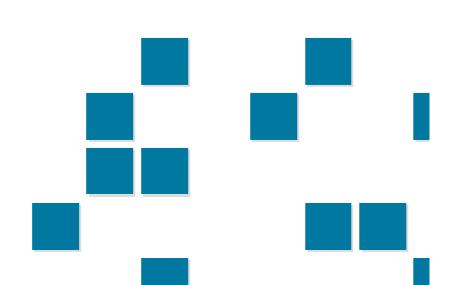
66 Uma alternativa que vem sendo discutida é o apoio a iniciativas em regiões de origem e aliciamento de trabalhadores, independentemente da concepção desses projetos estar relacionada ao combate à escravidão. Já há iniciativas em funcionamento que, mesmo não sendo seu objetivo principal, atuam na prevenção ao trabalho escravo ao gerarem emprego e renda à população.

Considerações finais

Tendo em vista a avaliação do processo de erradicação do trabalho escravo no Brasil, com base nas metas do Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, este relatório sugere a adoção de medidas que poderão contribuir para que o combate a esta prática possa avançar. Elas estão divididas em cinco áreas: Estrutura e recursos humanos; Legislação; Informação; Repressão; e Reinserção e Prevenção.

1) ESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS

- a) Aumentar os recursos financeiros. As três esferas de poder federal, estadual e municipal devem aumentar o repasse de verbas de órgãos e entidades envolvidas no combate ao trabalho escravo para que possam atuar com plena capacidade e fazer frente ao tamanho deste desafio.
- b) Realizar concursos para servidores públicos em número suficiente. Isso inclui o aumento no número de juízes, procuradores, policiais federais, auditores, fiscais do trabalho, técnicos do Incra, entre outros. A quantidade de recursos humanos hoje à disposição é insuficiente para a erradicação do trabalho escravo.



c) Aprimorar a integração das entidades envolvidas. A estrutura de combate carece da existência de um núcleo coordenador que possua respaldo político, chame para si responsabilidades e acompanhe a ação das entidades envolvidas. Sem isso, o processo continuará em um ritmo mais lento que o desejado. Essa integração poderia ser obtida mediante um fortalecimento das atribuições da Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (Conatrae).

2) LEGISLAÇÃO

- a) Aprovar mudanças na legislação. Há leis que, uma vez aprovadas, poderão contribuir para a erradicação do trabalho escravo, como a proposta que prevê o confisco de terras em que esse crime foi flagrado e o aumento da pena mínima para o crime de trabalho escravo.
- b) Definir a competência para julgamento desses crimes. É necessária uma definição sobre a competência, se da Justiça Federal ou Estadual, para o julgamento dos crimes de trabalho escravo. Qualquer que seja a decisão, o trâmite dos processos seria agilizado, o que evitaria a prescrição dos crimes e a conseqüente manutenção da impunidade.

3) Informação

a) Mudar o enfoque da sensibilização e formação. Apesar do sucesso das campanhas realizadas e de esta ser uma das áreas com maior sucesso do plano, é necessário envolver novos atores no processo, bem como sensibilizar formadores de opinião.

4) Repressão

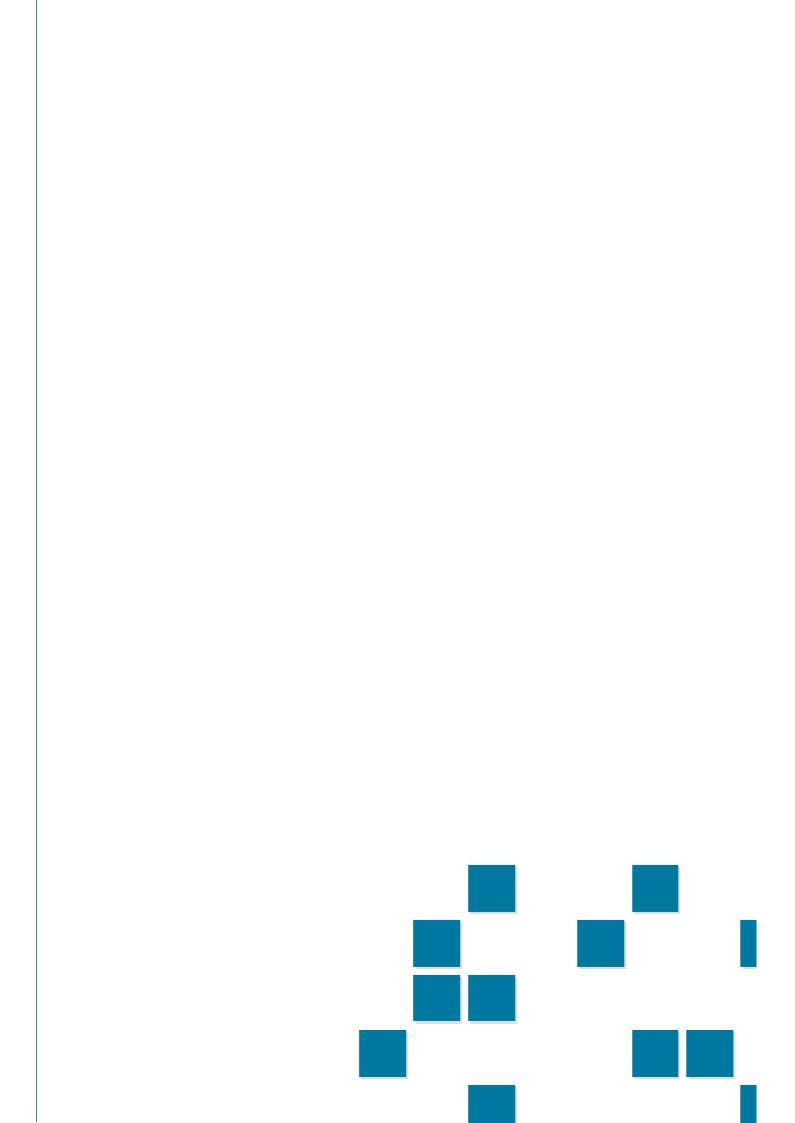
- a) Reforçar a fiscalização. É necessário fornecer condições de transporte para que os grupos móveis aumentem sua participação em regiões distantes, como a região do Iriri/Terra do Meio, no Pará, e o norte do Mato Grosso. Também é igualmente importante a realização de fiscalizações prévias, sem necessidade de denúncia.
- b) Manter e ampliar a "lista suja" como arma contra o trabalho escravo. Essa relação de infratores já está sendo usada como subsídio para cortar o crédito em fundos públicos

de financiamento, fiscalizar a situação fundiária das fazendas e identificar a cadeia produtiva do trabalho escravo, que possibilitou às empresas suspenderem negócios com fazendas que se utilizam dessa prática criminosa. O governo federal deve continuar respaldando política e juridicamente a lista para que a repressão econômica por ela provocada surta um efeito duradouro. E o Poder Judiciário deve manter as punições aplicadas, garantindo que o efeito repressivo da medida seja sentido por quem desrespeitou a lei.

5) Reinserção e Prevenção

Implantar um plano de prevenção ao trabalho escravo. As metas que constam no Plano Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo nessa área ainda não foram cumpridas. Uma proposta concreta deveria incluir a realização de ações integradas no setor fundiário e a inclusão de projetos de geração de emprego e renda ligados às áreas com alta incidência de origem e aliciamento de trabalhadores.

Anexo



AVALIAÇÃO E ANÁLISE DAS METAS DO PLANO NACIONAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

1) Ações Gerais

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	RESPONSÁVEIS	PRAZO
1- Declarar a erradicação e a repressão ao trabalho escravo contemporâneo, como prioridade do Estado brasileiro.	Presidência da República	Curto Prazo

Situação da meta: cumprida.

Análise: O governo federal declarou o trabalho escravo como uma das prioridades da administração Luiz Inácio Lula da Silva. O próprio presidente lançou o Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo em março de 2003.

2- Adotar o Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo, objetivando fazer cumprir as metas definidas no PNDH II. Presidência da Curto Prazo República, SEDH, Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social. MTE, MJ, MPF/PFDC, MPT, MMA/IBAMA, MDA/ INCRA, MPS/ INSS, MPAS, PRF, PF, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, OAB, CPT, CONTAG, CNA, AJUFE, ANAMATRA e Sociedade Civil.

Situação da meta: cumprida parcialmente.

Análise: Das 518 propostas do Programa Nacional de Direitos Humanos II, dez tratam diretamente do combate ao trabalho escravo. De uma maneira geral, foram incorporadas por este plano. Destas, houve êxito por parte dos responsáveis em metade delas: na reformulação do Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Forçado (Gertraf) em Comissão Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo (Conatrae), com uma maior participação da sociedade civil; no fortalecimento dos grupos móveis de fiscalização; na criação de um grupo específico para combate à escravidão dentro da Polícia Federal.

Porém, os responsáveis pela meta ainda não tiveram sucesso no apoio para aprovação da Proposta de Emenda Constitucional que expropria terras em que for encontrado trabalho escravo e na criação de departamentos especiais nos órgãos policiais para combate ao trabalho escravo de crianças, adolescentes, migrantes e estrangeiros.

Há divergência entre as instituições envolvidas na erradicação do trabalho escravo a respeito das alterações sofridas pelo artigo 149 do Código Penal, que tratado crime de trabalho escravo, no final de 2003. Parte das instituições concordam que as mudanças contribuíram para o combate à essa prática e parte discorda. As divergências dizem respeito à interpretação do conceito, possível a partir da inserção de uma definição ampla sobre o que é a redução de alguém à condição análoga à de escravo.

Metas que ainda não foram cumpridas totalmente: como a sensibilização de juízes federais para a competência da Justiça Federal em julgar crimes de trabalho escravo; o aumento das multas impostas por trabalho escravo; a continuidade de implementação das Convenções 29 e 105 da OIT que tratam de trabalho forçado. As campanhas de conscientização nos estados com altos índices de aliciamento e de libertação de trabalhadores estão sendo realizadas, mas ainda são incipientes.

3- Estabelecer estratégias de atuação operacional integrada em relação às ações preventivas e repressivas dos órgãos do Executivo, do Judiciário e do Ministério Público, da sociedade civil com vistas a erradicar o trabalho escravo.

Presidência da República, SEDH, Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social. MTE, MJ, MPF/PFDC, MPT, MMA/IBAMA, MDA/ INCRA, MF/ Receita Federal. MPS/INSS, MPAS, PRF, PF, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, OAB, ANTT, CPT, CONTAG, CNA, AJUFE, ANAMATRA e Sociedade Civil.

Curto Prazo

Situação da meta: cumprida parcialmente.

Análise: A integração entre os diversos atores que lutam pela erradicação do trabalho escravo evoluiu muito do início da atuação dos grupos móveis de fiscalização até hoje, o que contribuiu para o avanço da repressão a esse crime. Porém, a estrutura de combate ao trabalho escravo, montada com a participação de entidades governamentais e não-governamentais, ressente-se da falta de uma coordenação central, seja na figura de um responsável ou de um grupo gestor, que organize as metas comuns, acelere o fluxo de informações dentro da rede, acompanhe e agilize os processos, realize a necessária e legítima

pressão política junto aos órgãos competentes e zele pelo cumprimento das atribuições. Na atual situação, a organização entre os diferentes membros depende da boa vontade e do engajamento das instituições parceiras. O que se propõe não é a criação de uma relação de hierarquia ou subordinação. Mas a atuação firme de um órgão ou entidade, eliminando esse vácuo de responsabilidade, serviria como um catalisador para o aprofundamento combate ao trabalho escravo.

4- Inserir, no Programa
Fome Zero, municípios dos
estados do Maranhão, Mato
Grosso, Pará, Piauí e
Tocantins e outros,
identificados como focos
de recrutamento ilegal de
trabalhadores utilizados
como mão-de-obra escraya

SEDH e Ministério Curto Prazo Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome.

Situação da meta: cumprida parcialmente.

Análise: De acordo com a Secretaria Especial dos Direitos Humanos, logo após a criação do Programa Fome Zero, a instituição tomou a iniciativa de encaminhar ao titular da Pasta responsável pelo Programa uma relação de municípios dos estados citados, solicitando que os mesmos fossem incluídos na área de abrangência do Programa. O Programa Fome Zero e o Bolsa-Família foram implantados com ênfase maior nos estados do semi-árido nordestino, que inclui o Maranhão e o Piauí, grandes focos de origem e aliciamento. O Ministério do Desenvolvimento Social, sucessor do Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome, não participa da Conatrae.

Além disso, apenas agora começam a ser estruturadas estatísticas confiáveis sobre quais macro-regiões e municípios são os principais focos de origem e aliciamento de trabalhadores – o que acaba dificultando a implantação de políticas públicas voltadas à erradicação do problema.

5- Priorizar processos e medidas referentes a trabalho escravo nos seguintes órgãos:
Delegacias Regionais do Trabalho/ MTE, SIT/ MTE, Ministério Público do Trabalho, Justiça do Trabalho, Gerências do INSS Departamento de Polícia Federal, Ministério Público Federal e Justiça Federal.

DRTs/MTE, SIT/ MTE, MPT, Justiça do Trabalho, Justiça Federal, Gerências do INSS, DPF, MPF, Justiça Federal, AJUFE e ANAMATRA. Curto Prazo

Situação da meta: cumprida parcialmente.

Análise: Algumas instituições estão conseguindo priorizar os processos e medidas de combate ao trabalho escravo, como o Ministério do Trabalho e Emprego, órgão mais ativo e que deu início à repressão sistemática ao trabalho escravo em 1995, o Ministério Público do Trabalho, entre outros. Vale ressaltar também que mais varas do Trabalho e ofícios do MPT estão sendo implementados, com atenção especial para as regiões afetadas pelo problema. Há também o compromisso de setores da Polícia Federal.

Um dos fatores que impedem o cumprimento pleno desta meta é a restrição orçamentária, tanto para incorporar recursos humanos quanto para garantir infra-estrutura aos servidores públicos responsáveis pelo combate ao trabalho escravo. A contratação de mais auditores fiscais do Trabalho, procuradores do Trabalho, procuradores do Trabalho, procuradores da República, Juízes Federais e do Trabalho e mais funcionários para as Delegacias Regionais do Trabalho, Tribunais e Procuradorias aumentaria o número de fiscalizações e a velocidade no trâmite dos processos. Em suma, não há gente suficiente para cumprir o que foi acordado neste plano.

Além disso, tanto a Justiça do Trabalho quanto a Justiça Federal não possuem meios legais para formalizar a priorização de determinado tema. O que é possível, e vem sendo feito, é um processo de sensibilização dos juízes para os casos ligados ao trabalho escravo.

Outro fator importante é a falta de vontade política de determinados setores dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário que prejudicam o andamento de projetos, a aprovação de leis, o repasse de recursos, a alocação de recursos humanos.

6- Incluir os crimes de sujeição de alguém à condição análoga à de escravo na Lei dos Crimes Hediondos, alterar as respectivas penas e alterar a Lei n.5889, de 8 de junho de 1973, por meio de Projeto de Lei ou Medida Provisória, conforme propostas em anexo.

MJ, SEDH, Curto Prazo Presidência da República e Congresso Nacional.

Situação da meta: não cumprida.

Análise: O projeto de lei n.º 2.667/2003, do deputado federal Paulo Marinho (PL-MA), torna hediondos os crimes de redução à condição análoga à de escravo e aliciamento de trabalhadores de um local para outro do território nacional, acrescentando dispositivos à lei n.º 8.072, de 25 de julho de 1990. Foi designado relator o deputado Maurício Rands (PT-PE), estando o projeto sob análise da Comissão

de Constituição e Justiça e de Cidadania. Tramita em conjunto com o projeto 3.283/2004, do deputado Marcos Abramo (PFL-SP), que também inclui o trabalho escravo no rol dos crimes hediondos.

Com base em pareceres do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária emitidos no processo Nº 080001.004321/2003-36, o ministério da Justiça manifestou-se contrariamente à inclusão do artigo 149 do Código Penal no rol dos crimes hediondos.

As penas pelo crime de trabalho escravo permanecem inalteradas (de dois a oito anos).

As mudanças na lei nº 5.889, que trata sobre as normas reguladoras do trabalhador rural, ainda estão em discussão. No debate das mudanças, estão, de um lado, os sindicatos de trabalhadores, e do outro, os sindicatos patronais, encabeçados pela Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária (CNA). As propostas de mudanças pouco caminharam.

Há o projeto de lei n.º 1.985/2003, elaborado pelo deputado Eduardo Valverde (PT/RO), o qual modifica a lei 5.889, punindo, assim, o empregador rural por abusos na contratação de trabalhadores. Tal projeto encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

7- Aprovar a PEC 438/
2001, de autoria do
Senador Ademir Andrade,
com a redação da PEC 232/
1995, de autoria do
Deputado Paulo Rocha,
apensada à primeira, que
altera o art. 243 da
Constituição Federal e
dispõe sobre a
expropriação de terras onde
forem encontrados
trabalhadores submetidos a
condições análogas à de
escravos

MTE, SEDH, Curto Prazo Presidência da República e Congresso Nacional.

Situação da meta: não cumprida.

Análise: A Proposta de Emenda Constitucional que prevê o confisco das terras nas quais forem encontradas trabalho escravo vem sendo considerada um ícone do combate à escravidão contemporânea por diversas entidades não-governamentais, que pressionam os poderes Executivo e Legislativo por uma solução. A aprovação da lei não está sendo vista como a solução para todos os problemas, uma vez que a origem e manutenção do trabalho escravo têm causas sistêmicas. Mas, acima de tudo, como uma demonstração de que, uma vez aprovada, o governo brasileiro dará um sinal claro de que não irá

mais tolerar esse tipo de conduta e de violação dos direitos humanos.

A PEC, apresentada no Senado Federal em 2001, foi aprovada em 2003. Na Câmara está tramitando desde 1995 (há 11 anos). O projeto ficou parado na Comissão de Constituição e Justiça desta última casa até janeiro de 2004, quando houve o assassinato de quatro servidores do Ministério do Trabalho e Emprego, enquanto realizavam fiscalização em fazendas no noroeste de Minas Gerais. A comoção popular fez com que a PEC 438 chegasse a ser aprovada em primeiro turno na Câmara, porém a bancada ruralista conseguiu adicionar mudanças no texto da lei para retardar a sua transformação em lei. Com isso, após ser aprovada em segundo turno, ela ainda terá de voltar ao Senado Federal para mais duas votações – de acordo com o regimento do Congresso Nacional.

8- Aprovar o Projeto de Lei nº 2.022/96, de autoria do Deputado Eduardo Jorge, que dispõe sobre as "vedações à formalização de contratos com órgãos e entidades da administração pública e a participação em licitações por eles promovidas às empresas que, direta ou indiretamente, utilizem trabalho escravo na produção de bens e serviços".

SEDH, Congresso Nacional e Presidência da República. Curto Prazo

Situação da meta: não cumprida.

Análise: O projeto encontra-se anexado ao projeto de lei 1292/1995, de autoria do senador Lauro Campos (PT/DF), e diz respeito a alterações na lei 8.666/1993. A ele estão unidos diversos projetos. Foi distribuído a diversas comissões do Congresso Nacional e sua aprovação está sujeita à votação no plenário. Com tramitação bastante polêmica e lenta, recebeu relatório favorável na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados. Em 10 de novembro de 2004, foi aprovado por unanimidade o parecer com complementação na Comissão de Finanças e Tributação. No dia seguinte, foi encaminhado para a Comissão de Constituição e Justiça, onde aguarda a designação de um relator.

Apesar do projeto de lei não ter sido aprovado, há órgãos, como o Ministério do Desenvolvimento Agrário, que utiliza a "lista suja" como ferramenta de consulta aos firmas contratos e financiamentos. 9- Inserir cláusulas contratuais impeditivas para obtenção de crédito rural nos contratos das agências de financiamento, quando comprovada a existência de trabalho escravo ou degradante.

BACEN e STN.

Médio Prazo

Situação da meta: cumprida parcialmente.

Análise: Os empresários que utilizaram trabalho escravo ainda conseguiam obter créditos em agências financeiras. O Ministério da Fazenda, o Banco Central e o Conselho Monetário Nacional estão estudando mecanismos para suspender todas as formas de crédito rural nas instituições bancárias públicas e privadas para esses infratores. Está em discussão também o impedimento do acesso a recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). A referência estão sendo as "listas sujas" divulgadas semestralmente pelo Ministério do Trabalho e Emprego com as fazendas e propriedades rurais autuadas por escravidão e que têm validade de dois anos.

O corte de financiamento ocorreu primeiramente nos Fundos Constitucionais de Financiamento. A portaria nº 1150, de 18 de novembro de 2003 do Ministério da Integração Nacional (MIN), determinou que o Departamento de Gestão dos Fundos de Desenvolvimento Regional encaminhasse a "lista suja" semestralmente aos bancos administradores desses fundos. E recomendava que os agentes financeiros "se abstenham de conceder financiamentos" às pessoas físicas e jurídicas que integrem a relação. Mantidos com 3% da arrecadação dos impostos de Renda e sobre Produtos Industrializados (IPI), os fundos constitucionais do Nordeste, Norte e Centro-Oeste alcançaram R\$ 3,015 bilhões em recursos aplicados em 2003. Informações divulgadas pelo MIN mostram que a previsão, para 2004, era disponibilizar R\$ 6,697 bilhões, dos quais R\$ 1,403 bilhão para o Centro-Oeste, R\$ 787 milhões para o Norte e R\$ 4,5 bilhões para o Nordeste. As instituições bancárias administradoras dos três fundos, segundo o governo federal, vêm cumprindo a recomendação do ministério.

O Banco do Brasil, o Banco do Nordeste do Brasil e o Banco da Amazônia, gestores desses fundos, também não concedem nenhum outro tipo de crédito aos relacionados na "lista suja". O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) anunciou que passaria seguir o mesmo comportamento. A Federação Brasileiros dos Bancos (Febraban) passou a recomendar a suspensão de crédito aos seus associados da iniciativa privada.

Com base nas informações da "lista suja" e a pedido da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, a ONG Repórter Brasil e a Organização Internacional do Trabalho realizaram uma extensa pesquisa sobre o tema. O estudo identifica as cadeias produtivas do trabalho escravo. Inicia-se na propriedade rural que consta na "lista suja", passando por seus compradores primários e intermediários, até chegar aos mercados consumidores finais. Ao todo, mais de 200 empresas formam essa rede. Desse modo, o Instituto Ethos, a ONG Repórter Brasil, a OIT e dezenas de setores e empresas construíram um grande Pacto Nacional - para que a iniciativa privada contribuísse não só com o combate à escravidão contemporânea, mas também com o fim de todas as formas degradantes de exploração do trabalhador.

No dia 19 de maio de 2005, em duas solenidades na Procuradoria-Geral da República e do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, o Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, foi assinado por mais de 80 empresas. Uma das determinações do Pacto é a suspensão dos contratos de fornecimento oriundos daquelas fazendas que se utilizam dessa prática criminosa. Muitos signatários do Pacto já suspenderam relações comerciais com essas empresas flagradas com trabalho escravo e estão adotando uma série de medidas para manter fora de sua cadeia produtiva quem pratica esse crime. Entre elas, podemos citar por exemplo: Coteminas, Petrobrás, Ipiranga, Texaco, Carrefour e Pão de Açúcar.

10- Criar e manter uma base de dados integrados de forma a reunir as diversas informações dos principais agentes envolvidos no combate ao trabalho escravo, identificar empregadores e empregados, locais de aliciamento e ocorrência do crime, tornar possível a identificação da natureza dos imóveis (se área pública ou particular e se produtiva ou improdutiva); acompanhar os casos em andamento, os resultados das autuações por parte do MTE, do IBAMA, da Secretaria da Receita Federal e ainda, os inquéritos, ações e respectivas decisões judiciais no âmbito trabalhista e penal.

Presidência da Curto Prazo
República, SEDH,
MTE, MJ, MPF/PFDC,
MPT, MMA/IBAMA,
MDA/ INCRA, MPS/
INSS, MPAS, PRF, PF,
Justiça Federal,
Justiça do
Trabalho, OAB, CPT,
CONTAG, AJUFE
ANAMATRA e
Sociedade Civil.

Situação da meta: não cumprida.

Análise: A inexistência de uma base atualizada e integrada com dados provenientes de todos os atores e instituições envolvidas no combate e prevenção ao trabalho escravo é conseqüência da falta de uma estrutura de coordenação.

Entre os parceiros com maior atuação, a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal possui um banco de dados ainda incompleto, pois não houve inserção total dos dados. Da mesma forma, o banco de dados construído em parceria do Ministério do Trabalho e Emprego com a Organização Internacional do Trabalho a partir dos relatórios das fiscalizações dos grupos móveis ainda está em fase de implementação. Este banco, que deve ser o mais completo da Conatrae, está sendo revisado e deve estar pronto até o primeiro semestre de 2006. A Polícia Federal e a Comissão Pastoral da Terra também possuem suas bases de informações, não integradas com as demais. Isso sem contar que há outros bancos de dados em construção, como o do Grupo de Pesquisa sobre Trabalho Escravo Contemporâneo (GPTEC), da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

O Ministério Público do Trabalho, desde 2003, organiza os quadros estatísticos listando ações civis movidas por seus procuradores contra quem comete esse tipo de crime . Vale ressaltar que essa planilha é produzida com as informações enviadas à Procuradoria Geral do Trabalho e alcança um número representativo, mas não total, pois também depende dos procuradores das Regionais do Trabalho. O Ministério Público Federal também organiza quadros estatísticos semelhantes. Essas informações também não estão integradas em um sistema único.

A Justiça Federal e a Justiça do Trabalho não possuem um sistema eletrônico que apresente quais são os casos julgados e os processos em andamento sobre tema.

É evidente que a falta de um sistema rápido e atualizado facilita a impunidade, pois torna mais moroso e pobre o processo por negar ao ator do direito, seja ele procurador ou juiz, informações úteis. Por exemplo, um juiz da Bahia, ao julgar um empresário flagrado com trabalho escravo, não tem como saber que o mesmo réu incorreu no mesmo crime duas vezes no Pará.

Mas há alguns fatos que devem ser considerados. Apenas a partir de 2001 a coleta de dados no trabalho de campo das ações de fiscalização dos grupos móveis passou por tentativas de padronização. Vale ressaltar que não havia um modelo a ser seguido e os grupos móveis, que atuam desde 1995, não tinham nenhuma precedência em sua área de atuação, desenvolvendo a sistematização da libertação de trabalhadores em uma experiência empírica. Ou seja, quando consolidadas, as estatísticas sobre trabalho escravo serão mais corretas se consideradas a partir de 2001 – informação relevante para os atores que pretendem gerar políticas públicas com essas informações.

11- Encaminhar à AJUFE e ANAMATRA relação de processos que versam sobre a utilização de trabalho escravo, os quais se encontram tramitando no Poder Judiciário, de modo a facilitar a ação de sensibilização dos juízes federais e juízes do trabalho diretamente envolvidos.

MPF e MPT. Curto Prazo

Situação da meta: cumprida parcialmente.

Análise: Segundo o Ministério Público Federal, a instituição tem enviado à Ajufe o que foi possível, dentro das limitações já expostas na meta anterior. O Ministério Público do Trabalho tem organizado informações de ações e processos por trabalho escravo e articulado com a Anamatra, também dentro das limitações. Esta meta depende da implantação de um canal de troca de informações rápido e que atinja não só as entidades descritas acima mas, principalmente, os juízes membros com rapidez e atualização constante. Um instrumento eficaz seria o banco de dados descrito na meta 10.

12- Sistematizar a troca de informações relevantes no tocante ao trabalho escravo.

MTE, SEDH ,MJ, Curto Prazo SRF, MF, INSS, IBAMA, INCRA, PRF, PF, MPF, MPT e TCU.

Situação da meta: cumprida parcialmente.

Análise: Existe uma intensa troca de informações entre os parceiros mencionados na meta, porém ela carece de um instrumento apropriado que aumente a velocidade e desobstrua o fluxo (ver meta 10). Além disso, vale ressaltar que o fluxo de dados ainda acontece de maneira bastante informal – reflexo de um processo de institucionalização do combate ao trabalho escravo que ainda está em curso. Nesse contexto, a Conatrae tem servido como um ambiente de discussão, de realização de comunicados e de troca de informações entre os parceiros.

Há dois bons exemplos da troca sistematizada de informações: o primeiro é a publicação semestral das "listas sujas", que têm sido enviadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego aos ministérios e instituições membros da Conatrae – para que sejam tomadas as devidas providências – e divulgadas à imprensa. O segundo é que, a partir de 2003, o Ministério Público do Trabalho e o Ministério

Público Federal passaram a receber com agilidade os relatórios produzidos pelas ações de fiscalização dos grupos móveis, possibilitando o aumento no número de processos abertos.

13- Criar o Conselho Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo — CONATRAE, vinculado à Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. Presidência da Curto Prazo República e SEDH.

Situação da meta: cumprida.

Análise: Criada como Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (Conatrae).

14- Criar um Grupo
Executivo de Erradicação
ao Trabalho Escravo, como
órgão operacional
vinculado ao CONATRAE,
para garantir uma ação
conjunta e articulada nas
operações de fiscalização
entre as Equipes Móveis,
MPT, JT, MPF, IBAMA e
INSS, e nas demais ações
que visem a Erradicação do
Trabalho Escravo.

Presidência da Curto Prazo República, SEDH e MTE.

Situação da meta: não cumprida.

Análise: A Conatrae está inserida no âmbito da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, que é responsável pela função de organização, que vem sendo cumprida com eficiência. Porém, o grupo executivo não foi criado, nem entidade alguma assumiu, na prática, uma posição de coordenação da comissão – o que agilizaria os processos. Já as relações entre os parceiros que participam das operações de fiscalização dos grupos móveis já estão "rotinizadas", como exposto na meta 3, tendo à frente a Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

15- Comprometer as entidades parceiras envolvidas na erradicação do trabalho escravo a aderir ao SIPAM e utilizarse do mesmo para potencializar a ação fiscal e repressiva.

Presidência da Curto Prazo República, MTE, Ministério da Defesa, MMA/ IBAMA, DPF, DPRF, MPF, MPT, MDA/ INCRA, CPT, CONTAG e CNA.

Situação da meta: não cumprida.

Análise: As informações do Sistema de Proteção da Amazônia (Sipam) não se mostraram úteis para aprimorar as ações de fiscalização. Os grupos móveis preferiram manter o sistema de recebimento de denúncias de instituições e parceiros espalhados pelo Brasil, que tem se mostrado eficaz. O Ministério do Desenvolvimento Agrário também não necessita dos dados do Sipam para a verificação da situação legal das propriedades rurais em que trabalho escravo foi encontrado.

2) MELHORIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GRUPO DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	RESPONSÁVEIS	PRAZO
16- Disponibilizar permanentemente no Grupo de Fiscalização Móvel: - 6 equipes para o Estado do Pará; - 2 equipes para o Estado do Maranhão; - 2 equipes para o Estado do Mato Grosso; - 2 equipes para os demais estados.	MTE, MPOG, Presidência da República e Congresso Nacional.	Curto e Médio Prazo

Situação da meta: não cumprida.

Análise: Há sete grupos de fiscalização, que podem ser desdobrados em 14 durante uma operação caso haja necessidade, com a partilha de responsabilidades entre o coordenador e o subcoordenador da equipe. Para atingir a meta de 12 grupos (desdobráveis em 24) seria necessário contratar mais auditores do trabalho e melhorar as condições de trabalho. O país, que já chegou a ter mais de 3.500 auditores do trabalho, possuía, em dezembro de 2005, 2.923. Houve uma perda muito grande de pessoal às vésperas da Reforma da

Previdência, que alterou as regras para aposentadoria. O problema não é isolado e é enfrentado por outros órgãos públicos que não conseguem cumprir suas metas por falta de pessoal qualificado e de funcionários. O governo federal alega que está disponibilizando recursos para concursos, mas o ritmo é lento e quando as exigências atuais forem atendidas é possível prever que haverá a necessidade de mais contratações.

A participação no grupo móvel por parte dos auditores do Trabalho é voluntária. Há uma proposta de se estabelecer uma mudança jurídica e, em outros concursos, que uma porcentagem dos ingressos seja destinada a um grupo especial de combate ao trabalho escravo. Hoje, apenas os coordenadores e subcoordenadores dos grupos móveis trabalham exclusivamente para o combate ao trabalho escravo, ou seja, 14 pessoas – além, é claro, dos funcionários da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

Como conseqüência dessa situação, menos de 50% das denúncias de trabalho escravo no país conseguem ser verificadas pelos grupos móveis, de acordo com levantamento da Comissão Pastoral da Terra feito no final de 2005.

17- Dotar a Fiscalização Móvel de mais 12 veículos equipados. MTE, MPOG, Curto e Médio Presidência da Prazo República e Congresso Nacional.

Situação da meta: cumprida.

Análise: Em 2003, foram adquiridos 15 veículos tracionados e , em 2004, mais três. Os grupos móveis de fiscalização contam hoje com 31 veículos. Há reclamações dos auditores do Trabalho com relação ao estado de manutenção dos carros que, em algumas operações, quebram ou acabam apresentando problemas.

18- Dotar o Grupo de Fiscalização Móvel de melhor estrutura logística, material de informática e de comunicação, no intuito de garantir maior agilidade. MTE, MPOG, Curto Prazo Presidência da República e Congresso Nacional.

Situação da meta: cumprida.

Análise: A expressão "melhor estrutura logística" é vaga e dá margem a interpretações subjetivas, pois não infere parâmetros de comparação ou metas palpáveis. Mas, de qualquer modo, houve um aumento na

quantidade e na qualidade dos equipamentos de informática, rádiocomunicação, máquinas fotográficas e telefonia por satélite. Os equipamentos foram comprados com recursos do orçamento do MTE ou oriundois de Termos de Ajuste de Conduta firmados pelo Ministério Público do Trabalho e doados pela Organização Internacional do Trabalho ou

19- Realizar concurso, já previsto, para carreira de Auditores Fiscais do Trabalho, visando o provimento das vagas existentes, com destinação suficiente para atuação no combate ao trabalho escrayo.

MTE, MPOG, Curto Prazo Presidência da República e Congresso Nacional.

Situação da meta: cumprida parcialmente.

Análise: Os concursos que vem sendo realizados não conseguem garantir a quantidade mínima de auditores para o número de equipes prevista neste plano. Vale lembrar que a participação do auditor no grupo móvel é voluntária. Um pedido de mais vagas foi feito ao Ministério do Planejamento e aguarda autorização. Ver meta 16.

20- Encaminhar Projeto de Lei de criação de cargos de Auditor Fiscal do Trabalho, caso inexistam vagas suficientes para o pleno atendimento do pleito. MTE, MPOG, Médio Prazo Presidência da República e Congresso Nacional.

Situação da meta: sem avaliação.

21- Definir formalmente, no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego, prioridade em relação à atuação na erradicação do trabalho escravo. MTE Curto Prazo

Situação da meta: cumprida.

22- Definir metas e ações fiscalizatórias preventivas e repressivas em função da demanda existente em cada região.

MTE

Curto e Médio Prazo

Situação da meta: cumprida parcialmente.

Análise: Os grupos móveis de fiscalização têm atuado nas regiões com maior número de denúncias de trabalho escravo — principalmente Sul e Sudeste do Pará, Oeste da Bahia e do Maranhão, Norte do Tocantins, Goiás, Sul de Rondônia e todo o estado do Mato Grosso. Prova disso é o aumento no número de libertações de trabalhadores, que conheceu um salto entre 2002 e 2003. As operações de fiscalização dependem das denúncias trazidas à Secretaria de Inspeção do Trabalho.

As equipes das Delegacias Regionais do Trabalho distribuídas pelos estados fazem um trabalho de fiscalização preventiva. Mas entidades não-governamentais, encabeçadas pela Comissão Pastoral da Terra, reivindicam do governo federal ações preventivas dos grupos móveis de fiscalização — que iriam verificar a situação de determinado local sem a necessidade de se guiar por denúncias de trabalho escravo. Uma das conseqüências do fortalecimento desse tipo de ação é o fomento de um círculo virtuoso: a presença de grupos de fiscalização preventiva poderá fortalecer e dar respaldo aos movimentos sociais da região que, por sua vez, passarão a enviar sistematicamente denúncias às Delegacias Regionais do Trabalho e à Secretaria de Inspeção do Trabalho do MTE. Essas ações estão em fase de estudo e articulação.

23- Determinar a inclusão no Plano Plurianual – PPA 2004/ 2007 do programa de erradicação do trabalho escravo como programa estratégico, bem como definir dotações suficientes para a implementação das ações definidas neste documento.

Presidência da República, SEDH, MTE, MJ e MPOG. Curto Prazo

Situação da meta: cumprida parcialmente.

Análise: O combate ao trabalho escravo está no PPA e sua rubrica orçamentária para o combate ao trabalho escravo foi de R\$ 1.321.475,00, em 2003 e R\$ 2.960.000,00, em 2004, e R\$ 3.426.868,00 em 2005. Porém, para fazer cumprir todas as metas repressivas e preventivas do plano, envolvendo todos os órgãos e entidades, o valor é insuficiente.

24- Criar uma rubrica orçamentária com dotação específica e suficiente para o alojamento temporário das vítimas de trabalho escravo e degradante.

Presidência da Curto Prazo República, Congresso Nacional, SEDH, MTE e MPOG.

Situação da meta: cumprida.

Análise: Há uma reserva emergencial que pode ser utilizada pelo Grupo Móvel de Fiscalização para alimentação, alojamento e transporte ao local de origem do trabalhador caso o empregador não seja localizado para arcar com essas responsabilidades.

25- Investir na formação/ capacitação dos Auditores Fiscais do Trabalho, de Policiais Federais e Fiscais do IBAMA, e criar incentivos funcionais específicos de forma a estimular a adesão ao Grupo de Fiscalização Móvel e permitir a dedicação dos mesmos à erradicação do trabalho escravo. MTE, DPF, IBAMA, Curto Prazo MPOG, Presidência da República e Congresso Nacional

Situação da meta: cumprida parcialmente.

Análise: Essa meta tem duas partes. A primeira, que está sendo cumprida, trata da formação. A Secretaria de Inspeção do Trabalho tem organizado seminários e cursos de capacitação dos auditores para o combate ao trabalho escravo de forma autônoma e em parceria com outras instituições que fazem parte da Conatrae. As capacitações têm atendido também procuradores do Trabalho e da República e a Polícia Federal.

A segunda parte versa sobre a garantia de condições de trabalho para os membros do grupo móvel. Os auditores fiscais que participam das operações reclamam que acabam tendo que custear com dinheiro do próprio bolso parte de seus gastos durante as viagens devido ao baixo valor das diárias. Em outubro de 2005, os valores pagos como diárias aos auditores fiscais foram reajustadas de cerca de R\$ 60,00 para R\$ 103,08. Na mesma situação estão os agentes da Polícia Federal, cuja diária é paga também pelo MTE. Enquanto isso, os procuradores do Trabalho recebem cerca de R\$ 600,00 por dia como ressarcimento. O Ibama raramente participa das ações da fiscalização móvel.

Vale ressaltar que o gasto com um aumento nas diárias é pequeno se comparado com o alcance social do trabalho dos grupos móveis e mesmo com o aumento na arrecadação de impostos trazido pela legalização das relações trabalhistas.

26- Criar uma estrutura de MTE Curto Prazo suporte para os Coordenadores Regionais da Fiscalização Móvel, nos locais onde se encontram lotados, objetivando agilizar o trabalho desenvolvido.

Situação da meta: sem avaliação.

27- Fortalecer a Divisão de MTE Curto Prazo Apoio à Fiscalização Móvel da SIT/MTE, com objetivo de agilizar as providências burocráticas necessárias à atuação.

Situação da meta: cumprida parcialmente.

Análise: A expressão "fortalecer" é vaga e dá margem a interpretações subjetivas, pois não infere parâmetros de comparação ou metas palpáveis. Houve uma melhoria nas condições, mas elas têm sido insuficientes para atender a todas as demandas de fiscalização. Um dos principais pontos é a necessidade de mais mais recursos para aumentar as equipes.

28 -Garantir a agilidade no MTE Curto Prazo encaminhamento dos relatórios produzidos pelo Grupo de Fiscalização Móvel ao MPF e MPT, assegurando a qualidade das informações ali contidas

Situação da meta: cumprida.

Análise: O Ministério Público passou a receber com agilidade os relatórios de fiscalização dos grupos móveis a partir de 2003, aumentando o número de processos abertos.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	RESPONSÁVEIS	PRAZO
29- Disponibilizar permanentemente, para a execução das atividades de Polícia Judiciária pela Polícia Federal, no combate ao trabalho escravo: -60 agentes e 12 delegados no Estado do Pará -10 agentes e 4 delegados no Estado do Maranhão -10 agentes e 4 delegados no Estado do Mato Grosso -10 agentes e 4 delegados para os demais estados.	DPF, MJ, MPOG, Presidência da República e Congresso Nacional.	Curto e Médio Prazo

Situação da meta: não cumprida.

Análise: O problema encontrado pelo Ministério do Trabalho e Emprego de falta de recursos humanos vale também para a Polícia Federal. Ver meta 16.

30 - Garantir recursos orçamentários financeiros para custeio de diárias e locomoção dos Delegados, Agentes Policiais Federais e seus respectivos assistentes, de forma a viabilizar a participação do DPF em todas as diligências de inspeção, no intuito de imprimir maior agilidade aos procedimentos destinados à adoção das medidas administrativas e policiais cabíveis

Presidência da Curto Prazo República, Congresso Nacional, MJ e MPOG

Situação da meta: não cumprida.

Análise: O Ministério do Trabalho e Emprego tem custeado a viagem dos policiais federais com verba própria. Ver meta 25. O ideal seria que recursos fossem alocados para a própria Polícia Federal realizar o custeio de sua participação nas operações.

31- Criar nas Delegacias da Polícia Federal nas cidades de Imperatriz (MA), Teresina (PI), Araguaína (TO), Marabá (PA), Cuiabá (MT) e Cruzeiro do Sul (AC), área específica de erradicação do trabalho escravo, com no mínimo 01 delegado e 05 agentes da Polícia Federal.

DPF, MJ e Presidência da República. Médio Prazo

32- Criar Delegacias da Polícia Federal nas cidades de São Félix do Xingu (PA), Tucuruí (PA), Redenção (PA), Vila Rica (MT), Juína (MT), Sinop (MT), Urucuí (PI), Floriano (PI), São Raimundo Nonato (PI), Picos (PI), Barras (PI), Corrente (PI), Bacabal (MA), Buriticupu (MA) e Balsas (MA) com área específica para erradicação do combate ao trabalho escravo.

DPF, MJ e Presidência da República. Médio Prazo

Situação das metas: não cumpridas.

Análise: Devido à falta de recursos humanos, não há como alocar esse número de policiais federais nessas delegacias.

33- Fortalecer a integração entre as ações da Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal – PRF como Polícia Judiciária da União destinada a produzir provas que instruam ações penais, trabalhistas e civis.

MJ, DPRF, DPF, MPF e MPT. Curto Prazo

34 A*- Fortalecer a integração entre as ações de polícia a cargo da União como as de atribuição do IBAMA, INSS, Ministério do Trabalho e Emprego MTE, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Federal (combate aos crimes ambientais, previdenciários, de narcotráfico e de trabalho escravo).

MJ, DPRF, DPF, Curto Prazo MTE, IBAMA, INSS, MPT e MPF.

Situação das metas: cumpridas parcialmente.

Análise: Sabe-se que o trabalho escravo está inserido em uma "cesta de crimes", principalmente na região de fronteira agrícola. Tráfico de drogas, de armas, sonegação previdenciária e crimes ambientais. Recentemente, a Polícia Federal realizou ações no Sul do Pará, desmantelando grandes redes de fraude eletrônica que utilizavam hackers.

A Polícia Rodoviária Federal está atuando junto às estradas federais para barrar o transporte ilegal de trabalhadores. Os resultados poderiam ser maiores caso houvesse um grupo especializado dentro da instituição para o combate ao trabalho escravo, pois os policiais rodoviários têm como atribuição principal o acompanhamento do trânsito e o salvamento de vítimas decorrentes de acidentes.

Da mesma forma, a autuação por crimes ambientais e previdenciários das propriedades rurais que utilizam trabalho escravo raramente é feita durante as operações de fiscalização do grupo móvel e sim por diligências do Ibama e do INSS em ocasiões distintas. A integração entre todas as instituições está aquém do necessário devido aos fatores já expostos na meta 3.

34 B*- Implementar um programa de conscientização junto à Polícia Rodoviária Federal para identificar as situações de transporte irregular de trabalhadores. DPRF e MJ. Curto Prazo

Situação da meta: não cumprida.

Análise: Há projetos para capacitar de forma específica os policiais rodoviários federais para o combate ao trabalho escravo. Hoje, sua participação em seminários, cursos e palestras ainda é tímida e merece um incremento.

35- Definir junto à Polícia Rodoviária Federal um programa de metas de fiscalização nos eixos de transporte irregular e de aliciamento de trabalhadores, exigindo a regularização da situação dos veículos e encaminhando-os ao Ministério do Trabalho e Emprego para regularizar as condições de contratação do trabalho.

MJ, DPRF e MTE. Curto Prazo

Situação da meta: não cumprida.

Análise: A principal atribuição da PRF é o acompanhamento do trânsito e o salvamento de vítimas. De acordo com a instituição, as outras competências – que inclui combate ao tráfico de drogas, de armas, de madeira ilegalmente retirada, roubos de cargas, o tráfico de pessoas, entre outros crimes – são secundárias. Desde 2003, a PRF celebrou convênios com o MPF, MPT e Ministério Público dos estados para garantir apoio policial em algumas ações.

Mas não houve o estabelecimento de metas. E ainda não foi estabelecido convênio entre a Polícia Rodoviária Federal e o Ministério do Trabalho e Emprego. Há uma proposta de parceria entre ambos para monitorar sistematicamente os fluxos migratórios, com registro na origem e no destino. O ônibus com trabalhadores seria fiscalizado pela Polícia Rodoviária Federal e teria liberação garantida apenas com o documento de registro. Isso não cobriria as estradas vicinais, mas dificultaria o trabalho do gato.

36- Adotar providências contra o aliciamento por parte dos "gatos" e contra o transporte ilegal dos trabalhadores.

MJ, DPRF e DPF. Curto Prazo

Situação da meta: cumprida parcialmente.

Análise: Durante as ações de fiscalização, tem sido rotina a abertura de inquéritos pelo crime de aliciamento contra os "gatos". Alguns têm sido presos em flagrante e, depois, respondido a processos abertos pelo Ministério Público Federal. Mas a maioria responde o processo em liberdade e poucos são efetivamente condenados.

De acordo com a Polícia Federal, 150 inquéritos foram instaurados em 2003 pelo artigo 149 (redução à condição análoga à de escravo).

Nesse ano, foram libertados 5.090 trabalhadores de 187 propriedades. Até a finalização deste relatório, os dados referentes à 2004 ainda não haviam sido totalizados, uma vez que, de acordo com a instituição, as superintendências passariam os números para Brasília apenas em janeiro de 2005. A coordenação não possui dados quanto ao total de prisões preventivas solicitadas pelo crime de trabalho escravo.

A atuação da Polícia Rodoviária Federal contribuiu, pelo menos em parte, para uma mudança no comportamento dos aliciadores. Ao invés de fretar ônibus ou caminhões (os conhecidos "paus-de-arara", para o transporte de trabalhadores), muitos "gatos" estão preferindo pagar a passagem de ônibus ou de trem – é claro, anotando a dívida – e fugir da fiscalização. Ou mesmo deixando de usar as rodovias federais e optando por estradas vicinais, sem postos da PRF.

37- Realizar concurso público, já previsto, para provimento das vagas existentes nos quadros da Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal, para os cargos de agente e delegado, destinando vagas em número suficiente para erradicação do trabalho escravo.

DPF, DPRF, MJ, Curto e Médio MPOG, Presidência Prazo da República e Congresso Nacional.

Situação da meta: cumprida parcialmente.

Análise: A Polícia Federal está com concurso em andamento e, em janeiro de 2005, começa a formar cerca de 500 novos policiais. O número é insuficiente para atender às demandas deste plano. A Polícia Rodoviária Federal está recebendo, entre 2003 e 2005, 2.200 novos policiais.

Contudo, a PRF tem um grave déficit de pessoal. Há um efetivo de 7 mil agentes para cobrir cerca de 60 mil quilômetros de rodovias federais, sendo que 20% destes ficam em serviços administrativos. Além disso, nem todos trabalham ao mesmo tempo, por causa dos turnos que devem cumprir. Essa entrada de novos policiais vai apenas cobrir os que estão se aposentando no período.

Segundo a instituição, o ideal para manter a fiscalização de trânsito e poder atuar de maneira mais firme nos outros crimes seria um contingente de 20 mil homens. Nesse caso, poderia ser montada uma equipe especializada para combate ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas.

38- Encaminhar Projeto de Lei criando os cargos de Agente e Delegado da Polícia Federal, para implementação das ações discriminadas no presente documento, bem como posterior provimento por meio de concurso público. DPF, MJ, MPOG, Médio Prazo Presidência da República e Congresso Nacional.

Situação da meta: cumprida parcialmente.

Análise: Pedidos para aumento do contingente têm sido protocolados, mas o número é insuficiente para atender às demandas deste plano.

39- Fortalecer módulos de formação na linha dos Direitos Humanos, de capacitação dos agentes e delegados da Polícia Federal, acerca da atuação como polícia judiciária no combate às formas de escravidão, no âmbito da Academia da Polícia Federal.

DPF, DPRF, MJ e Curto Prazo SEDH.

Situação da meta: cumprida parcialmente.

Análise: Desde o início das operações conjuntas, houve melhora no processo de capacitação de delegados e agentes envolvidos no combate ao trabalho escravo, mas ela deve ser reforçada para não prejudicar as ações do grupo móvel.

40- Tornar efetiva a atuação da equipe da Polícia Federal especializada em trabalho escravo.

DPF e MJ

Curto Prazo

Situação da meta: cumprida parcialmente.

Análise: A integração entre Polícia Federal, Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério Público do Trabalho, principais componentes do grupo móvel de fiscalização, transformou-se em rotina. O grupo especial de combate ao trabalho escravo da Polícia Federal possui 12 pessoas

fixas e outras 12 que estão nas superintendências da PF nos estados e podem ser acionadas em caso de necessidade. Mas devido à alta rotatividade de agentes envolvidos no combate ao trabalho escravo, o grupo não consegue se especializar.

41- Solicitar a inclusão das ações de combate ao trabalho escravo no Plano Nacional de Segurança Pública. MJ e SEDH

Curto Prazo

Situação da meta: sem avaliação

4) MELHORIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	RESPONSÁVEIS	PRAZO
42- Adquirir meios de transporte e de comunicação adequados e capazes de atender as denúncias com agilidade.	Presidência da República, Receita Federal, MPOG, MPT e MPF.	Curto Prazo

Situação da meta: cumprida parcialmente.

Análise: Durante as ações de fiscalização, os procuradores são transportados por carros do Ministério do Trabalho e Emprego. Contudo, o ideal é que haja equipamentos de transporte e comunicação, entre outros, do próprio Ministério Público. Com a implantação dos 100 novos Ofícios do MPT e de 198 novas Procuradorias da República (lei 10.771/2003) e conseqüente avanço no processo de interiorização das instituições, espera-se que isso aconteça. De acordo com o Ministério Público Federal, as procuradorias também estão sendo equipadas. Porém, o Ministério Público do Trabalho atenta para as restrições orçamentárias, que têm produzido efeitos até na aquisição de material de consumo para as procuradorias.

43- Fortalecer as estruturas física e de pessoal das Procuradorias da Republica dos Municípios e das Procuradorias Regionais do Trabalho no Pará, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Maranhão e da sub-sede da 10ª Região – Tocantins. MPT, MPF, Curto Prazo Presidência da Republica e Congresso Nacional. Situação da meta: cumprida parcialmente.

Análise: O Congresso Nacional tem negado a aprovação de emendas orçamentárias para o combate ao trabalho escravo ao Ministério Público e ao Ministério do Trabalho e Emprego — para citar apenas duas instituições. É penoso conseguir a aprovação mesmo de propostas enviadas com valores abaixo do ideal.

Para que todas as metas do plano envolvendo o MPF e o MPT pudessem ser plenamente cumpridas, seria necessário um aumento do orçamento de ambas as instituições, que seria destinado tanto para contratação de recursos humanos quanto para manutenção e aparelhamento das unidades. Vale lembrar que não há concursos para procuradores para tratar apenas de crimes de trabalho escravo. O governo federal alega falta de recursos para maiores repasses ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Foi realizado um concurso para a contratação de 230 novos procuradores da República, mas apenas 43 foram aprovados. Em 2005, mais 74 Esse número, abaixo das expectativas, irá manter a carência de recursos humanos e atrapalhar o aumento previsto no número de varas federais. O Ministério Público do Trabalho realizou um concurso em 2005, com a entrada de 74 novos procuradores. Para 2006, há um outro previsto com a abertura de 125 vagas.

44- Garantir recursos orçamentários e financeiros para custeio de diárias e locomoção dos Procuradores do Trabalho e dos Procuradores da República e seus respectivos assistentes, de forma a viabilizar a participação do Ministério Público do Trabalho e do Ministério Público Federal em todas as diligências de inspeção, no intuito de imprimir maior agilidade aos procedimentos destinados à adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Presidência da República, Congresso Nacional, MPF, MPT, e MPOG. Curto Prazo

Situação da meta: cumprida parcialmente.

Análise: Ver meta 43.

45- Concretizar a interiorização do Ministério Público Federal, por meio da definição pelo Conselho Superior do MPF, da ocupação das vagas existentes, bem como efetivar a permanência dos Procuradores da República nos locais de incidência e ocorrência de Trabalho Escravo, como, por exemplo, Marabá, impedindo-se a sua remoção.

MPF e Congresso Imediato Nacional

Situação da meta: cumprida parcialmente.

Análise: Não existe uma regra interna do Ministério Público Federal para forçar a permanência em um local específico. Não são raros os casos de procuradores que, quando colocados em região de fronteira agrícola, em locais distantes dos grandes centros ou de sua terra natal, não ficam muito tempo nesses postos. A cidade de Marabá – quinto município com maior número de libertações entre 2002 e novembro de 2004, com 353 escravos –, no Sul do Pará, é prioritária, mas procuradores já desistiram dela ao passar em um concurso, pois não desejavam ir para lá. Há de se considerar que a pressão exercida pelos proprietários rurais, principais réus nos processos de trabalho escravo, é grande. Procuradores da República e juízes do Trabalho já foram ameaçados de morte em regiões com alto índice de libertações pelo grupo móvel.

46- Criar Procuradorias da República nos municípios de São Félix do Xingu, Xinguara, Conceição do Araguaia e Redenção, no Estado do Pará. MPF e Congresso Nacional Médio Prazo

Situação da meta: não cumprida.

Análise: A lei 10.771/2003 criou 198 Procuradorias da República em municípios espalhados pelo país, mas sua implantação plena depende de recursos orçamentários para concurso de procuradores e servidores públicos e para infra-estrutura. Para 2005, está prevista a implantação da vara de Altamira, maior município em extensão territorial do Brasil, onde está localizada parte da Iriri/Terra do Meio. A região tem grande incidência de desmatamento e de casos de trabalho escravo. A Procuradoria Regional da República no Pará está tentando transferir a

implantação da vara de Castanhal, município próximo da capital Belém, para Redenção, no Sul do Estado – onde a incidência de escravidão é maior. Não há previsão para a instalação das outras varas.

47- Criar ofícios (subsedes) do Ministério Público do Trabalho no Acre, Amapá e Roraima. MPT, MPOG, Presidência da República e Congresso Nacional. Curto Prazo

Situação da meta: cumprida parcialmente.

Análise: A lei 10.771/2003 criou 100 novos Ofícios do Ministério Público do Trabalho. As unidades desses três estados estão previstas, mas a única criada até novembro de 2005 foi a de Boa Vista (RR). A implantação das demais depende de recursos orçamentários para concurso de procuradores e servidores públicos e infra-estrutura.

48- Efetivar a interiorização do Ministério Público do Trabalho através da aprovação do Projeto de Lei nº 6.039/2002, que cria 300 cargos de Procurador do Trabalho e 100 ofícios.

Presidência da República, Congresso Nacional, MPT e SEDH.

Curto Prazo

Situação da meta: cumprida parcialmente.

Análise: De acordo com lei complementar de 1993, os procuradores devem ficar junto aos Tribunais Regionais do Trabalho e não nas varas. Assim, eles acabam concentrados em capitais. Porém, a sua presença é muito exigida nas primeiras instâncias e não nos tribunais. A interiorização vem corrigir, pelo menos, em parte, essa distorção.

Estão sendo criadas 300 novas vagas para procuradores do Trabalho até 2008, muitos deles em áreas de incidência de trabalho escravo, como o Sul do Pará e o Norte do Tocantins. O processo de interiorização do Ministério Público do Trabalho começou nesta década e deve prosseguir também até 2008, quando, estima-se, os 100 novos ofícios estarão instalados.

49- Aprovar o Projeto de Lei nº 6038/ 2001, que cria diversos cargos efetivos na Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União. Presidência da República, Congresso Nacional, MPF, MPT e SEDH. Curto Prazo

Situação da meta: cumprida.

Análise: O artigo 2º da lei 10.771/2003 cria os cargos efetivos da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União. Há concursos para cerca de 500 servidores para o Ministério Público da União (que reúne o Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, entre outras) em andamento. A entrada desses novos funcionários irá ajudar a desafogar o excesso de trabalho e contribuir para a ampliação da atuação das instituições. Porém, não será suficiente para cobrir o déficit de servidores públicos. Três anteprojetos de leis para a criação de cargos de procuradores e servidores estão com o procurador-geral da República desde 2003.

50 - Incluir o trabalho escravo nos currículos da Escola Superior do Ministério Público da União, objetivando a especialização dos Procuradores no tema. ESMPU

Curto Prazo

Situação da meta: cumprida.

Análise: A escola tem dado o apoio na capacitação para o tema, por exemplo, bancando os custos de participação de procuradores em cursos, palestras e seminários. Entre os objetivos da ESMPU há o de fazer cursos e especializações em direitos humanos, no qual o tema de trabalho escravo estaria envolvido.

51 - Firmar convênios com os demais parceiros para capacitação.

MPF, MPT, MMA/ IBAMA, MDA/ INCRA e MPS/ INSS

Curto Prazo

Situação da meta: cumprida parcialmente.

Análise: O Ministério Público Federal e o Ministério Público do Trabalho (e eventualmente o Incra e o Ibama) têm participado de cursos, seminários e palestras para capacitação de seus quadros.

5) METAS ESPECÍFICAS DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA E COMBATE À IMPUNIDADE

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA RESPONSÁVEIS PRAZO 52- Concretizar a solução amistosa proposta pelo governo brasileiro à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA para o pagamento da indenização da vítima de trabalho escravo, José Pereira, da fazenda Espírito Santo – PA.

Situação da meta: cumprida.

Análise: Em novembro de 2003, foi aprovada pelo Congresso Nacional uma indenização no valor de R\$ 52 mil a José Pereira Ferreira, o "Zé Pereira", reduzido à condição de escravo na fazenda Espírito Santo, cidade de Sapucaia, Sul do Pará. Em setembro de 1989, com 17 anos, fugiu dos maus-tratos e foi emboscado por funcionários da propriedade, que atingiram seu rosto. A bala deixou marcas e Zé Pereira teve de fazer um longo tratamento para não perder a visão. O caso, ignorado pelo Poder Executivo, foi levado à Organização dos Estados Americanos (OEA). Para não ser condenado, o país celebrou um acordo de solução amistosa no dia 18 de setembro de 2003.

O acordo se divide em quatro tipo de ações:

- 1) Reconhecimento da responsabilidade por parte do Estado. **Situação**: cumprida.
- 2) Medidas pecuniárias de reparação. Situação: cumprida.
- 3) Julgamento e punição dos responsáveis individuais. **Análise**: Parte dos acusados foi condenada, mas continuam foragidos. **Situação**: não cumprida.
- 4) Medidas e prevenção ao trabalho escravo que, no acordo, incluem: modificações legislativas, as medidas de fiscalização e repressão ao trabalho escravo e as medidas de sensibilização contra o trabalho escravo. **Análise**: A fiscalização ao trabalho escravo avançou significativamente e também as medidas de sensibilização da sociedade e de entidades governamentais envolvidas com o tema. Porém, como pode ser visto na avaliação deste plano, importantes mudanças legislativas e a concretização de programas de prevenção simplesmente não aconteceram, com destaque à Proposta de Emenda Constitucional que expropria terras em que for encontrado trabalho escravo [meta 7]. **Situação**: cumprida parcialmente.

O Centro pela Justiça e o Direito Internacional e a Comissão Pastoral da Terra estão monitorando o cumprimento do acordo e informando a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos.

53 - Implementar uma política de reinserção social de forma a assegurar que os trabalhadores libertados não voltem a ser escravizados, com ações específicas, tendentes a facilitar sua reintegração na região de origem, sempre que possível: educação profissionalizante, geração de emprego e renda e reforma agrária.

Presidência da República, MTE MJ, SEDH, Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome, MDA/ INCRA, Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, Governos Estaduais e Municipais, Serviços Sociais Autônomos, MEC e Sociedade Civil.

Curto e Médio Prazo

Situação da meta: não cumprida.

Análise: As entidades governamentais e não-governamentais signatárias não conseguiram tirar do papel projetos eficazes de prevenção ao trabalho escravo e de reinserção de trabalhadores. O esforço concentrado na área da repressão ao crime e combate à impunidade deixou para segundo plano as ações no sentido de evitar o êxodo de trabalhadores do semi-árido nordestino em busca da sobrevivência na fronteira agrícola amazônica, região em que a floresta cede espaço diariamente para pastos e plantações e onde o trabalho escravo é mais utilizado.

Para isso, é necessária a melhoria nos indicadores sociais das regiões fornecedoras de mão-de-obra. O Maranhão, um dos principais locais de origem e aliciamento de trabalhadores, possui baixos índices de desenvolvimento social. A prevenção passa pela geração de emprego e renda, o que inclui uma reforma agrária abrangente e uma política fundiária que apóie os interesses da agricultura familiar.

Há experiências em andamento como o projeto e plano de combate ao trabalho escravo do Ministério do Desenvolvimento Agrário, a atuação do Instituto Carvão Cidadão junto às siderúrgicas e carvoarias do Sul do Maranhão, o projeto "Escravo, nem Pensar!", coordenador pela ONG Repórter Brasil e as ações da Comissão Estadual de Prevenção ao Trabalho Escravo do Piauí (Cepete), da Comissão Pastoral da Terra, da Secretaria de Economia Solidária, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, entre outras entidades. Mas um programa de prevenção nacional que envolva também governos estaduais, municipais e sociedade civil – integração que é fundamental para a sua continuidade – não foi sequer totalmente planejado, devido a dificuldades financeiras, burocráticas e políticas.

54- Garantir a emissão de documentação civil básica como primeira etapa da política de reinserção. Nos registros civis incluem-se: Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, CPF, Cartão do Cidadão a todos os libertados.

Presidência da República, SEDH, MESA, MJ, MPAS e MTE. Curto Prazo

Situação da meta: cumprida parcialmente.

Análise: Durante as ações de fiscalização dos grupos móveis, são produzidas Carteiras de Trabalho temporárias, com validade de 90 dias, para quem não as possui. Durante esse prazo, o trabalhador deve procurar uma Delegacia do Trabalho para regularizar a sua situação. O programa Balcões de Direitos, sob responsabilidade da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, tem realizado parcerias com diversas instituições para a emissão de documentação civil básica em estados como Pará, Tocantins, Maranhão, Piauí, locais de aliciamento e libertação de trabalhadores. Há também, desde 2004, o programa de doscumentação odo trabalhador rural.

Porém, a garantia universal desse direito aos trabalhadores ainda está distante.

67 Estatísticas do Registro Civil, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 2002. Em 2002, estima-se⁶⁷ o nascimento de 3,5 milhões de brasileiros. Desse total, 2,5 milhões foram registrados. Um déficit de 1 milhão de pessoas apenas naquele ano sem certidão de nascimento. A foto tirada para a Carteira de Trabalho, durante a ação de fiscalização é, muitas vezes, a primeira que o trabalhador recebe em toda a vida.

55- Contemplar as vítimas com seguro desemprego e alguns benefícios sociais temporários.

MTE e MPAS.

Curto Prazo

Situação da meta: cumprida.

Análise: As vítimas da escravidão têm direito a três parcelas do segurodesemprego. O objetivo é que esses trabalhadores passem a ser inseridos entre os beneficiários do programa Bolsa-Família. Observação: apesar da meta ser considerada cumprida, mas não foram definidos quais seriam esses outros "benefícios sociais temporários". 56- Identificar programas governamentais e canalizar esses programas para os municípios reconhecidos como focos de aliciamento de mão-de-obra escrava.

SEDH, Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, MESA e MEC Curto e Médio Prazo

Situação da meta: não cumprida.

Análise: Ver meta 53.

57- Fortalecer o PROVITA, com vistas a abranger a proteção de testemunhas e vítimas de trabalho forçado e escravo. Presidência da República, Congresso Nacional e SEDH. Médio Prazo

Situação da meta: sem avaliação.

Análise: Devido ao sigilo necessário para a proteção das testemunhas, estão indisponíveis informações sobre o programa.

58- Implementar um programa de capacitação aos trabalhadores, atendendo às necessidades da clientela alvo.

MTE, MEC e Serviços Sociais Autônomos. Médio Prazo

Situação da meta: não cumprida.

Análise: Ver meta 53.

59- Garantir a assistência jurídica aos trabalhadores, seja por intermédio das Defensorias Públicas, seja por meio de instituições que possam conceder este atendimento, quais sejam, OAB, escritórios modelos, dentre outros.

MJ, SEDH, Governos Estaduais e Municipais, OAB, RENAP, CPT, Universidades e outras entidades da sociedade. Médio Prazo

Situação da meta: cumprida parcialmente.

Análise: As Defensorias Públicas têm atuado no sentido de assessorar a população, e os projetos de Balcões de Direitos, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos em parceria com diversas entidades, têm aumentado o alcance desse atendimento jurídico. No entanto, essa rede ainda é insuficiente para que trabalhadores das camadas socialmente mais prejudicadas tenham acesso à Justiça no país.

60- Aprovar o Projeto de Lei nº 5756/2001 que cria 183 Varas Federais, com vistas a fortalecer a interiorização e a celeridade da Justiça Federal. SEDH, Presidência Curto Prazo da República, Congresso Nacional e AJUFE.

Situação da meta: cumprida.

Análise: A lei número 10.772, de 21 e novembro de 2003, foi aprovada, dispondo sobre a criação⁶⁸ de 183 varas. Com isso, a interiorização da Justiça Federal dá um grande salto, agilizando os processos contra crimes, como os relativos à redução à condição análoga à de escravo e de aliciamento de trabalhadores.

68 Vale ressaltar que há um espaço de tempo, às vezes considerável, entre a criação de uma vara da Justiça Federal por uma lei e sua implantação na prática. Isso depende da demanda local, mas também de recursos humanos e infra-estrutura.

61- Instalar Defensorias Públicas da União e dos Estados em municípios do Pará, Maranhão e Mato Grosso. SEDH, DPU e Governos dos Estados do Pará, do Maranhão e do Mato Grosso. Médio Prazo

Situação da meta: cumprida parcialmente.

Análise: Considerando-se até dezembro de 2004, Defensorias Públicas da União estavam instaladas no Pará (na capital Belém) e no Mato Grosso (na capital Cuiabá), mas não no Maranhão.

Quanto às Defensorias Públicas Estaduais, houve interiorização dos serviços, porém ainda é pouco em comparação com a demanda da população, principalmente no Maranhão. Nesse estado, a Defensoria está em São Luís, Caxias e Bacabal — estas duas últimas cidades com números significativos de aliciamento de trabalhadores.

No Pará, há atendimento da Defensoria Pública Estadual em Belém, Ananindeua, Castanhal, Capanema, Abaetetuba, Breves, Santarém, Marabá, Redenção e Altamira – estes três últimos municípios com grande incidência de trabalho escravo.

Por fim, no Mato Grosso, há Defensorias Estaduais instaladas nos municípios de Cuiabá, Alta Floresta, Alto Araguaia, Araputanga, Barra do Bugres, Barra do Garças, Cáceres, Canarana, Chapada dos Guimarães, Colíder, Diamantino, Juara, Juína, Pontes e Lacerda, Lucas do Rio Verde, Paranatinga, Peixoto de Azevedo, Poconé, Primavera do Leste, São José dos Quatro Marcos, Rondonópolis, Rosário Oeste, São Félix do Araguaia, Sapezal, Sinop, Sorriso, Santo Antônio do Leverger, Tangará da Serra, Várzea Grande e Vila Rica. Estão representados municípios das três macro-regiões do Mato Grosso com incidência de trabalho escravo (Norte, Sul e Araguaia – ver capítulo D).

62- Implantar a Justiça do Trabalho Itinerante para atender o interior dos Estados do Pará, Mato Grosso e Maranhão. TST e TRT's.

Curto Prazo

Situação da meta: cumprida parcialmente.

Análise: Já há locais atendidos por varas itinerantes, de acordo com a Justiça. Mas o problema persiste: há regiões desses estados que, hoje, não são abrangidas por nenhuma jurisdição de uma vara do Trabalho. Nesses locais de "vácuo", a competência passa a ser do juiz de direito local — o que não é desejado pelas instituições que atuam no combate ao trabalho escravo pela possibilidade maior de interferência política nas decisões judiciais. A implantação das 183 novas varas (lei 10.770/2003) vai ajudar a resolver esse déficit de presença da Justiça do Trabalho nas regiões de incidência de escravidão. Dentro da sua jurisdição, o juiz do Trabalho poderá se deslocar de forma livre, atuando em vários municípios.

63- Instalar Vara da Justiça do Trabalho em municípios do sul do Pará: São Félix do Xingu, Xinguara e Redenção, no Estado do Pará. MPOG, Presidência da República, Congresso Nacional, TST e SEDH. Curto Prazo

Situação da meta: cumprida parcialmente.

Análise: A vara de Redenção foi instalada em 2004, como parte de um plano de aumentar o número de varas no interior do país e já houve importantes casos de trabalho escravo nela julgados. Porém, a de Xinguara e a de São Félix do Xingu ainda aguardam a sua vez.

64- Apoiar, articular e tornar sistemática a atuação do Ministério Público do Trabalho e da Justiça do Trabalho no ajuizamento e julgamento de ações coletivas com pedido de indenização por danos morais (coletivos e individuais) com reconhecimento da legitimidade do MPT para essa atuação e condenações financeiras dissuasivas.

SEDH, MTE, MPT, TRTS, TST, STF, ANAMATRA e ANPT. Curto Prazo

Situação da meta: cumprida parcialmente.

Análise: Desde a criação de uma comissão interna, em 2001, e da instituição da Coordenadoria de Combate ao Trabalho Escravo, em 2002, o tema passou a ser tratado de maneira sistemática no Ministério Público do Trabalho. Desde então, o número de ações movidas pelos procuradores do Trabalho vem aumentando a cada ano. 69 Recentemente, o MPT fechou um acordo com uma das empresas mais reincidentes em trabalho escravo no Pará para o pagamento de R\$ 1.350.440,00 por dano moral coletivo ao Fundo de Amparo ao Trabalhador. Até dezembro de 2004, essa foi a maior indenização já paga no Brasil por um caso de redução de pessoas à condição análoga à de escravo. Há processos com ações milionárias correndo na Justiça do Trabalho e a tendência é o aumento no número de acordos e sentenças favoráveis à essa punição econômica.

69 Ver item C.2.

65- Aprovar Projeto de Lei nº 3384/2000 que propõe a criação de Varas do Trabalho. SEDH, Presidência Curto Prazo da República, Congresso Nacional, e TST.

Situação da meta: cumprida.

Análise: As varas estão em processo de instalação.

66- Implementar uma atuação itinerante da Delegacia Regional do Trabalho no sul do Pará, a exemplo dos programas "DRT Vai até Você", na Bahia, e "Ministério do Trabalho na Estrada", em Minas Gerais.

MTE

Curto Prazo

Situação da meta: não cumprida.

Análise: De acordo com o MTE, não haveria necessidade da implementação desses programas no Sul do Pará.

6) METAS ESPECÍFICAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	RESPONSÁVEIS	PRAZO
67- Estabelecer uma campanha nacional de conscientização, sensibilização e capacitação para erradicação do trabalho escravo.	Presidência da República, SEDH, MTE, MJ, MPF, MPT, CPT, AJUFE, ANAMATRA, OAB, CUT, CONTAG, CNA, IBAMA, INCRA, Serviços Sociais Autônomos e OIT.	Curto Prazo

Situação da meta: cumprida.

Análise: A campanha visando à inserção do trabalho escravo como preocupação da sociedade e do governo obteve um sucesso considerável. A atuação é dividida em três frentes: a conscientização da opinião pública, a sensibilização dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário para a necessidade da erradicação do trabalho escravo e a capacitação dos parceiros com o objetivo de aprimorar a repressão a esse crime. A Organização Internacional do Trabalho deu início à campanha nacional em 2003, à qual se juntaram posteriormente entidades membros da Conatrae.

Palestras, seminários, jornadas e oficinas foram organizados pela Comissão Pastoral da Terra, o Ministério do Trabalho e Emprego, o Ministério Público do Trabalho, a Organização Internacional do Trabalho e outras entidades da sociedade civil, com a participação das entidades signatárias deste plano. Os eventos realizaram-se por todo o país, com ênfase em Brasília, capital federal e sede da maioria das instituições envolvidas, e nos estados identificados como principais fornecedores de mão-de-obra escrava, bem como aqueles com altos índices de libertação de pessoas.

Desde 1997, a Comissão Pastoral da Terra está em campanha para combate ao trabalho escravo. Batizada de "De olho aberto para não virar escravo", atingiu inicialmente o Pará, Maranhão e Tocantins. A partir de 2002, entrou o Piauí e, em 2003, Mato Grosso, Bahia, Espírito Santo e Rio de Janeiro. A previsão é envolver outros estados. Há ações de conscientização, com cursos e seminários, e formação de comissões locais para acompanhar essa questão. Também foram alcançados os estados de Pernambuco, Ceará, Paraná, São Paulo, Goiás e o Distrito Federal através de eventos e seminários.

Em dezembro de 2005, a Organização Internacional do Trabalho e a Comissão Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo (Conatrae) lançaram uma nova campanha nacional para erradicar o trabalho escravo, focando dessa vez o trabalhador rural. O lançamento foi realizado no Palácio do Planalto, com a presença do presidente da República.

68- Estimular a produção, reprodução e identificação de literatura básica, obras doutrinárias e normativas multidisciplinares sobre trabalho escravo, como literatura de referência para capacitação das instituições parceiras.

MPF, MPT, Justiça do Trabalho e Justiça Federal, MTE, SEDH, MJ, OAB, AJUFE, ANAMATRA e Universidades.

Curto Prazo e Médio Prazo

Situação da meta: cumprida.

Análise: As instituições signatárias deste plano mais envolvidas no combate ao trabalho escravo vêm realizando essa difusão de conhecimento internamente e/ou entre os parceiros.

Vale destacar o "Manual de Procedimentos para Ações Fiscais de Combate ao Trabalho Escravo", elaborado pela Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, com a colaboração da Polícia Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal e Organização Internacional do Trabalho. O manual foi criado para dar maior uniformidade e objetividade às ações de fiscalização e ao relatório que as conclui. Ele foi produzido em cima da experiência empírica gerada pelos grupos móveis de fiscalização. Em 2005, a Organização Internacional do Trabalho elaborou um estudo da jurisprudência existente sobre o tema do trabalho escravo no país.

69- Estimular a publicação em revistas especializadas e em meio eletrônico, de materiais relevantes sobre o tema. MPT, MPF, OAB, AJUFE e ANAMATRA. Curto Prazo

Situação da meta: cumprida.

Análise: A publicação de material vem sendo realizada pelas instituições, em maior ou menor grau, dependendo da entidade, em periódicos, sites e boletins.

70- Divulgar o tema na mídia local, regional e nacional por intermédio de jornais, televisão, rádio, internet, revistas e qualquer outro meio de comunicação.

Presidência da Curto Prazo República, Secretaria de Comunicação Social, Assessorias de Comunicação Social das entidades parcerias, DPRF, MTE, MJ, MPF, MPT, DPF, Poder Judiciário, INSS, MPS, CPT, CONTAG, CNA, IBAMA, INCRA, Radiobrás, Rádio Nacional da Amazônia, AJUFE, ANAMATRA e Sociedade Civil Organizada.

Situação da meta: cumprida.

Análise: Houve um aumento no interesse da mídia impressa sobre o tema. De acordo com levantamento realizado pela Organização Internacional do Trabalho, o número de matérias publicadas na mídia sobre trabalho escravo saltou de 77, em 2001, para 260, em 2002, 1.541, em 2003, estabilizando-se em 1.518, em 2004.

71- Informar aos trabalhadores sobre seus direitos e sobre os riscos de se tornarem escravos por intermédio da mídia local, regional e nacional. Presidência da República, Secretaria de Comunicação Social, Assessorias de Comunicação Social das entidades parcerias, DPRF, MTE, MJ, MPF, MPT, DPF, Poder Judiciário, INSS, MPS, CPT, CONTAG, CNA, IBAMA, INCRA, Radiobrás, Rádio Nacional da Amazônia, AJUFE, ANAMATRA e Sociedade Civil Organizada.

Curto Prazo

Situação da meta: cumprida parcialmente.

Análise: Em 2004, começaram a ser veiculados em rádios de todo o país spots da Organização Internacional do Trabalho com linguagem e formato acessível aos trabalhadores rurais a fim de alertá-los dos riscos do aliciamento e do trabalho escravo. A Comissão Pastoral da Terra também já teve experiências similares.

70 De acordo com o Censo 2000 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Não há como mensurar, mas presença constante de cenas de libertação de trabalhadores por parte das grandes redes de televisão tem ajudado a campanha. Vale lembrar que a Rede Globo atinge quase a totalidade do território nacional. Em um país onde 13,6%⁷⁰ da população é analfabeta, grupo este formado pelas camadas mais pobres, a televisão e o rádio são os principais canais para alcançar os trabalhadores que podem se tornar escravos. Outro veículo importante para difusão dessas informações tem sido a Rádio Nacional da Amazônia, pertencente à Radiobrás, empresa de comunicação do governo federal.

72- Criar um serviço de busca e localização dos trabalhadores rurais desaparecidos nos principais focos de aliciamento e incidência de trabalho escravo.

Presidência da Curto Prazo República, Secretaria de Comunicação Social, Assessorias de Comunicação Social das entidades parcerias, DPRF, MTE, MJ, MPF, MPT, DPF, Poder Judiciário, INSS, MPS, CPT, CONTAG, CNA, IBAMA, INCRA, Rádio Nacional da Amazônia, AJUFE, ANAMATRA e Sociedade Civil Organizada.

Situação da meta: não cumprida.

Análise: Há projetos, que devem ser implantados em 2005, de veicular regularmente o nome de desaparecidos através da Rádio Nacional da Amazônia, que possui alcance em toda a região de fronteira agrícola. O banco de dados do Ministério do Trabalho e Emprego, com informações sobre os libertados, quando finalizado, poderá ser uma ferramenta útil.

73- Promover a conscientização e capacitação de todos os agentes envolvidos na erradicação do trabalho escravo.

MTE, DPF, DPRF, Sindicatos, ESMPU, MPF, MPT, AJUFE, ANAMATRA e OIT. Médio Prazo

Situação da meta: cumprida parcialmente.

Análise: A conscientização e capacitação dos envolvidos vêm sendo realizadas, conforme exposto nas metas 67 a 69.

74- Incluir o tema de direitos sociais nos parâmetros curriculares nacionais.

MEC e SEDH

Médio Prazo

Situação da meta: não cumprida.

Análise: Entre os objetivos do projeto "Escravo, nem pensar", da ONG Repórter Brasil, SEDH, Comissão Pastoral da Terra e Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos de Açailândia, está o de capacitar educadores de regiões com altos índices de aliciamento para o trabalho escravo para que possam incluir o tema na sala de aula das escolas públicas. As primeiras turmas de um projeto-piloto, criado para aferir a viabilidade de expansão do método, foram formadas no início de 2005. A segunda etapa, com a aplicação do projeto em dez municípios, está será realizada até o final de 2006. Após isso, a metodologia será organizada e oferecida ao Ministério da Educação.

75- Incluir na Campanha Nacional de Conscientização, Sensibilização e Capacitação do Trabalho Escravo o Programa Escola do Futuro Trabalhador. MTE

Médio Prazo

Situação da meta: cumprida parcialmente.

Análise: O tema de legislação do trabalho e saúde do trabalhador integram o programa, que está em fase de readaptação.

OBSERVAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DO PLANO NACIONAL PARA A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Entidades da Comissão Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo foram consultadas para a avaliação do andamento do Plano. A seguir, as observações mais relevantes sobre as metas realizadas por membros das instituições.⁷¹

71 Para uma análise de todas as metas, ver item anterior.

1) Ações Gerais

3- Estabelecer estratégias de atuação operacional integrada em relação às ações preventivas e repressivas dos órgãos do Executivo, do Judiciário e do Ministério Público, da sociedade civil com vistas a erradicar o trabalho escravo.

Presidência da Curto Prazo República, SEDH, Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, MTE, MJ, MPF/PFDC, MPT, MMA/IBAMA, MDA/ INCRA, MF/ Receita Federal. MPS/INSS, MPAS, PRF, PF, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, OAB, ANTT, CPT, CONTAG, CNA, AJUFE, ANAMATRA e Sociedade Civil.

Observação da Secretaria Especial dos Direitos Humanos: Com a criação da Conatrae, a aproximação e articulação dos parceiros que integram a Comissão têm possibilitado uma ação integrada e uma permanente discussão e troca de informações a respeito do tema do trabalho escravo.

Observação da Comissão Pastoral da Terra: Houve ações de sensibilização e capacitação, nas quais juntamos os parceiros para um trabalho importante, construiu-se uma relação melhor também na linha da fiscalização, que foi sistematizada. Mas falta uma integração mais forte.

Observação do Ministério Público Federal: A instituição desenvolveu estratégias juntamente com o Ministério Público do Trabalho e o Ministério do Trabalho e Emprego e há alguns passos sendo tomados junto do Ibama e do INSS. Porém, temos que ultrapassar a fase de sensibilização e instituir um planejamento estratégico. A solução passa por cada órgão sabendo o seu papel e o dos outros e pela estruturação de uma coordenação da rede de combate e prevenção.

Observação do Ministério do Trabalho e Emprego: Há uma parceria que está rotinizada entre os componentes dos grupos móveis de fiscalização [principalmente o MTE, Polícia Federal, MPT] e outras

entidades, como a Comissão Pastoral da Terra. O que falta para integrar todos os parceiros são questões meramente operacionais, não é falta de interesse. Estreitamos relações com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Incra, conseguimos fechar acordos com a Receita Federal e estamos tentando desenvolver outras parcerias como o Ibama e a Previdência Social.

Observação da Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho:

A integração existe e é espontânea. Não existe uma coordenação que permita uma coordenação e um planejamento das atividades da Justiça do Trabalho, da Justiça Federal, do Ministério Público do Trabalho, da Delegacia Regional do Trabalho. O que eu tenho percebido é que, por vocação natural do juiz do trabalho, há um engajamento pronto.

5- Priorizar processos e medidas referentes a trabalho escravo nos seguintes órgãos: Delegacias Regionais do Trabalho/ MTE, SIT/ MTE, Ministério Público do Trabalho, Justiça do Trabalho, Gerências do INSS Departamento de Polícia Federal, Ministério Público Federal e Justiça Federal.

DRTs/MTE, SIT/ MTE, MPT, Justiça do Trabalho, Justiça Federal, Gerências do INSS, DPF, MPF, Justiça Federal, AJUFE e ANAMATRA. Curto Prazo

Observação do Ministério Público Federal: A instituição está avançando no tema e algumas Procuradorias da República já elencaram o combate ao trabalho escravo como uma das metas principais. Porém, a priorização efetiva encontra barreiras no número de procuradores, a falta de recursos humanos é um entrave. A vara de Marabá [região com alto índice de libertação de trabalhadores], por exemplo, possui apenas um procurador.

Observação do Ministério Público do Trabalho: Foi criada uma coordenadoria dentro do MPT para cuidar especificamente do tema trabalho escravo, com 52 integrantes, espalhados pelos estados. A presença de procuradores do Trabalho nas ações está se tornando mais constantes, ao passo que, neste ano, menos de 10% das libertações de trabalhadores não contavam com a presença de um membro do MPT. A coordenadoria tem atuado no sentido de criar uma linha de atuação, uma vez que a independência desses órgãos, salutar em diversos aspectos, também dificulta a integração total do processo.

Observação da Polícia Federal: Quando o grupo móvel constata que há trabalho escravo, os inquéritos têm tido um procedimento rápido e enviados à Justiça Federal.

Observação da Associação Nacional dos Juízes Federais:

Formalmente, nós não temos como hoje, no Brasil, definir uma prioridade judicial. O que aconteceu é que o trabalho escravo virou um tema que integra a agenda – o que já é um grande avanço. Mas não há uma definição, uma resolução, um ato formal que diga para o juiz priorizar os processos de trabalho escravo.

Observação da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho: É difícil você falar em prioridade quando você tem um mundo reduzido de processos de trabalho escravo. E, na Justiça do Trabalho, os processos que envolvem ação civil pública são julgados na mesma velocidade que os demais. Mas, ao contrário da Justiça Federal e da Justiça Comum, a Justiça do Trabalho é muito mais rápida. Então, os processos duram bem menos tempo.

10- Criar e manter uma base de dados integrados de forma a reunir as diversas informações dos principais agentes envolvidos no combate ao trabalho escravo, identificar empregadores e empregados, locais de aliciamento e ocorrência do crime, tornar possível a identificação da natureza dos imóveis (se área pública ou particular e se produtiva ou improdutiva); acompanhar os casos em andamento, os resultados das autuações por parte do MTE, do IBAMA, da Secretaria da Receita Federal e ainda, os inquéritos, ações e respectivas decisões judiciais no âmbito trabalhista e penal.

Presidência da Curto Prazo
República, SEDH,
MTE, MJ, MPF/PFDC,
MPT, MMA/IBAMA,
MDA/ INCRA, MPS/
INSS, MPAS, PRF, PF,
Justiça Federal,
Justiça do
Trabalho, OAB, CPT,
CONTAG, AJUFE
ANAMATRA e
Sociedade Civil.

Observação da Secretaria Especial dos Direitos Humanos: A

Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão criou e vem mantendo um rico banco de dados a partir de informações extraídas dos relatórios de ações fiscais realizadas pelo grupo móvel, além de outras informações referentes aos desdobramentos de cada um desses relatórios no âmbito do Ministério Público Federal e do Poder Judiciário.

A Secretaria de Inspeção do Trabalho também está estruturando um banco de dados com informação sobre trabalho escravo.

Observação da Comissão Pastoral da Terra: Com meios e recursos extremamente precários, a CPT tentou organizar o primeiro banco de dados existente sobre trabalho escravo, ao ponto que as nossas estatísticas são utilizadas em todo o país. Agora, o que nos deixou com o sentimento de frustração foi que, apesar das promessas, esses bancos de dados não estão sendo conectados. Procuramos muitas vezes articular nosso banco com outros parceiros, sintonizando os dados, verificando as diferenças, mas não percebemos um grande interesse sobre isso. Vamos continuar elaborando o que é necessário para o nosso trabalho, que é o arquivo das denúncias com todos os dados, organizando fatos que possam ajudar na localização e resgate dos trabalhadores. E, quando pudermos, ampliaremos a análise de dados de origem para o processo preventivo, assim como o trabalho que temos no Maranhão e no Tocantins sobre determinados grupos. Atualmente, temos dados insuficientes.

Observação do Ministério Público Federal: A prioridade do MPF é um banco de dados com ações e processos. Porém, ao contrário do que a meta pede, é inviável fazer isso no curto prazo, pois: não há centralização dos dados; as Procuradorias Regionais da República enviam quando querem as informações; a listas de ações, inquéritos e processos é extensa.

Observação da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho: A demanda por criar uma base de dados com a estatística das ações que tratam do tema na Justiça do Trabalho já foi apresentada ao presidente do Tribunal Superior do Trabalho e até hoje não se fez um estudo nem se tentou implantar o nosso boletim estatístico – que abrange tipos de demanda, recursos, por categoria profissional. Não existe nenhum movimento no sentido de refletir sobre estatística e sobre a necessidade de ali se incluir um campo para registro de ações que envolvam o trabalho escravo. Acredito que seja pela própria característica do poder Judiciário, que é um órgão que deve ser provocado.

Observação da Associação Nacional dos Juízes Federais: Não há, na Justiça Federal, uma política institucional envolvendo banco de dados voltada para o trabalho escravo. O sistema eletrônico da Justiça Federal disponibiliza a parte que mais interessa à atividade do juiz, que é a jurisprudência sobre o assunto e o acompanhamento do caso. Mas as estatísticas seriam muito úteis no dia-a-dia do juiz e sobretudo à Conatrae, que interfere na formulação de políticas.

Observação da Polícia Federal: Essa meta não foi alcançada. A Polícia Federal tem seu banco de dados, o Ministério Público do Trabalho tem o dele, o Ministério Público Federal está desenvolvendo um banco que, pelo que chegou ao nosso conhecimento, é um banco muito completo. O nosso banco não é específico sobre trabalho escravo e não é um banco aberto. As informações que temos são isoladas, para que consultemos e forneçamos a quem precisar. O banco integrado, como está no plano, realmente não foi feito.

Observação do Ministério do Trabalho e Emprego: O nosso objetivo é criar um banco de dados integrado de todos os parceiros. A base primária vai ser sempre no Ministério do Trabalho, porque as ações de campo são realizadas por nós. Um banco de dados que seria

complementar, por exemplo, é o da Polícia Federal — ao qual não temos acesso ainda. Outra fonte de dados, que é um parceiro mais próximo, o Ministério Público do Trabalho, a gente também não tem. Então, por exemplo, para obter informações sobre o avanço do plano, temos que ligar para os outros órgãos e checar as informações. Não existe hoje uma base para fluxo de informação nem entre esses parceiros mais próximos.

14- Criar um Grupo
Executivo de Erradicação
ao Trabalho Escravo, como
órgão operacional
vinculado ao CONATRAE,
para garantir uma ação
conjunta e articulada nas
operações de fiscalização
entre as Equipes Móveis,
MPT, JT, MPF, IBAMA e
INSS, e nas demais ações
que visem a Erradicação do
Trabalho Escravo.

Presidência da República, SEDH e MTE. Curto Prazo

Observação da Secretaria Especial dos Direitos Humanos: O artigo 8º do decreto que criou a Conatrae prevê a constituição de um grupo executivo de trabalho, "que deverá adotar as providências necessárias para a atuação integrada da fiscalização e repressão ao trabalho escravo". Independente das plenárias da Conatrae, integrantes do Grupo Executivo, juntamente com representantes não governamentais como OIT, Anamatra, Ajufe, ANPT, entre outros, reúnem-se com freqüência para discutir questões de interesse da Comissão.

2) MELHORIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GRUPO DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	RESPONSÁVEIS	PRAZO
16- Disponibilizar permanentemente no Grupo de Fiscalização Móvel: - 6 equipes para o Estado do Pará; - 2 equipes para o Estado do Maranhão; - 2 equipes para o Estado do Mato Grosso; - 2 equipes para os demais estados.	MTE, MPOG, Presidência da República e Congresso Nacional.	Curto e Médio Prazo

Observação do Ministério do Trabalho e Emprego: Fizemos um levantamento do quadro ideal e encaminhamos a necessidade de três concursos subseqüentes para que o quadro voltasse a ter um mínimo de equilíbrio. Consideramos, porém, que é possível supervisionar e manter o controle com o limite de dez equipes em operação simultaneamente. Hoje, não há número de auditores voluntários suficientes – e só trabalhamos com auditores voluntários, que também se dividem em uma série de outras tarefas nas Delegacias Regionais do Trabalho. Para montar uma equipe são necessárias cinco pessoas. Em um universo de 2.923 auditores não conseguimos 60 voluntários que queiram e, ao mesmo tempo, tenham o perfil para o serviço. E isso se tornou mais difícil após os assassinatos de Unaí (MG).

17- Dotar a Fiscalização Móvel de mais 12 veículos equipados. MTE, MPOG, Presidência da República e Congresso Nacional. Curto e Médio Prazo

Observação do Ministério do Trabalho e Emprego: Temos uma quantidade de veículos razoável. Vale lembrar que, devido às péssimas condições de estradas que enfrentamos, temos um problema de desgaste rápido da frota. Investimos muito em 2004 na manutenção e conserto de veículos que ficam nas Delegacias Regionais do Trabalho (DRTs) e que podem eventualmente ser requisitados. Também conseguimos negociar a compra de pelo menos mais três veículos para o grupo móvel até novembro.

26- Criar uma estrutura de suporte para os Coordenadores Regionais da Fiscalização Móvel, nos locais onde se encontra lotados, objetivando agilizar o trabalho desenvolvido.

 MTE

Curto Prazo

Observação do Ministério do Trabalho e Emprego: Havia uma reclamação de que os coordenadores das equipes não conseguiam um espaço para trabalhar dentro das Delegacias Regionais do Trabalho. Essa reclamação parou. Então acreditamos que as divergências estejam efetivamente superadas.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	RESPONSÁVEIS	PRAZO
29- Disponibilizar permanentemente, para a execução das atividades de Polícia Judiciária pela Polícia Federal, no combate ao trabalho escravo: -60 agentes e 12 delegados no Estado do Pará -10 agentes e 4 delegados no Estado do Maranhão -10 agentes e 4 delegados no Estado do Mato Grosso -10 agentes e 4 delegados para os demais estados.	DPF, MJ, MPOG, Presidência da República e Congresso Nacional.	Curto e Médio Prazo

Observação da Polícia Federal: Essa meta não é viável nem no médio prazo. Para colocarmos policiais, temos que fazer um concurso público, formação do ingressante na academia e, depois, há a distribuição para toda a instituição – da proteção das fronteiras ao tráfico de armas, tudo o que envolve o trabalho de polícia judiciária da União. A Polícia Federal está com concurso em andamento e, em janeiro de 2005, começa a formar cerca de 500 novos policiais. Evidentemente, começa a melhorar. Mas a meta é de longo prazo. Não há de onde tirar policial hoje. A atribuição da PF nos últimos cinco anos cresceu de uma forma absurdamente grande e a entrada de novos policiais tem todo esse rito que tem que ser cumprido. Na verdade, o que temos em número de policiais federais é compatível com o que o MTE tem em número de auditores do trabalho. Se eles colocarem doze, quinze a mais, eles não vão ter como atuar, porque não posso acompanhá-los. Nós temos que crescer juntos.

30- Garantir recursos orçamentários financeiros para custeio de diárias e locomoção dos Delegados, Agentes Policiais Federais e seus respectivos assistentes, de forma a viabilizar a participação do DPF em todas as diligências de inspeção, no intuito de imprimir maior agilidade aos procedimentos destinados à adoção das medidas administrativas e policiais cabíveis

Presidência da Curto Prazo República, Congresso Nacional, MJ e MPOG Observação da Polícia Federal: Entendemos que um valor de diária razoável seria de R\$200,00. Nessas ações, o policial chega a ficar mais de 15 dias no mato, andando sob sol, sob chuva, dormindo em barraca. A gente não pode ser hipócrita. Quem trabalha nessas condições deveria ter algo a mais em relação àqueles que trabalham em grandes centros e que têm tudo no conforto. Senão, mesmo que se apaixone pela causa, mesmo que goste, ele tem um desestímulo financeiro.

31- Criar nas Delegacias da Polícia Federal nas cidades de Imperatriz (MA), Teresina (PI), Araguaína (TO), Marabá (PA), Cuiabá (MT) e Cruzeiro do Sul (AC), área específica de erradicação do trabalho escravo, com no mínimo 01 delegado e 05 agentes da Polícia Federal.

DPF, MJ e Presidência da República. Médio Prazo

32- Criar Delegacias da
Polícia Federal nas cidades
de São Félix do Xingu (PA),
Tucuruí (PA), Redenção
(PA), Vila Rica (MT), Juína
(MT), Sinop (MT), Urucuí
(PI), Floriano (PI), São
Raimundo Nonato (PI),
Picos (PI), Barras (PI),
Corrente (PI), Bacabal
(MA), Buriticupu (MA) e
Balsas (MA) com área
específica para erradicação
do combate ao trabalho
escravo.

DPF, MJ e Presidência da República.

Médio Prazo

Observação da Polícia Federal: Essa meta entendemos que seja inexeqüível. A carência na Polícia Federal é grande, em razão do aumento de sua demanda de serviço. Se alocarmos um pessoal exclusivo nessas delegacias, só para o trabalho escravo, essas pessoas vão ficar sub-utilizadas. Concordamos que nós temos que fortalecer essas delegacias, colocar mais pessoas lá, mas não exclusivamente. Um procurador, por exemplo, que trabalha no combate ao trabalho escravo, não é exclusivo do trabalho escravo porque ele é um profissional que tem de atender a outras demandas.

33- Fortalecer a integração entre as ações da Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal – PRF como Polícia Judiciária da União destinada a produzir provas que instruam ações penais, trabalhistas e civis.

MJ, DPRF, DPF, MPF e MPT. Curto Prazo

34 A*- Fortalecer a integração entre as ações de polícia a cargo da União como as de atribuição do IBAMA, INSS, Ministério do Trabalho e Emprego MTE, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Federal (combate aos crimes ambientais, previdenciários, de narcotráfico e de trabalho escravo).

MJ, DPRF, DPF, MTE, IBAMA, INSS, MPT e MPF. Curto Prazo

Observação da Polícia Rodoviária Federal: Há um processo de aproximação da PRF com as outras instituições para desenvolver o combate ao trabalho escravo. Temos como responsabilidade fiscalizar o leito rodoviário e estamos conseguindo interceptar ônibus com trabalhadores sendo aliciados pelos "gatos".

35- Definir junto à Polícia Rodoviária Federal um programa de metas de fiscalização nos eixos de transporte irregular e de aliciamento de trabalhadores, exigindo a regularização da situação dos veículos e encaminhando-os ao Ministério do Trabalho e Emprego para regularizar as condições de contratação do trabalho.

MJ, DPRF e MTE. Curto Prazo

Observação da Polícia Rodoviária Federal: Contamos com cerca de 600 postos fixos espalhados pelo país. A instituição está desenvolvendo ações específicas para o combate ao crime em pontos considerados vulneráveis. No início de 2004, por exemplo, houve

uma grande operação envolvendo os estados do Maranhão, Pará e Tocantins, com participação de diversas entidades envolvidas nesse tema, para coibir o aliciamento de trabalhadores.

36- Adotar providências contra o aliciamento por parte dos "gatos" e contra o transporte ilegal dos trabalhadores.

MJ, DPRF e DPF. Curto Prazo

Observação da Polícia Federal: No próprio local, durante a ação de fiscalização, o próprio trabalhador escravizado indica "foi o fulano aí que foi até tal local me buscar, prometendo salário digno, contrato de carteira, essa coisa toda". Verifica-se a ocorrência do crime de aliciamento, de cárcere privado, de maus tratos e essa pessoa é indiciada.

Observação da Polícia Rodoviária Federal: Quando se constata o aliciamento de trabalhadores, o ônibus é apreendido e o "gato" e o motorista são detidos e encaminhados para a Polícia Federal e a Polícia Civil ou o Ministério Público, junto com os outros indícios levantados sobre o crime. A PRF não tem a competência legal para abrir os inquéritos.

39- Fortalecer módulos de formação na linha dos Direitos Humanos, de capacitação dos agentes e delegados da Polícia Federal, acerca da atuação como polícia judiciária no combate às formas de escravidão, no âmbito da Academia da Polícia Federal.

DPF, DPRF, MJ e Curto Prazo SEDH.

Observação da Polícia Federal: Na formação do policial federal, dedica-se uma carga horária muito maior hoje que há cinco anos. Seja para delegados, agentes, escrivães, papiloscopistas, o trabalho escravo tem um momento próprio, uma carga horária própria, com ênfase. Nós exibimos fotografias e filmagens das ações, além de palestras com os envolvidos no combate. Hoje, o tema do trabalho escravo está no mesmo patamar de importância que o tráfico de drogas, o contrabando, o crime do colarinho branco. Os policiais na academia, depois das aulas, ficam entusiasmados com esse trabalho. Tanto que esse grupo que atua na repressão a esse crime é composto de policiais novos.

Observação da Polícia Rodoviária Federal: De acordo com a política da coordenação de ensino da PRF, há a presença obrigatória dos Direitos Humanos na formação dos policiais.

4) MELHORIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	RESPONSÁVEIS	PRAZO
43- Fortalecer as estruturas física e de pessoal das Procuradorias da Republica dos Municípios e das Procuradorias Regionais do Trabalho no Pará, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Maranhão e da sub-sede da 10ª Região – Tocantins.	MPT, MPF, Presidência da Republica e Congresso Nacional.	Curto Prazo

Observação do Ministério Público do Trabalho: Estão sendo preenchidas 300 novas vagas para procuradores do Trabalho até 2008, muitos deles em áreas de incidência de trabalho escravo. Porém, há uma carência grande de funcionários nas procuradorias, além de problemas de infra-estrutura, a ponto de que, se fossem contratados todos os procuradores, hoje faltariam servidores para o aumento de serviço.

44- Garantir recursos orçamentários e financeiros para custeio de diárias e locomoção dos Procuradores do Trabalho e dos Procuradores da República e seus respectivos assistentes, de forma a viabilizar a participação do Ministério Público do Trabalho e do Ministério Público Federal em todas as diligências de inspeção, no intuito de imprimir maior agilidade aos procedimentos destinados à adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Presidência da República, Congresso Nacional, MPF, MPT, e MPOG. Curto Prazo

Observação do Ministério Público do Trabalho: O Ministério Público do Trabalho tem custeado as diárias de seus integrantes quando participam dos grupos móveis de fiscalização. No total, uma ação de dez dias custa, em média, R\$ 5 mil por procurador. Observação do Ministério Público Federal: A instituição, que não participa sistematicamente das ações do grupo móvel, não possui uma rubrica orçamentária específica para o combate ao trabalho escravo.

5) METAS ESPECÍFICAS DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA E COMBATE À IMPUNIDADE

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	RESPONSÁVEIS	PRAZO
53 - Implementar uma política de reinserção social de forma a assegurar que os trabalhadores libertados não voltem a ser escravizados, com ações específicas, tendentes a facilitar sua reintegração na região de origem, sempre que possível: educação profissionalizante, geração de emprego e renda e reforma agrária.	Presidência da República, MTE MJ, SEDH, Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome, MDA/ INCRA, Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, Governos Estaduais e Municipais, Serviços Sociais Autônomos, MEC e Sociedade Civil.	Curto e Médio Prazo

Observação da Secretaria Especial dos Direitos Humanos: Do ponto de vista da repressão, estou convencido de que o governo federal vem realizando um trabalho sério, profissional e competente. A esse respeito pode-se citar a atuação do grupo móvel, dos Ministérios Públicos, a divulgação das "listas sujas", entre muitas outras iniciativas. No entanto, não há dúvidas de que tem que se pensar na reinserção social das vítimas de trabalho escravo. Reconheço que a questão da prevenção do trabalho escravo precisa ser encarada de uma forma mais consistente. Em 2005, as ações de caráter preventivo assumirão caráter de prioridade e, nesse sentido, é importante poder contar também com o apoio de todos os parceiros governamentais e não-governamentais.

Observação do Ministério do Trabalho e Emprego: Há projetos em estudo. Foi solicitado o apoio da Secretaria de Economia Solidária e agora estamos em entendimento com a Secretaria de Políticas de Emprego.

Observação da Comissão Pastoral da Terra: Agilizar a política de reinserção é, para nós, uma reivindicação. Até o momento, não temos como aumentar o alcance de nossas ações, embora isso seja um trabalho que tentamos fazer de forma transversal em nossas equipes da CPT. Atuando na conscientização dos trabalhadores e na organização dos acampados, na valorização da identidade dos jovens rurais e da mulher. Para nós, a prioridade central é trabalhar em benefício da reforma agrária e tentamos relacionar com a perspectiva de erradicar o trabalho escravo. Em certas regiões, conseguimos avanços. Por exemplo, no Piauí, em sete municípios, iniciamos um trabalho de diagnóstico. A maneira como foi realizado esse diagnóstico permitiu um princípio de organização dos

trabalhadores, de conscientização dos mesmos e de reflexão com parceiros locais, que vai desembocar em propostas de alternativas de geração de emprego e de lutas sociais locais.

56- Identificar programas governamentais e canalizar esses programas para os municípios reconhecidos como focos de aliciamento de mão-de-obra escrava.

SEDH, Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, MESA e MEC Curto e Médio Prazo

Observação da Secretaria Especial dos Direitos Humanos: Tendo em vista que a questão do trabalho escravo é um tema de absoluta prioridade para instituições como por exemplo a SEDH, o MTE e o MDA, observo um esforço permanente desses órgãos no sentido de direcionar projetos governamentais para os focos de aliciamento de mão-de-obra. Os comentários da meta 53 valem também nesse contexto. Temos que avançar. Dar um salto. Sob a ótica da prevenção, a Conatrae vai ter de realizar um enorme esforço para implementar programas governamentais capazes de inibir o aliciamento e garantir que os trabalhadores libertados não voltem a ser escravizados

59- Garantir a assistência jurídica aos trabalhadores, seja por intermédio das Defensorias Públicas, seja por meio de instituições que possam conceder este atendimento, quais sejam, OAB, escritórios modelos, dentre outros.

MJ, SEDH, Médio Prazo Governos Estaduais e Municipais, OAB, RENAP, CPT, Universidades e outras entidades da sociedade.

Observação da Comissão Pastoral da Terra: Incluímos, no convênio assinado com a SEDH para os Balcões de Direitos, a figura de educadores – em Araguaína (TO), Tucumã e Marabá (PA), em Teresina (PI) – e advogados. Isso reforça o nosso potencial de ação na capacitação e assessoria jurídica e educação popular, que é essencial.

60- Aprovar o Projeto de Lei nº 5756/2001 que cria 183 Varas Federais, com vistas a fortalecer a interiorização e a celeridade da Justiça Federal. SEDH, Presidência da República, Congresso Nacional e AJUFE. Curto Prazo

Observação da Associação Nacional dos Juízes Federais: Uma das questões estratégicas para a atuação da Justiça Federal é a ampliação da sua presença nas áreas de maior incidência de trabalho escravo. As varas ainda não estão plenamente instaladas, mas o processo já começou. O Estado do Pará vai ganhar varas em Belém, Castanhal e Altamira; o Mato Grosso, em Cáceres, Cuiabá, Rondonópolis, Sinop; Rondônia, em Porto Velho e Ji-Paraná, entre outras. O Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo foi um dos elementos levantados durante a tramitação legislativa e contribuiu para a sua aprovação.

63- Instalar Vara da Justiça do Trabalho em municípios do sul do Pará: São Félix do Xingu, Xinguara e Redenção, no Estado do Pará. MPOG, Presidência da República, Congresso Nacional, TST e SEDH Curto Prazo

Observação da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho: A primeira, das novas varas que estão sendo instaladas [ver meta 65], foi a de Redenção. Além de uma necessidade local, foi uma medida simbólica importante. Onde há mais conflito se instalou um órgão do poder Judiciário para resolver o problema.

64- Apoiar, articular e tornar sistemática a atuação do Ministério Público do Trabalho e da Justiça do Trabalho no ajuizamento e julgamento de ações coletivas com pedido de indenização por danos morais (coletivos e individuais) com reconhecimento da legitimidade do MPT para essa atuação e condenações financeiras dissuasivas.

SEDH, MTE, MPT, TRTs, TST, STF, ANAMATRA e ANPT. Curto Prazo

Observação da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho: Acreditamos que a Justiça do Trabalho tem em seus quadros uma amostra significativa do que é a sociedade brasileira. Então é evidente que há pessoas muito preocupadas com o trabalho escravo e que têm abandonado a neutralidade – o juiz tem que ser imparcial, o juiz não pode ser neutro – e se engajando no combate ao trabalho escravo. Por outro lado – ainda com a grande amostra da sociedade brasileira – existem pessoas que não reconhecem a escravidão e compartilham daquela filosofia hipócrita de que é melhor ter qualquer trabalho do que trabalho nenhum. A coisa comum entre os dois é que esse juiz que não vê a existência do trabalho escravo também perdeu a neutralidade, ao contrário do que ele prega. A maioria dos juízes que estão nas regiões de incidência de trabalho escravo têm sido contundentes e combativos.

65- Aprovar Projeto de Lei nº 3384/2000 que propõe a criação de Varas do Trabalho. SEDH, Presidência Curto Prazo da República, Congresso Nacional, e TST.

Observação da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho: A aprovação da lei que criou as varas dependeu de um acordo que se transformou em regra de escalonamento de implantação dessas vagas. Depois da aprovação, lutamos para conseguir uma autorização especial de antecipação da implantação dessas varas na região de incidência de trabalho escravo. E conseguimos. O restante deve ser implantado durante 2005.

F.3.6) METAS ESPECÍFICAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	RESPONSÁVEIS	PRAZO
69- Estimular a publicação em revistas especializadas e em meio eletrônico, de materiais relevantes sobre o tema.	MPT, MPF, OAB, AJUFE e ANAMATRA.	Curto Prazo

Observação da Associação Nacional dos Juízes Federais: A Ajufe tem apoiado todas as iniciativas feitas por outras entidades, mas, nos últimos anos, não houve nenhuma iniciativa dela no sentido de promover capacitação. Quando, por exemplo, um juiz publica um texto sobre o tema, a Ajufe coloca em seu site, em sua revista. Mas isso depende da iniciativa individual de cada juiz do que da própria organização.

Observação da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho: A nossa assessoria de imprensa divulga sistematicamente

notícias e acompanha a tramitação de projetos sobre o tema. A equipe de comunicação disponibiliza informações sobre trabalho escravo no site e realiza coberturas, como a da II Jornada de Debates sobre Trabalho Escravo. Na parte impressa, temos boletins e a revista da Anamatra, além de uma publicação que discute questão de direitos fundamentais.

73- Promover a conscientização e capacitação de todos os agentes envolvidos na erradicação do trabalho escravo.

MTE, DPF, DPRF, Médio Prazo Sindicatos, ESMPU, MPF, MPT, AJUFE, ANAMATRA e OIT.

Observação do Ministério Público Federal: Temos que passar para uma segunda fase. Hoje, não temos atuado de forma didática. É necessário fazer oficinas menores, voltadas para um público-alvo específico, evitando que sejam sempre as mesmas pessoas participantes.

74- Incluir o tema de direitos sociais nos parâmetros curriculares nacionais.

MEC e SEDH

Médio Prazo

Observação da Secretaria Especial dos Direitos Humanos: Em agosto de 2004, a SEDH firmou um Convênio com a ONG Repórter Brasil para desenvolvimento do projeto "Escravo, nem pensar!", que tem como objetivo inserir o tema do trabalho escravo contemporâneo como eixo transversal de ensino, perpassando várias disciplinas e fazendo parte das discussões diárias das escolas. Pretende também identificar entre os alunos "agentes de cidadania" de forma a transmitir essas informações às suas comunidades, após processo de capacitação que envolverá também os professores. Vale ressaltar que se trata de um piloto em duas cidades do Maranhão e duas do Piauí. Após a conclusão do projeto, a idéia é poder estender o projeto para outros municípios com elevados índices de aliciamento com o auxílio do Ministério da Educação.

OBSERVAÇÕES

Instituição	Comentário
Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe)	Flávio Dino de Castro e Costa Juiz Federal da 23º Vara do Juizado Especial Federal; membro e ex-presidente da Ajufe
Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra)	José Nilton Pandelot Juiz da 4ª Vara do Trabalho do TRT da 3ª Região; Diretor de Assuntos Legislativos da Anamatra
Comissão Pastoral da Terra	Frei Xavier Plassat Coordenação Nacional da Campanha contra o Trabalho Escravo da Comissão Pastoral da Terra
Departamento de Polícia Federal	Valdinho Jacinto Caetano Coordenador Geral de Defesa Institucional Substituto e Chefe da Divisão de Assuntos Sociais e Políticos da Polícia Federal
Departamento de Polícia Rodoviária Federal	Giovanni Bosco Di Mambro Chefe da Divisão de Combate ao Crime da Polícia Rodoviária Federal
Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA)	Carlos Henrique Kaipper Consultor Jurídico do Ministério do Desenvolvimento Agrário
Ministério do Trabalho e EmpregoSecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT/MTE)	Ruth Vilela Coordenadora da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego
Ministério do Trabalho e EmpregoSecretaria Nacional de Economia Solidária	Paul Singer Coordenador da Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego
Ministério Público do Trabalho (MPT)	Luiz Antônio Camargo de Melo Sub-procuradora-geral do Trabalho, Chefe da Coordenadoria Nacional de Combate ao Trabalho Escravo do Ministério Público do Trabalho
Ministério Público Federal (MPF)	Ela Wiecko de Castilho Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão e Sub-procuradora- geral da República.
Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH)	Nilmário Miranda Secretário Nacional dos Direitos Humanos

SÃO MEMBROS DA COMISSÃO NACIONAL PARA A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO (CONATRAE)

Associação dos Juízes Federais do Brasil

Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho

Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho

Comissão Pastoral da Terra

Confederação dos Trabalhadores da Agricultura

Departamento de Polícia Federal

Departamento de Polícia Rodoviária Federal

Ministério da Defesa

Ministério da Justiça

Ministério da Previdência Social

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Meio Ambiente

Ministério do Trabalho e Emprego

ONG Repórter Brasil

Ordem dos Advogados do Brasil

Organização Internacional do Trabalho

Procuradoria dos Direitos do Cidadão da Procuradoria Geral da República

Procuradoria Geral do Trabalho

Secretaria Especial dos Direitos Humanos

Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho

Associação Nacional dos Procuradores da República

Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal

Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil

ABREVIATURAS DAS INSTITUIÇÕES

AJUFE – Associação dos Juízes Federais do Brasil

ANAMATRA – Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho

ANPT – Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho

ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre

BACEN - Banco Central do Brasil

CLT - Consolidação das Leis do Trabalho

CNA – Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil

CONATRAE – Conselho Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo

CONTAG – Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

CPT - Comissão Pastoral da Terra

CUT – Central Única dos Trabalhadores

DPF – Departamento de Polícia Federal

DPRF – Departamento de Polícia Rodoviária Federal

DPU - Defensoria Pública da União

DRTs/MTE – Delegacias Regionais do Trabalho/Ministério do Trabalho e

Emprego

ESMPU – Escola Superior do Ministério Público da União

IBAMA — Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

MAPS – Ministério da Assistência e da Promoção Social

MDA/INCRA – Ministério do Desenvolvimento Agrário/Instituto Nacional de

Colonização e Reforma Agrária

MEC – Ministério da Educação

MEC/SESU - Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior

MF - Ministério da Fazenda

MF/SRF – Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal

MF/STN - Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional

MJ – Ministério da Justiça

MMA/IBAMA – Ministério do Meio Ambiente/Instituto Brasileiro do Meio

Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

MPF - Ministério Público Federal

MPF/PFDC – Ministério Público Federal/Procuradoria Federal dos Direitos do

Cidadão

MPOG – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MPS - Ministério da Previdência Social

MPS/INSS — Ministério da Previdência Social/Instituto Nacional do Seguro Social

MPT – Ministério Público do Trabalho

MPU - Ministério Público da União

MS - Ministério da Saúde

MTE - Ministério do Trabalho e Emprego

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

OEA – Organização dos Estados Americanos

OIT – Organização Internacional do Trabalho

PF - Polícia Federal

PNDH II - Plano Nacional de Direitos Humanos II

PRF - Polícia Rodoviária Federal

PROVITA — Programa Federal de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas

PRTs - Procuradorias Regionais do Trabalho

RENAP –Rede Nacional dos Advogados e Advogadas Populares

SEDH - Secretaria Especial dos Direitos Humanos

SIPAM - Sistema de Proteção da Amazônia

SIT/MTE – Secretaria de Inspeção do Trabalho/Ministério do Trabalho e Emprego

SRF - Secretaria da Receita Federal

STF – Supremo Tribunal Federal

TCU - Tribunal de Contas da União

TRTs - Tribunais Regionais do Trabalho

TST - Tribunal Superior do Trabalho

ENTREVISTA COM JOSÉ PEREIRA FERREIRA, O "ZÉ PEREIRA"

(concedida a Leonardo Sakamoto, da ONG Repórter Brasil)

José Pereira Ferreira ganhou notoriedade, em novembro de 2003, quando foi aprovada pelo Congresso uma indenização no valor de R\$ 52 mil. Zé Pereira tinha sido reduzido à condição de escravo na fazenda Espírito Santo, cidade de Sapucaia, Sul do Pará. Em setembro de 1989, com 17 anos, fugiu dos maus-tratos e foi emboscado por funcionários da propriedade, que atingiram seu rosto. O caso, esquecido pelas autoridades brasileiras, foi levado à Organização dos Estados Americanos. Para evitar uma condenação, o Brasil acabou realizando uma solução amistosa com a OEA em que assumia uma série de compromissos para o combate ao trabalho escravo. 72 Goiano de São Miguel do Araguaia, veio com oito anos para o Pará acompanhar o pai, que também fazia serviços para fazendas. Na época da indenização, tinha 31 anos. Com o dinheiro, pretendia começar vida nova para compensar a que foi roubada pelos anos de tratamento para salvar a visão atingida pelos pistoleiros, pelas ameaças recebidas e a escravidão. "Eu estou comprando uma chácara. Bem longe daquele lugar." A entrevista foi concedida ao autor do relatório em novembro de 2003 no Sul da Amazônia.

72 Ver meta 52, do capítulo F.

Como eram tratados os trabalhadores na fazenda?

A gente não apanhava lá, não. Mas a gente trabalhava com eles vigiando nós, armados com espingarda calibre 20. A gente dormia fechado, trancado, trabalhava a semana toda...

Vocês dormiam trancados no barração?

É. E vigiado por eles. Era mais ou menos uns 10 armados, por aí.

E vocês eram quantos?

Nós éramos muitos trabalhadores. De 19 a 30, não sei ao certo. Aí eu conheci um amigo meu, apelidado de Paraná, que eu não sei o nome dele. Aí nós vimos que daquele jeito não dava. Nós não ia conseguir trabalhar muito tempo daquele jeito e resolvemos sair da fazenda, tentar uma fuga.

Como era o barração?

Uma Iona preta cercada de palha.

Só?

Só.

O que vocês comiam?

Arroz e feijão, carne de vez em quando. Quando morria um boi atropelado.

Faziam o que na fazenda?

Fazia roça de juquira, arroz de pasto. É, fazenda de gado. Eles não deixavam a gente andar muito, então eu só conhecia o que fazia os que estavam no barraco com a gente.

Já deviam muita coisa para a fazenda, segundo o gato?

O gato [aliciador de serviço para a fazenda] já dizia que nós estávamos devendo muito. A gente trabalhava e eles não falavam o preço que iam pagar pra gente, nem das coisas que a gente comprava deles, nem nada. E

aí, nós fugimos de madrugada, numa folga que o gato deu. Andamos o dia todo dentro da fazenda. Ela era grande. Mas a fazenda tinha duas estradas, e nós só sabia de uma. Nessa, que nós ia, eles não passavam. Mas eles já tinham rodeado pela outra e tinha botado trincheira na frente, tocaia, né. Nós não sabia...Mais de cinco horas passamos na estrada, perto da mata. E quando nós saímos da mata, fomos surpreendidos pelo Chico, que é o gato, e mais três. Que atiraram no Paraná, nas curvas dele, e ele caiu morrendo. Eles foram, buscaram uma caminhonete com uma lona e forraram a carroceria. Aí colocaram ele de bruços e mandaram eu andar. Eu andei uns dez metros e ele atirou em mim.

De costas?

É. Onde acertou meu olho. Pegou por trás. Aí eu caí de bruços e fingi de morto. Eles me pegaram também e me arrastaram, me colocaram de bruços, junto com o Paraná, me enrolaram na lona. Entraram na caminhonete, andaram uns 20 quilômetros e jogaram nós na [rodovia] PA-150 em frente da [fazenda] Brasil Verde.

Eles eram inimigos da Brasil Verde?

Não sei. Acho que era só jogar fora da fazenda deles, longe. Para não levantar suspeita. Aí eles jogaram nós lá e foram embora. O Paraná estava morto. Eu levantei e fui pra fazenda Brasil Verde. Procurei socorro e o guarda me levou ao gerente da fazenda, que autorizou um carro a me deixar em Xinguara, onde eu fui hospitalizado no Hospital Santa Luzia.

Como você fez a denúncia de trabalho escravo?

Fui para Belém para fazer um tratamento [no olho] e denunciar o trabalho escravo na fazenda Espírito Santo à Polícia Federal. Tinha ficado muito companheiro meu lá dentro. Eu fui em Belém, denunciei, voltei na fazenda com a Polícia Federal. Eles chegaram lá e já tinha uns 60 trabalhadores. O Chico e os outros ficaram sabendo que eu tinha escapado da morte e tinham fugido já. A Polícia Federal fez dar o dinheiro da passagem daqueles trabalhadores e deixou eles na beira do asfalto.

Mas eles tiveram os direitos trabalhistas pagos?

Não. Acho que naquela ocasião deram muito pouco dinheiro para eles. Depois disso, conheci o frei Henri [des Roziers, da Comissão Pastoral da Terra], e ele sempre me ajudou, até chegar o dia de eu receber essa indenização.

Quanto você recebeu do governo federal?

Recebi o valor de R\$ 52 mil, em novembro. Para mim, foi muito importante. Mudou muito a minha vida aquele dinheiro. Não vou depender mais de trabalho de fazenda.

Quando é que foi que você fugiu da fazenda? Foi em 1989.

Demorou então, para você...

Catorze anos.

Você vai abrir um negócio?

Eu estou comprando uma chácara. Bem longe daquele lugar. Lá, vou mexer com o gado, alguma roça, plantação... Começar vida nova.

COMPARAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO, DESMATAMENTO E VIOLÊNCIA NO CAMPO

Observação: Descrição do item D.4.

1) Macro-região: Oeste da Bahia				
Oeste da Bahia	Número de ações de libertação ⁷³	Número de libertados ⁷⁴	Desflorestamento na Amazônia Legal até 2002 (km²)75	Quantidade de assassinatos ⁷⁶
Barreiras/BA	1	46	-	-
Correntina/BA	1	68	-	-
Cotegipe/BA	2	14	-	-
Luiz Eduardo Magalhães/BA	1	259	-	-
São Desidério/BA	2	784	-	-
Total	7	1171	0	0
Participação em relação ao total nacional	2,57%	12,66%	0,00%	0,00%

2) Macro-região: Goiás				
Goiás				
Campo Alegre de Goiás/GO	4	199	-	-
Total	4	199	0	0
Participação em relação ao total nacional	1,47%	2,15%	0,00%	0,00%

3) Macro-região: Baixada do Maranhão				
Baixada do Maranhão				
Bacabal/MA	1	17	-	2
Bom Jardim/MA	1	13	3198,3 (35°) ⁷⁷	-
Gonçalves Dias/MA	1	54	-	-
Santa Luzia/MA	1	50	5613,6 (5°)	-
Total	4	134	8811,9	2
Participação em relação ao total nacional	1,47%	1,45%	3,86%	1,96%

⁷³ Ações de libertação entre 2002 e novembro de 2004, de acordo com Secretaria de Inspeção do Trabalho/Ministério do Trabalho e Emprego.

⁷⁴ Número de libertados entre 2002 e novembro de 2004, de acordo com Secretaria de Inspeção do Trabalho/Ministério do Trabalho e Emprego.

⁷⁵ Esses dados levam em conta os 60 municípios com maior taxa de desflorestamento da Amazônia Legal, de acordo com o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE). Ou seja, ele não engloba regiões do Cerrado e da Mata Atlântica, por exemplo, no que pese essas regiões perderem cobertura vegetal nativa a um ritmo crescente. Além disso, não significa que os municípios da Amazônia Legal que aparecem com taxa zero de desmatamento não tenham perdido cobertura vegetal, mas apenas não estão entre os 60 municípios com maiores taxas até 2002.

⁷⁶ Número de assassinatos por conflitos rurais entre 2001 e julho de 2004 fornecido pela Comissão Pastoral da Terra (CPT). Considerou-se apenas municípios com dois ou mais assassinatos.

⁷⁷ Os números entre parênteses representam a classificação do município no ranking dos 60 que mais perderam área de floresta até 2002.

4) Macro-região: Noroeste do Maranhão					
Noroeste do Maranhão	Número de ações de libertação ⁷³	Número de libertados ⁷⁴	Desflorestamento na Amazônia Legal até 2002 (km²) ⁷⁵	Quantidade de assassinatos ⁷⁶	
Carutapera/MA	1	40	-	-	
Total	1	40	0	0	
Participação em relação ao total nacional	0,37%	0,43%	0,00%	0,00%	

5) Macro-região: Sul do Maranhão				
Sul do Maranhão				
Açailândia/MA	13	245	5096,1 (10)°) -
Barra do Corda/MA	-	-	2841,9 (45	i°) -
Bom Jesus das Selvas/MA	6	161	-	-
Itinga do Maranhão/MA	1	18	-	-
João Lisboa/MA	1	65	-	-
Lajeado Novo/MA	1	9	-	-
São Francisco do Brejão/MA	2	20	-	-
Senador La Roque/MA	2	33	-	-
Vila Nova dos Martírios/MA	1	8	-	-
Total	27	559	7938	0
Participação em relação ao total nacional	9,93%	6,04%	3,48%	0,00%

6) Macro-região: Araguaia/Mato Grosso				
Araguaia/Mato Grosso				
Bom Jesus do Araguaia/MT	1	15	-	-
Canarana/MT	1	8	-	-
Confresa/MT	1	272	3109,2 (36°)	-
Gaúcha do Norte/MT	-	-	2567 (52°)	-
Querência/MT	1	28	3764,3 (21°)	-
Santa Terezinha/MT	1	3	-	-
São Félix do Araguaia/MT	3	54	3526,4 (29°)	-
São José do Xingu/MT	-	-	4147,7 (18°)	-
Vila Rica/MT	3	143	3569,2 (27°)	2
Total	11	523	20683,8	2
Participação em relação ao total nacional	4,04%	5,65%	9,06%	1,96%

7) Macro-região: N	7) Macro-região: Norte do Mato Grosso				
Norte do Mato grosso	Número de ações de libertação ⁷³	Número de libertados ⁷⁴	Desflorestamento na Amazônia Legal até 2002 (km²) ⁷⁵	Quantidade de assassinatos ⁷⁶	
Alta Floresta/MT	-	-	4533,9 (15°)	-	
Brasnorte/MT	1	24	2922,1 (41°)	-	
Campo Novo dos Parecis/MT	2	27	-	-	
Cláudia/MT	1	18	-	-	
Colíder/MT	-	-	2538 (54°)	-	
Colniza/MT	-	-	-	2	
Juara/MT	1	2	6162,2 (4°)	-	
Juína/MT	-	-	3666,9 (23°)	-	
Marcelândia/MT	-	-	2696,5 (49°)	-	
Nova Canaã do Norte/MT	-	-	2735,4 (47°)	-	
Nova Ubiratã/MT	5	14	-	-	
Novo Mundo/MT	1	136	-	-	
Peixoto de Azevedo/MT	-	-	2653,1 (51°)	-	
Santa Rita do Trivelato/MT	1	73	-	-	
Sorriso/MT	3	58	3649,9 (25°)	-	
Tapurah/MT	1	18	3934,6 (19°)	-	
Vera/MT	1	53	-	-	
Total	17	423	35492,6	2	
Participação em relação ao total nacional	6,25%	4,57%	15,54%	1,96%	

8) Macro-região: Sul do Mato Grosso				
Sul do Mato Grosso				
Barra do Bugres/MT	-	-	3478,1 (30°)	-
Campo Verde/MT	1	15	-	-
Dom Aquino/MT	1	52	-	-
Guiratinga/MT	1	193	-	-
Itiquira/MT	1	129	-	-
Jaciara/MT	1	44	-	-
Nossa Senhora do Livramento/MT	-	-	-	2
Nova Marilândia /Diamantino/MT	-	-	-	3
Pontes e Lacerda/MT	-	-	3662 (24°)	-
Poxoréo/MT	1	1	-	-
Rondonópolis/MT	1	124	-	-
Rosário do Oeste/MT	-	-	-	2
Vila Bela da Santíssima Trindade/MT	1	5	4397,4 (16°)	-
Total	8	563	11537,5	7
Participação em relação ao total nacional	2,94%	6,09%	5,05%	6,86%

9) Macro-região: Mato Grosso do Sul				
Mato grosso do Sul	Número de ações de libertação ⁷³	Número de libertados ⁷⁴	Desflorestamento na Amazônia Legal até 2002 (km²) ⁷⁵	Quantidade de assassinatos ⁷⁶
Três Lagoas/MS	1	29	-	-
Total	1	29	0	0
Participação em relação ao total nacional	0,37%	0,31%	0,00%	0,00%

10) Macro-região: Minas Gerais				
Minas Gerais				
Bonfinópolis de Minas/MG	1	2	-	-
Claraval/MG	1	24	-	-
Paracatu/MG	1	9	-	-
Santa Fé de Minas/MG	1	8	-	-
Total	4	43	0	0
Participação em relação ao total nacional	1,47%	0,46%	0,00%	0,00%

11) Macro-região: Fronteira Agrícola/Pará				
Fronteira Agrícola/Pará				
Altamira/PA	2	85	-	3
Itupiranga/PA	4	72	3629,2 (26°)	-
Novo Repartimento/Anapu/PA	-	-	-	3
Novo Repartimento/PA	6	106	4655,1 (13°)	11
Ourilândia do Norte/PA	3	42	-	-
Pacajá/PA	1	123	2709 (48°)	-
São Félix do Xingu/PA	19	277	9951,4 (1°)	11
Senador José Porf/PA	1	40	-	-
Vitória do Xingu/PA	1	10	-	-
Total	37	755	20944,7	28
Participação em relação ao total nacional	13,60%	8,16%	9,17%	27.45%

12) Macro-região: Marajó/Pará				
Marajó/Pará				
Afuá/PA	1	16	-	3
Total	1	16	0	3
Participação em relação ao total nacional	0,37%	0,17%	0,00%	2,94%

13) Macro-região: Nordeste do Pará					
Nordeste do Pará	Número de ações de libertação ⁷³	Número de libertados ⁷⁴	Desflorestamento na Amazônia Legal até 2002 (km²) ⁷⁵	Ouantidade de assassinatos ⁷⁶	
Acará/PA	-	-	2965,7 (39°)	-	
Baião/PA	-	-	-	4	
Capitão Poço/PA	-	-	2664,7 (50°)	-	
Ipixuna do Pará/PA	-	-	2477,9 (60°)	-	
Moju/PA	-	-	3711,7 (22°)	-	
Tailândia/PA	1	17	-	-	
Tomé-açu/PA	1	59	3226,3 (34°)	-	
Viseu/PA	1	7	3384,5 (31°)	-	
Total	3	83	18430,8	4	
Participação em relação ao total nacional	1,10%	0,90%	8,07%	3,92%	

14) Macro-região: Sul/Sudeste do Pará				
Sul/Sudeste do Pará				
Água Azul do Norte/PA	8	71	4655,8 (12°)	-
Bannach/PA	3	37	-	-
Bom Jesus do Tocantins/PA	1	6	-	-
Brejo Grande do Araguaia/PA	2	63	-	-
Breu Branco/PA	1	37	2479,2 (59°)	-
Canaã dos Carajás/PA	2	34	-	-
Conceição do Araguaia/PA	-	-	2866,7 (43°)	-
Cumaru do Norte/PA	4	379	4956,9 (11°)	3
Curionópolis/PA	5	141	-	3
Dom Eliseu/PA	8	413	2939,8 (40°)	-
Eldorado dos Carajás/PA	1	36	-	-
Floresta do Araguaia/PA	1	1	-	-
Goianésia/PA	6	101	3557,7 (28°)	-
Marabá/PA	17	353	6532,8 (3°)	6
Palestina do Pará/PA	2	24	-	-
Paragominas/PA	1	21	8625,6 (2°)	-
Piçarra/PA	2	115	2911,8 (42°)	-
Redenção/PA	3	263	2530,3 (57°)	-
Rio Maria/PA	4	110	3375,5 (33°)	-
Rondon do Pará/PA	7	123	5347,6 (6°)	2
Santa Maria das Barreiras/PA	3	64	4646,4 (14°)	-
Santana do Araguaia/PA	6	417	5324,4 (7°)	-
São Geraldo do Araguaia/PA	2	23	-	-
São João do Araguaia/PA	1	17	-	-
Sapucaia/PA	3	178	-	-
Ulianópolis/PA	1	42	2865,9 (44°)	-
Xinguara/PA	2	68	3383,4 (32°)	3
Total	96	3137	66999,8	17
Participação em relação ao total nacional	35,29%	33,91%	29,34%	16,67%

15) Macro-região: Gurguéia/Piauí					
Gurgéia/Piauí	Número de ações de libertação ⁷³	Número de libertados ⁷⁴	Desflorestamento na Amazônia Legal até 2002 (km²) ⁷⁵	Quantidade de assassinatos ⁷⁶	
Baixa Grande do Ribeiro/PI	1	17	-	-	
Ribeiro Gonçalves/PI	1	21	-	-	
Total	2	38	0	0	
Participação em relação ao total nacional	0,74%	0,41%	0,00%	0,00%	

16) Macro-região: Rio de Janeiro e Espírito Santo					
Rio de Janeiro e Espírito Santo					
Brejetuba/ES	1	30	-	-	
Campos dos Goytacazes/RJ	1	73	-	-	
Conceição da Barra/ES	1	108	-	-	
Pedro Canário/ES	1	106	-	-	
Santa Leopoldina/ES	-	-	-	5	
Valença/RJ	1	25	-	-	
Total	5	342	0	5	
Participação em relação ao total nacional	1,84%	3,70%	0,00%	4,90%	

17) Macro-região: Rio Grande do Norte					
Rio Grande do Norte					
Alto do Rodrigues/RN	1	29	-	-	
Total	1	29	0	0	
Participação em relação ao total nacional	0,37%	0,31%	0,00%	0,00%	

18) Macro-região: Sul de Rondônia					
Sul de Rondônia					
Cacoal/RO	-	-	2480 (58°)	-	
Cerejeiras/RO	1	73	-	-	
Chupinguaia/RO	3	41	-	-	
Corumbiara/RO	2	63	-	-	
Ji-Paraná/RO	-	-	2532,2 (56°)	-	
Pimenta Bueno/RO	1	18	-	-	
Pimenteiras do Oeste/RO	1	219	-	-	
Vilhena/RO	1	1	-	-	
Total	9	415	5012,2	0	
Participação em relação ao total nacional	3.31%	4.49%	2.19%	0.00%	

19) Macro-região: Interior de São Paulo					
Interior de São Paulo	Número de ações de libertação ⁷³	Número de libertados²⁴	Desflorestamento na Amazônia Legal até 2002 (km²) ⁷⁵	Ouantidade de assassinatos ⁷⁶	
Taras/SP	1	76	-	-	
Sete Barras/SP	-	-	-	2	
Total	1	76	0	2	
Participação em relação ao total nacional	0,37%	0,82%	0,00%	1,96%	

20) Macro-região: Araguaína/Bico-do-Papagaio				
Araguaína/Bico-do-Papagaio				
Ananás/TO	6	176	-	-
Aragominas/T0	2	38	-	-
Araguaína/T0	6	56	2740,5 (46°)	-
Araguanã/T0	1	54	-	-
Araguatins/T0	1	6	-	-
Arapoema/TO	2	84	-	-
Bandeirantes/TO	3	55	-	-
Cachoeirinha/TO	1	60	-	-
Carmolândia/TO	1	15	-	-
Darcinópolis/TO	1	8	-	-
Pau d'Arco/TO	1	16	-	-
Xambioá/TO	3	44	-	-
Total	28	612	2740,5	0
Participação em relação ao total nacional	10,29%	6,61%	1,20%	0,00%

21) Macro-região de Guaraí/Tocantins					
Guaraí/Tocantins					
Brasilândia/T0	1	12			
Campos Lindos/TO	1	20			
Itaporã do Tocantins/TO	1	24			
Presidente Kennedy/TO	2	9			
Total	5	65	0	0	
Participação em relação ao total nacional	1.84%	0.70%	0.00%	0.00%	